

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO – PPGDS  
MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO**

**MAYARA PEREIRA DE SOUZA**

**A TRAJETÓRIA DAS TENTATIVAS DE EMANCIPAÇÃO DO  
DISTRITO DE RIO MAINA, CRICIÚMA (SC)**

**CRICIÚMA  
2021**

**MAYARA PEREIRA DE SOUZA**

**A TRAJETÓRIA DAS TENTATIVAS DE EMANCIPAÇÃO DO  
DISTRITO DE RIO MAINA, CRICIÚMA (SC)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Socioeconômico.

Orientador: Prof. Dr. Dimas de Oliveira Estevam

Coorientador: Prof. Dr. João Henrique Zanelatto

**CRICIÚMA  
2021**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

S729t Souza, Mayara Pereira de.

A trajetória das tentativas de emancipação do distrito de Rio Maina, Criciúma (SC) / Mayara Pereira de Souza. - 2021.

157 p. : il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade do Extremo Sul Catarinense, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, Criciúma, 2021.

Orientação: Dimas de Oliveira Estevam.

Coorientação: João Henrique Zanelatto.

1. Autonomia municipal - Rio Maina (Criciúma, SC) - História. 2. Rio Maina (Criciúma, SC) - Divisões territoriais e administrativas. 3. Rio Maina (Criciúma, SC) - Municípios - História. I. Título.

CDD 23. ed. 981.64

Bibliotecária Eliziane de Lucca Alosilla - CRB 14/1101  
Biblioteca Central Prof. Eurico Back - UNESC

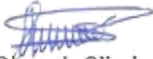
**Mayara Pereira de Souza**

**A TRAJETÓRIA DAS TENTATIVAS DE EMANCIPAÇÃO DO  
DISTRITO DE RIO MAINA, CRICIÚMA (SC)**

Esta dissertação foi julgada e aprovada para obtenção do Grau de Mestra em Desenvolvimento Socioeconômico no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

Criciúma, 08 de abril de 2021.

**BANCA EXAMINADORA**



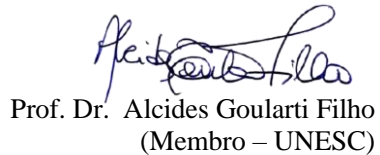
Prof. Dr. Dimas de Oliveira Estevam  
(Orientador - UNESC)



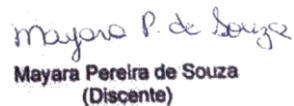
Prof. Dr. João Henrique Zanelatto  
(Coorientador – UNESC)



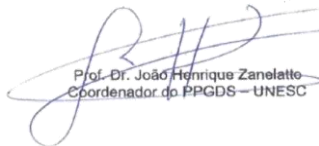
Profa. Dra. Rosângela Oliveira Maciel de Bitencourt  
(Membro – UFPR)



Prof. Dr. Alcides Goularti Filho  
(Membro – UNESC)



Mayara Pereira de Souza  
(Discente)



Prof. Dr. João Henrique Zanelatto  
Coordenador do PPGDS – UNESC

Dedico esta dissertação à minha família, que muito me incentivou e apoiou para realizá-la.

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente, a Deus, que permitiu que tudo acontecesse ao longo de minha vida, em todos os momentos, especialmente na minha caminhada no mestrado.

Aos meus pais pelo amor, pela paciência, pelo incentivo e por seu apoio incondicional.

Ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense pela oportunidade de desenvolvimento acadêmico.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo auxílio financeiro.

Ao meu orientador, professor Dr. Dimas de Oliveira Estevam, e ao meu coorientador, professor Dr. João Henrique Zanelatto, pelo empenho dedicado à elaboração desta dissertação, além do apoio e da confiança.

Aos professores Alcides Goularti Filho e Rossandra Maciel pela presença nas bancas de qualificação e defesa e por todas as contribuições apresentadas para a melhoria desta dissertação.

Aos entrevistados Estevão Pierini, Nilson Olivo e Diomício Vidal por terem confiado em meu trabalho e me contado a história que vivenciaram sobre o distrito de Rio Maina.

À comissão emancipacionista de Rio Maina, que me disponibilizou todos os documentos que possuía, de modo a me permitir a realização do presente estudo.

Agradeço a todos os professores do mestrado em Desenvolvimento Socioeconômico, que foram muito importantes na minha vida de mestranda e no desenvolvimento desta dissertação.

Aos meus amigos por confiarem em mim e por estarem do meu lado em todos os momentos da vida, e aos amigos que conheci no mestrado e que vão continuar presentes em minha vida, com certeza. Especialmente à querida amiga Danieli Cristina de Souza, com quem tive a honra de construir uma amizade baseada em confiança, parceria e ajuda mútua.

Ao meu amigo Anderson Benfatto por toda a dedicação durante o mestrado e principalmente pela paciência, persistência e confiança depositadas em mim.

A todos, que direta ou indiretamente fizeram parte desta dissertação, o meu MUITO OBRIGADA.

## RESUMO

A presente dissertação tem como objetivo analisar as continuidades e os bloqueios no processo de emancipação do distrito de Rio Maina, município de Criciúma, SC, o qual tentou conquistar sua emancipação política e administrativa em 1968, 1987 e 2003. O processo de criação de municípios no Brasil é regulamentado pelos estados, que adaptam a legislação mediante a realidade de seu território. Dessa forma, aborda-se a criação de municípios em Santa Catarina, o debate internacional sobre a divisão territorial e os argumentos favoráveis e contrários ao tema. A presente dissertação constitui-se uma pesquisa qualitativa e descritiva. Para a coleta de dados, foram utilizadas a pesquisa documental e entrevistas. A fim de entender o processo de criação de municípios no Brasil e em Santa Catarina, foi realizada a leitura de teses, dissertações e legislações. Para compreender os argumentos utilizados durante os processos de emancipação do distrito, foram realizadas entrevistas e utilizadas as atas de sessões da Câmara Municipal de Criciúma e atas de sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC). Além disso, para contextualizar o distrito, utilizaram-se dados populacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dados econômicos extraídos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e dados eleitorais retirados do Tribunal Regional Eleitoral (TRE). Como resultados, inferem-se três pontos principais relacionados às rupturas identificadas na presente dissertação. Primeiramente, as forças contrárias ao movimento eram compostas por forças políticas e empresariais de Criciúma, as quais utilizaram uma campanha para difundir sua posição contrária. A falta de legislação impossibilita a realização de emancipações no Brasil, e o requisito distância, exigido pela legislação catarinense, não é cumprido pelo distrito. Por fim, a falta de consenso entre as lideranças políticas no distrito e a falta de união dos moradores enfraqueceram sua representatividade. A soma desses fatores foi determinante para fragilizar as tentativas de emancipação no distrito de Rio Maina.

**Palavras-chave:** Emancipação municipal; criação de municípios; processo emancipatório.

## ABSTRACT

This dissertation aims to analyze the continuities and blockages in the emancipation process of the district of Rio Maina, Criciúma (SC), which tried to achieve its political and administrative emancipation, in 1968, 1987 and 2003. The process of creating municipalities in Brazil is regulated by states, which adapt legislation according to the reality of their territory. In this way, the creation of municipalities in Santa Catarina is addressed, the international debate on the territorial division and the arguments favorable and contrary to the theme. This dissertation is a qualitative and descriptive research. For data collection, documentary research and interviews were used. To understand the process of creating municipalities in Brazil and Santa Catarina, theses, dissertations and legislation were read. In order to understand the arguments used during the district's emancipation processes, interviews were conducted and the minutes of sessions of the Municipal Council of Criciúma and minutes of sessions of the Legislative Assembly of the State of Santa Catarina (ALESC) were used. In addition, to contextualize the district, population data from the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE), economic data extracted from the Annual List of Social Information (RAIS) and electoral data taken from the Regional Electoral Court (TRE) were used. As a result, three main points are inferred related to the disruptions identified in this dissertation. First, the forces opposed to the movement were composed of political and business forces from Criciúma who used a campaign to spread their opposite position. The lack of legislation makes emancipations impossible in Brazil and the distance requirement required by Santa Catarina legislation is not met by the district. Finally, the lack of consensus among political leaders in the district, as well as the lack of unity among residents, weakens its representativeness. The sum of these factors weakened attempts at emancipation in the district of Rio Maina.

**Keywords:** Municipal emancipation; creation of municipalities; emancipatory process.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Fluxo legislativo do processo de criação de municípios em Santa Catarina.....	50
Figura 2- Igreja Santo Agostinho em 1904, 1953 e 2020.....	66
Figura 3- VIII Festa <i>Dell'Immigrazione</i> .....	68
Figura 4- Reunião de formação da Comissão Emancipacionista de 2003...	87
Figura 5- Comissão Emancipacionista visita à ALESC .....	89
Figura 6- Logotipo da Comissão Emancipacionista de 2003 .....	992

## **LISTA DE GRÁFICOS**

Gráfico 1: Economia do distrito de Rio Maina por grandes setores (2019).	60
Gráfico 2: Setor terciário do distrito de Rio Maina – subsetores (2019)....	61
Gráfico 3: Comércio do distrito de Rio Maina – subsetores (2019).....	62
Gráfico 4: População do distrito de Rio Maina por faixa etária (2010) .....	74

## **LISTA DE MAPAS**

Mapa 1 – Localização do distrito de Rio Maina .....	142
Mapa 2 – Mapa do distrito de Rio Maina.....	143

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Municípios criados no Brasil por período .....	28
Tabela 2- Tamanho dos estabelecimentos no distrito de Rio Maina (2019)	63
Tabela 3- População dos Distritos.....	69
Tabela 4- População dos Distritos Urbana e Rural .....	771
Tabela 5- Eleitorado do distrito de Rio Maina e do distrito de Criciúma (2021) .....	75

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Países selecionados: relação entre governos locais, população e extensão territorial.....	40
Quadro 2: Comissão Emancipacionista de 2003.....	87
Quadro 3: Aspectos favoráveis e contrários da primeira tentativa de emancipação (1968).....	110
Quadro 4: Aspectos favoráveis e contrários da segunda tentativa de emancipação (1987).....	112
Quadro 5: Aspectos favoráveis e contrários da terceira tentativa de emancipação (2003).....	114

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACIC	Associação Empresarial de Criciúma
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
AFASC	Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma
AIH	Autorizações de Internação Hospitalar
ALESC	Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
AMREC	Associação dos Municípios da Região Carbonífera
AMUREL	Associação de Municípios da Região de Laguna
ARENA	Aliança Renovada Nacional
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEIM	Centro de Educação Infantil Municipal
CICRIM	Clube da Indústria e Comércio do Distrito de Rio Maina
CNEC	Campanha Nacional de Escolas da Comunidade
CNM	Confederação Nacional de Municípios
COPEFOR	Comissão Pró-Emancipação de Forquilha
DEINFRA	Departamento Estadual de Infraestrutura
DETER	Departamento de Transportes e Terminais
EEB	Escola de Educação Básica
EMEF	Escola Municipal do Ensino Fundamental
EMEIEF	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental
EVM	Estudo de Viabilidade Municipal
FIESC	Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
INSEE	<i>Institut National de la Statistique et des Études Économiques</i>
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
ISS	Imposto Sobre Serviços
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
MG	Minas Gerais
MS	Mato Grosso do Sul
MT	Mato Grosso
OCDE	Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico
PDS	Partido Democrático Social
PE	Pernambuco
PEA	População Econômica Ativa

PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PI	Piauí
PL	Projeto de Lei
PLP	Projeto de Lei Complementar
PLS	Projeto de Lei do Senado
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PP	Partido Progressista
PPGDS	Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico
PRP	Partido Republicano Progressista
PSD	Partido Social Democrático
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PT	Partido dos Trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
RJ	Rio de Janeiro
RS	Rio Grande do Sul
SADIRMA	Sociedade Amigos do Distrito de Rio Maina
SC	Santa Catarina
<i>SCIELO</i>	<i>Scientific Electronic Library Online</i>
SE	Sergipe
SER	Sociedade Ecológica Rio Maina
STF	Supremo Tribunal Federal
TRE	Tribunal Regional Eleitoral
UBS	Unidades Básicas de Saúde
UNESC	Universidade do Extremo Sul Catarinense
UTM	<i>Universal Transverse Mercator</i>

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>18</b>
<b>2 DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CRIAÇÃO DE MUNICÍPIOS.....</b>	<b>23</b>
2.1 DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO .....	23
2.2 O PROCESSO DE CRIAÇÃO DE MUNICÍPIOS NO BRASIL ...	26
<b>2.2.1 Debate internacional sobre divisão territorial.....</b>	<b>38</b>
2.3 ARGUMENTOS CONTRÁRIOS E FAVORÁVEIS À EMANCIPAÇÃO .....	42
2.4 TRAJETÓRIA DA CRIAÇÃO DE MUNICÍPIOS EM SANTA CATARINA.....	47
<b>3 CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS DO DISTRITO DE RIO MAINA.....</b>	<b>53</b>
3.1 PROCESSO DE OCUPAÇÃO DO DISTRITO DE RIO MAINA.	53
3.2 ASPECTOS ECONÔMICOS DO DISTRITO.....	56
3.3 ASPECTOS SOCIOCULTURAIS DO DISTRITO.....	64
3.4 ASPECTOS POPULACIONAIS DO DISTRITO .....	69
<b>4 AS TENTATIVAS DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE RIO MAINA.....</b>	<b>77</b>
4.1 PRIMEIRA TENTATIVA DE EMANCIPAÇÃO – 1968.....	78
4.2 SEGUNDA TENTATIVA DE EMANCIPAÇÃO – 1987.....	82
4.3 TERCEIRA TENTATIVA DE EMANCIPAÇÃO – 2003 .....	86
4.4 FORÇAS FAVORÁVEIS AO MOVIMENTO EMANCIPATÓRIO.....	91
4.5 FORÇAS CONTRÁRIAS AO MOVIMENTO EMANCIPATÓRIO.....	95
4.6 PROCESSOS DE EMANCIPAÇÃO DE MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS.....	103
<b>4.6.1 Processo de emancipação do município de Forquilha ..... 104</b>	
<b>4.6.2 Processo de emancipação do município de Balneário Rincão.1066</b>	
<b>4.6.3 Processo de emancipação do município de Pescaria Brava 1088</b>	
4.7 ASPECTOS FAVORÁVEIS E CONTRÁRIOS NAS TENTATIVAS DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE RIO MAINA.....	11010
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>1188</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>143</b>
<b>ANEXO A – MAPA DA LOCALIZAÇÃO DO DISTRITO DE RIO MAINA.....</b>	<b>144</b>
<b>ANEXO B – MAPA DEMOGRÁFICO DO DISTRITO DE RIO MAINA.....</b>	<b>1453</b>

<b>ANEXO C – ATA DE INSTALAÇÃO DO DISTRITO DE RIO MAINA E DE SUA INTENDÊNCIA DISTRITAL .....</b>	<b>146</b>
<b>ANEXO D – INFORMATIVO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO – 2003.....</b>	<b>1497</b>
<b>ANEXO E – TERMOS DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO .....</b>	<b>1553</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A divisão administrativa é parte de um país, estabelecida para o propósito de governo, possuindo determinado grau de autonomia e governança. Utiliza-se essa divisão territorial a fim de facilitar o gerenciamento do território e das necessidades da população. As formas dessa divisão, bem como suas nomenclaturas e autonomia, distinguem-se entre os países. No caso brasileiro, a menor divisão administrativa são os municípios. Desse modo, a criação de um novo município “[...] é a emancipação de parte ou partes da área de um território municipal, com elevação à categoria de pessoa jurídica de direito público interno, através da outorga de autonomia por Lei Estadual” (SANTA CATARINA, 1995, p. 1).

O processo de criação de municípios no Brasil se intensificou no final do século XX, possuindo como principal marco a Constituição Federal de 1988, que consolidou novas composições democráticas, ampliando a ação dos estados e dos municípios. Com a descentralização política e fiscal vinculada à redemocratização da economia, os municípios alcançaram autonomia total, adquirindo *status* de ente federativo (GOMES; MAC DOWELL, 2000; TOMIO, 2002). Entretanto, essa situação é considerada peculiar, já que na maioria dos países os municípios constituem divisões administrativas das unidades federadas, as quais possuem distintos níveis de autonomia aos governos locais (KRELL, 2003). No caso brasileiro, a Constituição Federal de 1988 fez com que a estrutura federativa do País possuísse três níveis políticos, os quais são autônomos constitucionalmente: União, estados e municípios (TOMIO, 2002).

Por intermédio dessa autonomia conquistada, muitos distritos manifestaram a sua vontade emancipatória, fazendo com que o processo de criação de municípios brasileiros tomasse amplas proporções: em 1987, o Brasil possuía 4.423 municipalidades; após a Constituição Federal de 1988 até 2000, foram criados 1.134 novos municípios no Brasil, um aumento de 25% (TOMIO, 2002). Essa chamada onda emancipacionista passou a provocar desequilíbrio fiscal em razão de a divisão territorial não possuir planejamento, originando muitos municípios de pequeno porte, cujos gastos com o legislativo comprometem a maior parte dos repasses dos governos federal e estadual (DIAS, 2016). Aproximadamente, 68,26% dos municípios brasileiros possuem menos de 20 mil habitantes. Desses, 1.235 possuem menos de 5 mil habitantes, correspondendo a 22% das municipalidades; 1.215 municípios possuem entre 5 mil e 10 mil habitantes, representando

21,81% do total; e 1.352 possuem entre 10 mil e 20 mil habitantes, correspondendo a 24,27% dos municípios brasileiros (IBGE, 2017).

Com o objetivo de frear as desordenadas emancipações, a Emenda Constitucional nº 15, de 1996, definiu que a emancipação de municípios estaria atrelada à realização de plebiscito com as populações dos municípios envolvidos e ao Estudo de Viabilidade Municipal (EVM), tendo como principal finalidade o diagnóstico técnico da viabilidade de criação de um novo município (PALONI, 2008). Contudo, faz-se necessária uma legislação que regulamente como se deve proceder com esse estudo, no qual, desde 2002, nove propostas de leis foram vetadas. A décima proposta consiste no Projeto de Lei Complementar nº 137, que tramita desde 2015, o qual foi aprovado no Senado Federal, no entanto ainda aguarda votação no Plenário (BRASIL, 2015). Esses constantes vetos impedem que ocorram emancipações, mesmo em distritos que possuam uma capacidade socioeconômica apta a torná-los municípios. Por esse motivo, desde o ano de 2000, foram criados apenas os municípios cujos processos já haviam sido iniciados anteriormente (NORONHA, 1996; PALONI, 2008).

É nesse contexto que se encontra o distrito de Rio Maina, enfoque da presente dissertação, fundado em 15 de novembro de 1891 por meio de imigrantes italianos e elevado à categoria de distrito em 10 de abril de 1959. Manifestou três vezes o desejo de se emancipar, mas em todas as tentativas não alcançou seus objetivos. Primeiramente, em 1968, contudo o pedido lhe foi negado; posteriormente, em 1987, ao realizar o plebiscito, cujo resultado se mostrou negativo. Após 16 anos, em 2003, novamente o distrito se organizou a fim de reivindicar sua emancipação, porém, devido à falta de legislação a respeito do EVM, não foi dado prosseguimento ao seu processo de emancipação.

Desse modo, no caso de Rio Maina, o argumento a respeito de municípios pequenos não pode ser levado em conta. Considerando a população pelo censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, o distrito de Rio Maina, caso fosse elevado à categoria de município, com seus 56.658 habitantes, estaria entre os 355 municípios que possuem entre 50 mil e 100 mil habitantes, representando 6,37% do total das municipalidades brasileiras. Além disso, ocuparia a 24ª posição dos municípios mais populosos de Santa Catarina (IBGE, 2010). Com relação aos distritos já emancipados, o município de Forquilha ocupa a 51ª posição, com 22.548 habitantes, enquanto o município de Içara encontrava-se em 21º lugar, com 58.833 habitantes, em 2010, porém, no ano de 2020, na estimativa da população, teve uma redução para 57.247 habitantes, o que indica que Içara poderia estar abaixo de Rio Maina no

*ranking* de 2020 (IBGE, 2020). O município de Criciúma encontra-se em 5º lugar, com 192.308 habitantes, no entanto, desconsiderando a população do distrito de Rio Maina, cairia para a 10ª posição, com 135.650 habitantes (IBGE, 2010).

Os dados populacionais remetem à importância do distrito e levam-nos a questionar os aspectos que impediram a sua emancipação. Com isso, a seleção do tema ocorreu primeiramente devido à afinidade com o distrito, vinculada ao conhecimento do contexto ao qual está inserido. O tema emancipação está atrelado ao cotidiano dos moradores do distrito, caracterizando-se uma discussão presente na história da população riomainense. Assim, visando identificar os aspectos que evitaram a emancipação do distrito, buscou-se trazê-los para o campo científico de modo a preencher a lacuna de dúvidas sobre o tema e a oferecer subsídios para estudos futuros.

Um estudo exploratório realizado em 20 de janeiro de 2021, em bases de dados e por meio da palavra-chave “criação de municípios”, sem acrescentar filtros, apresentou os seguintes resultados: 203 trabalhos na *Scielo*, 51 estudos no Catálogo de Teses e Dissertações da Capes e 10 arquivos no Dialnet, dentre os quais, 40 estudos possuem relação direta com a temática emancipação, consistindo em análises pós-emancipatórias de determinados municípios, na criação de municípios de pequeno porte e em estudos sobre a onda emancipacionista. Encontrou-se um estudo que se trata de uma análise pré-emancipatória do povoado de São José da Caatinga, em Japarutuba (SE), a qual aborda a emancipação de forma política e simbólica, trazendo entrevistas dos moradores a respeito do tema (RIBEIRO, 2018). Semelhante ao presente estudo, este visa identificar os discursos e argumentos envolvidos a fim de compreender os avanços e os recuos no processo emancipatório do distrito de Rio Maina, preenchendo a lacuna existente sobre a temática no âmbito científico, podendo servir de embasamento teórico para futuros estudos sobre a emancipação de distritos.

Diante desse contexto, busca-se responder à seguinte questão norteadora: Quais são as continuidades e os bloqueios no processo de emancipação do distrito de Rio Maina, Criciúma (SC)? Para isso, a presente dissertação tem como objetivo geral analisar as continuidades e os bloqueios no processo de emancipação do distrito de Rio Maina, Criciúma (SC). De modo a atingir o objetivo geral, tem-se como objetivos específicos: 1) Estudar o processo de criação de municípios no Brasil e em Santa Catarina, o qual foi realizado por meio da leitura de teses, dissertações e legislações; 2) Apresentar as características sociais e econômicas do distrito de Rio Maina, que foram utilizadas nos dados do

IBGE e do RAIS; 3) Identificar os argumentos favoráveis e contrários ao processo de emancipação.

Esta é uma pesquisa descritiva, que tem por objetivo descrever sistematicamente uma situação, um problema ou fenômeno a fim de revelar sua estrutura ou comportamento (RICHARDSON, 2017). A abordagem de análise é qualitativa, envolvendo a imersão do pesquisador no fato estudado e no conjunto de componentes que o constitui. A pesquisa qualitativa evidencia a natureza socialmente concebida da realidade, seus valores e suas limitações, procurando soluções para as questões que acentuam a forma como a experiência social é originada (DENZIN; LINCOLN, 2006; GONZÁLEZ REY, 2010). A técnica empregada consiste em uma pesquisa documental, a qual se utiliza de materiais que não receberam tratamento analítico (MARCONI; LAKATOS, 2019). A análise de documentos consiste em estudá-los a fim de encontrar as condições sociais e econômicas com as quais podem estar relacionados (RICHARDSON, 2017).

Além disso, foram utilizadas entrevistas a fim de contribuir para a construção dos discursos e argumentos utilizados nas manifestações emancipatórias do distrito de Rio Maina. As entrevistas têm como objetivo possibilitar maior familiaridade com o tema a fim de construir hipóteses ou aperfeiçoar ideias. Elas são realizadas com pessoas que possuem experiências práticas com o problema pesquisado (GIL, 2010). A memória oral é a mediadora entre a nossa geração e as testemunhas do passado, sendo a intermediária informal da cultura (BOSI, 2003). Desse modo, a fim de conquistar o segundo objetivo específico, foram utilizados os sujeitos, seus registros e suas memórias para explicar as tentativas de emancipação do distrito, no qual foram feitas três entrevistas.

Primeiramente, foi realizada uma entrevista semiestruturada em 26 de novembro de 2020 com o presidente da comissão emancipacionista de 2003, senhor Estevão Pierini, o qual será tratado na dissertação como Entrevistado Pierini. Posteriormente, foi realizada uma entrevista não estruturada no dia 02 de março de 2021 com o coordenador da comissão emancipacionista de 1987, senhor Nilson Olivo, o qual será denominado na dissertação como Entrevistado Olivo. Finalmente, foi realizada uma entrevista não estruturada em 03 de março de 2021 com o presidente da ACIC em 2003, senhor Diomício Vidal, denominado na dissertação como Entrevistado Vidal. Outras fontes de informação do estudo foram os dados e os documentos coletados por meio do IBGE, da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), da

Comissão Emancipacionista de 2003<sup>1</sup> e da Câmara Municipal de Criciúma.

A presente dissertação está estruturada em quatro capítulos. O primeiro é esta introdução, que tem por finalidade contextualizar a temática ao leitor, abordando a questão problema do objeto de estudo, os objetivos gerais e específicos elencados para responder ao questionamento proposto, bem como a justificativa com as motivações para a realização do presente estudo. O capítulo seguinte consiste nos fundamentos teóricos que embasam a presente pesquisa. Organizado em tópicos, apresenta uma abordagem macroeconômica sobre o desenvolvimento socioeconômico, tratando as temáticas de desenvolvimento regional e local. Posteriormente, inicia-se a discussão sobre emancipação, com o processo de criação de municípios no Brasil, trazendo os argumentos favoráveis e contrários aos processos de emancipação e o debate internacional sobre divisão territorial. Já que a legislação para a criação de municípios é de responsabilidade dos estados, aborda-se também a trajetória da criação de municípios em Santa Catarina.

Subsequentemente, tem-se o capítulo que discorre sobre as características socioeconômicas do distrito de Rio Maina, apresentando sua colonização, além de aspectos econômicos, socioculturais e populacionais do distrito. O capítulo seguinte descreve as três tentativas de emancipação do distrito, em 1968, 1987 e 2003, abordando as forças favoráveis e contrárias ao movimento. Trata, ainda, de compreender como ocorreu o processo de emancipação dos municípios de Forquilha, que se constituía distrito de Criciúma como Rio Maina; Balneário Rincão, que foi utilizado como referência pela comissão emancipacionista para a realização da terceira tentativa do distrito de Rio Maina; e Pescaria Brava, que, assim como Balneário Rincão, iniciou seu processo emancipacional no período pós-Constituição de 1988. Além de fazer uma análise dos aspectos favoráveis e contrários encontrados nas tentativas de emancipação do distrito. O capítulo que segue trata das considerações finais sobre o assunto.

---

<sup>1</sup> Quando se cita ao longo da dissertação Comissão Emancipacionista (2003), ACIC (2003), DEINFRA (2003), UNIDOS POR CRICIÚMA (2003), os documentos foram obtidos em mãos pelo presidente da Comissão Emancipacionista de 2003, Estevão Pierini.

## 2 DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CRIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

Para compreender melhor a dinâmica de criação de municípios e os impactos que ocorrem no desenvolvimento regional e local, torna-se necessário abordar o desenvolvimento socioeconômico, bem como entender o processo de criação de novos municípios no Brasil, analisando o histórico, a legislação, argumentos favoráveis e contrários, tanto no ambiente nacional quanto no debate internacional acerca da divisão territorial. E, posteriormente, compreender a trajetória de criação de municípios no estado de Santa Catarina.

### 2.1 DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

O desenvolvimento origina-se na execução das capacidades humanas, isto é, as sociedades são desenvolvidas à medida que o homem pretende satisfazer suas necessidades e renovar suas ambições. Dessa forma, o estudo do desenvolvimento tem como ponto primordial a visão cultural (FURTADO, 1981). O desenvolvimento se refere, portanto, a um processo global de transformação da sociedade por intermédio da acumulação e expansão da capacidade produtiva, inserção de novos produtos e diversificação do consumo, considerando a divisão social do trabalho, a cooperação e a apropriação do produto social (FURTADO, 1981). Desse modo, o conceito de desenvolvimento apresenta pelo menos três extensões. Primeiramente, a eficiência do sistema social de produção; posteriormente, a satisfação dos anseios da população; e, finalmente, o alcance dos objetivos almejados pelos grupos dominantes (FURTADO, 1981). Contudo, na relação entre essas três dimensões, pode haver contrariedade relacionada aos interesses de cada grupo envolvido.

Desenvolvimento se constitui modificações que ocorrem na vida econômica, as quais não foram determinadas do externo, mas sim surgiram no interior da iniciativa própria, como ocorre com a vontade emancipatória, que se origina do sentimento de descontentamento da população. Entretanto, denominar um fato como econômico é abstrato, pois um fato não exclusivamente econômico se compõe de outros aspectos (SCHUMPETER, 1982). Diante disso, aborda-se o desenvolvimento socioeconômico, que engloba, além dos itens expostos anteriormente, também a questão social. Assim, o desenvolvimento socioeconômico pode ser definido como o processo no qual o crescimento econômico e o social se encontram interligados. Com isso, pretende-se não somente ampliar a capacidade produtiva de uma região, mas o nível

de qualidade de vida de sua população, incluindo melhorias nos aspectos relacionados à saúde, segurança e educação (MORAIS; OLIVEIRA; ROCHA, 2016).

Ao abordar o tema desenvolvimento, é necessário definir as escalas que se busca desenvolver – nacional, regionais e locais – a fim de identificar as capacidades que cada escala consegue alcançar. A concepção de que a escala local possui poder ilimitado, por meio do qual, para atingir o desenvolvimento socioeconômico, é apenas necessário replicar as características de outros casos, é equivocada. O espaço local é apenas um nó entrelaçado em uma imensa rede, sendo que núcleos isolados compondo um mosaico de regiões dispersas não geram desenvolvimento (BRANDÃO, 2007).

O desenvolvimento local deve estimular as competências locais e colaborar para alavancar as oportunidades sociais e a viabilidade socioeconômica local. Concomitantemente, deve garantir a conservação dos recursos naturais e a qualidade de vida da população (BUARQUE, 2008). Assim, o desenvolvimento local possui especificidades com relação ao território, pois devem ser levados em consideração aspectos culturais, sociais, históricos e políticos. Nesse cenário, a população desempenha papel significativo como agente transformador (ALBUQUERQUE, 1998).

A criação de um novo município se encontra relacionada à temática do desenvolvimento socioeconômico, de modo a existir a possibilidade de fomento do desenvolvimento local, já que uma nova estrutura política oportuniza a elaboração de planejamento integrado, melhorando a utilização de recursos escassos e o atendimento às necessidades da população (NUNES; MATOS, 2019). Diante disso, a pressão política realizada por representantes dos distritos reacende o debate sobre a importância das emancipações para o desenvolvimento local, já que com a descentralização política os municípios se tornaram dinamizadores para alcançar o desenvolvimento, isto é, o local assumiu papel de destaque mediante o processo de desenvolvimento (NUNES; MATOS; 2019; OLIVEIRA; VILLELA; NASCIMENTO, 2019).

Contudo, nesse contexto do desenvolvimento local, a relação entre a descentralização política e o desenvolvimento é contraditória. Por um lado, trata-se da descentralização como instrumento para atingir o desenvolvimento por meio da redistribuição de recursos, aproximando o cidadão das decisões e proporcionando uma administração mais eficaz, transparente e voltada aos interesses locais. Por outro lado, considera-se a descentralização como um abandono na tentativa de compensar o

desenvolvimento entre regiões e no interior delas (MOTA JUNIOR, 2002).

A presente discussão sobre criação de municípios no Brasil se encontra entrelaçada também com a problemática de conceptualização do espaço rural e urbano, já que quando se trata de desenvolvimento as definições de rural e urbano impactam na efetividade das políticas governamentais. Segundo o IBGE (2010), consideram-se urbanas as sedes dos municípios e as sedes dos distritos, independentemente de tamanho ou população, sendo que os perímetros são determinados por lei municipal. Dessa forma, o que não está inserido no perímetro urbano é considerado área rural. Conforme o censo demográfico de 2010, 84,36% da população brasileira é considerada urbana, e apenas 15,64% é rural (IBGE, 2010).

Nesse contexto, Veiga (2003) considera que as classificações de rural e urbano vigentes no Brasil estão desatualizadas e inadequadas. Acredita que o Brasil é um dos países mais atrasados com relação à divisão territorial, visto que mesmo municípios de pequeno ou médio porte que se localizam afastados dos pontos de aglomeração e possuem sua economia baseada na utilização de recursos naturais também são considerados urbanos (VEIGA, 2003).

Como a população é classificada apenas mediante a legislação municipal, a qual delimita geograficamente os municípios, fica a cargo do IBGE apenas a contabilização por meio do censo demográfico. Assim, os limites entre zona urbana e rural constituem instrumentos fiscais que delimitam os domicílios sem levar em conta as características territoriais e sociais. Esses instrumentos visam atender aos objetivos das prefeituras, contudo acabam dificultando as políticas públicas (IBGE, 2017).

Considerando o padrão utilizado pela Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico (OCDE) na delimitação do perímetro urbano, ele levaria em conta a densidade demográfica do município, ou seja, 150 habitantes por quilômetro quadrado ( $\text{hab}/\text{km}^2$ ) para ser considerado urbano. Entretanto, no Brasil, 70% dos municípios possuem menos de  $40 \text{ hab}/\text{km}^2$ , isto é, pelo critério da OCDE, no ano 2000, apenas 411 municípios foram considerados urbanos (VEIGA, 2003).

Veiga (2003, p. 63) traz como questionamento: “[...] será razoável que no início do século 21 se considere ‘cidade’ um aglomerado de menos de 20 mil pessoas?”. Nesse âmbito, defende que os municípios construam articulações intermunicipais, considerando equivocado que um pequeno município planeje sozinho seu próprio desenvolvimento (VEIGA, 2003). Como exemplo, utiliza as associações dos municípios catarinenses que possuem caráter cooperativo e constituem microrregiões espontâneas,

cada uma possuindo um município-polo. A organização vai sendo moldada mediante os vínculos socioeconômicos e culturais que existem entre os municípios. Desse modo, a estratégia de desenvolvimento local se torna válida complementarmente ao desenvolvimento regional (VEIGA, 2003).

Nesse contexto, o desenvolvimento em nível regional se refere à relação de cooperação entre os municípios, reforçando as relações inter-regionais. Com isso, o desenvolvimento regional pode se relacionar com alguma vocação da região, isto é, atividade econômica típica ou histórica. Assim, para gerar os resultados almejados no desenvolvimento da cidade, devem-se unir os municípios e as instituições interessadas a fim de estabelecer planos de ação e criar um fórum de desenvolvimento (AMARAL FILHO, 2001; BRANDÃO, 2007; SORGI, 2009).

Portanto, a criação de um novo município está estritamente relacionada à oportunidade de fomentar o desenvolvimento socioeconômico tanto local quanto regional por meio de uma nova estrutura política, oriunda da pressão exercida pela população local insatisfeita, proporcionando a estruturação de um novo planejamento local integrado, de modo que venha melhorar a utilização de recursos escassos e o atendimento aos anseios da população. A seguir, adentra-se no processo de criação de municípios, abordando o histórico brasileiro.

## 2.2 O PROCESSO DE CRIAÇÃO DE MUNICÍPIOS NO BRASIL

O espaço urbano é o local onde ocorrem as distintas relações sociais e econômicas, sendo a principal base territorial para o desenvolvimento da cidade. Nele, encontram-se os investimentos, a produção, a comercialização e as dinâmicas construídas nas relações sociais de seus moradores com o espaço de vivência (SANTOS, 1997). Desse modo, o cenário atual do território nacional, o modo de organização das cidades, trata-se do produto do acúmulo de tempo, que ao longo das décadas vem atribuindo novas especificidades (SANTOS, 1997).

O processo de criação de municípios possui particularidades em cada país, desde a sua nomenclatura, passando por sua forma de constituição e representação, posteriormente, por seu processo de criação. Em geral, os municípios se constituem menores unidades administrativas de um país; no entanto, sua função, sua autonomia e sua legislação se diferem. O Brasil é o único país cujos municípios possuem autonomia plena, sendo considerados entes federativos (KRELL, 2003).

A origem das conjunções municipais remete a Roma, como surgimento da luz do Direito e da arte de governar, onde o municipalismo

desenvolveu sua força política. Desse modo, eram considerados municípios “[...] as cidades habitadas por pessoas não originárias de Roma, regidas por suas próprias leis e costumes, ao contrário das colônias, que eram submetidas à legislação de Roma” (BRAGA, 2008, p. 173). No entanto, nem todo o povo estrangeiro de Roma conquistava esse direito, somente os que eram temidos ou reconhecidos pelo trabalho praticado; os demais ficavam submetidos às leis romanas (CARNEIRO MAIA, 1883; BRAGA, 2008).

O governo local em sua origem, como em sua constituição definitiva, não foi uma liberalidade do poder, conforme pretendem os sectários da centralização administrativa; mas um direito adquirido e imposto pela energia moral dos povos que estavam em condições do exercê-lo. (CARNEIRO MAIA, 1883, p. 20).

Com isso, a formação de municípios está ligada à conquista do povo e não a uma simples permissão do Império Romano, tornando, com o tempo, a organização municipal um dos mais poderosos elementos de grandeza da sociedade romana (CARNEIRO MAIA, 1883; BRAGA, 2008).

No caso brasileiro, nos primeiros trinta anos após a colonização, Portugal não proporcionou ao Brasil uma administração regular. Contudo, posteriormente, deu início à colonização do Brasil, com base no governo local, erguendo vilas e órgãos do Poder Judiciário. As primeiras vilas fundadas no Brasil foram: São Vicente, instalada em 1532 por Martim Afonso de Sousa; Olinda (1537); Santos (1545); Salvador (1549); Santo André da Borda do Campo (1553); São Paulo do Campo do Piratininga; e Rio de Janeiro (1567) (AZEVEDO, 1992; BANDECCHI, 1972).

O território foi constituído com base na organização do território Português, criando-se concelhos denominados oficialmente como cidades, vilas, coutos e honras. Para Fonseca (2011, p. 27), “[...] os concelhos eram as células básicas da organização político-territorial portuguesa, e foram, mais tarde, também chamados municípios”. Eles possuíam câmaras que usufruíam de autonomia judiciária e administrativa, sendo compostos por um ou dois juízes ordinários, dois ou três vereadores e um procurador (FONSECA, 2011).

A origem dos espaços urbanos se encontra enraizada em dois processos: as funções religiosas e as funções comerciais. No caso da

colônia, as localidades recebiam o título de vila e adquiriam o direito de se autogerirem, possuindo uma câmara e suas próprias rendas. Os concelhos que possuíam uma cidade como sede eram mais escassos, já que o título de cidade era concedido apenas às localidades que possuíam papéis importantes no panorama religioso, político ou militar. No início do século XIX, o Brasil possuía 12 cidades e 225 vilas (AZEVEDO, 1992; FONSECA, 2011).

No entanto, a volumosa criação de municípios no Brasil não aconteceu apenas recentemente, pois, nos últimos noventa anos, a quantidade de municípios triplicou (IBGE, 2020). O que determinava o ritmo de emancipações em cada década eram as formas de governo: períodos democráticos se caracterizam por uma descentralização política, favorecendo às emancipações municipais; contrariamente, períodos ditatoriais se caracterizam por uma centralização, dificultando a criação de municípios (TOMIO, 2002).

A tabela 1 demonstra esse ritmo distinto das emancipações em cada período. Como afirma Cigolin (2014, p. 6), “[...] cada um desses períodos tinha um diferente entendimento sobre o papel dos municípios na Federação, incentivando ou restringindo a criação dessas unidades políticas”.

Tabela 1 - Municípios criados no Brasil por período

Anos	Período	Municípios criados	
		Total	Acumulado
<b>1500 – 1823</b>	Colonial	230	230
<b>1824 – 1830</b>	1º Reinado	3	233
<b>1831 – 1839</b>	Regencial	76	309
<b>1840 – 1888</b>	2º Reinado	528	837
<b>1889 – 1929</b>	1º República	603	1440
<b>1930 – 1945</b>	2º República	334	1774
<b>1946 – 1963</b>	3º República	1982	3756
<b>1964 – 1984</b>	4º República	404	4160
<b>1985 – 1995</b>	5º República	1196	5356
<b>Após 1996</b>	EC 15/1996	214	5570
<b>Total</b>		<b>5570</b>	

Fonte: IBGE (2020). Elaboração da autora.

O período colonial marcou pela expansão e ocupação do território mediante o profundo processo de fragmentação territorial. Assim, “[...]”

quando da declaração da Independência, o Brasil estava praticamente constituído, do ponto de vista da fisionomia dos seus limites” (CIGOLINI, 2015, p. 9).

Essa expansão do território durante o período colonial resultou na divisão em 17 províncias: Grão-Pará e Rio Negro, Pernambuco, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Piauí, Mato Grosso, Ceará, Paraíba, São Paulo, Rio Grande do Norte, Maranhão, Alagoas e Santa Catarina. Nesse período, possuía-se a Província da Guiana Francesa anexada, em 1809, e a Província Cisplatina (atual Uruguai), que foi agregada em 1821<sup>2</sup> (CIGOLINI, 2015).

No Primeiro Reinado, período de 1824 a 1830 no qual Dom Pedro I manteve-se no poder, foram criados três municípios (Valença-RJ, Descoberto-MG e São Bento do Una-PE) (IBGE, 2020). No período entre 1824 e 1830, não ocorreu a criação de municípios, caracterizando assim o Primeiro Reinado, que apresentou poucas modificações na malha municipal da época (CIGOLINI, 2015).

No período Regencial, de 1831 até 1839, foram criados 76 municípios, ou seja, em média, oito municípios por ano. E no Segundo Reinado, de 1840 até 1888, foram criados 528 municípios, isto é, aproximadamente 11 municípios por ano (IBGE, 2020). Identifica-se que, à exceção do Primeiro Reinado, não houve momentos em que os municípios deixaram de ser criados, ainda que tenham ocorrido variações no número de unidades criadas. Não se encontra nesse período correlações significativas que expliquem a criação de municípios; “[...] durante o período imperial, as emancipações ocorriam, em maior ou menor número, independentemente de fatos como instabilidade/estabilidade política e do embate centralização x descentralização” (CIGOLINI, 2015, p. 14).

Na Primeira República, no período de 1889 até 1929, que consiste na passagem do Império para a República, as províncias passaram a ser denominadas estados e adquiriram autonomia. Desse modo, em 23 de outubro de 1890, passou a vigorar o Decreto nº 914-A, no qual, em seu artigo 67, trata dos municípios: “Os Estados organizar-se-ão, por leis suas, sob o regime municipal, com estas bases: 1º Autonomia do município, em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse; 2º Eletividade da administração local” (BRASIL, 1890). Contudo, não especificava exatamente o que seria a autonomia municipal.

---

<sup>2</sup> A Guiana foi restituída em 1817, e a Província Cisplatina deu origem ao Uruguai com o tratado de paz em 1828 (CIGOLINI, 2015).

Em 24 de fevereiro de 1891, proclamou-se a primeira Constituição Republicana, que, em seu artigo 68, rege que “[...] os Estados organizarem-se de forma que fique assegurada a autonomia dos Municípios em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse” (BRASIL, 1891, p. 15). Dessa forma, “[...] com o nascimento da República, nasceu formalmente o conceito de autonomia municipal” (CIGOLINI, 2014, p. 7).

Nesse contexto, a ocupação do interior se intensificou. Foram criados 603 municípios, aumentando para 72% a quantidade de municípios, que atingiu a marca de 1440 municípios em 1929. Para Cigolini (2014), essa criação de municípios se encontra largamente vinculada à dinâmica de ocupação do território.

A Revolução de 1930 constituiu “[...] um sistema rigorosamente hierarquizado, cujo objetivo era desmontar a máquina política da República Velha, especialmente os poderes coronelistas” (CIGOLINI, 2014, p. 10). Dessa forma, de maneira oposta ao período anterior, no qual os municípios eram controlados pelos coronéis locais, no período Vargas, o Governo Central passou a controlar os municípios (CIGOLINI, 2014).

Na Segunda República, o crescimento do número de municípios foi mais expressivo durante o Governo Provisório de Vargas (1930-1934), que representou uma recentralização do poder federativo e reduziu o poder dos estados e municípios. Assim, “[...] o Brasil retorna ao sistema centralizado de administração, extinguindo-se todos os poderes legislativos, incluindo os municipais” (NUNES; MATOS, 2019, p. 11). Sobre os municípios, a Constituição Federal de 1934, em seu artigo 13, declara:

Os Municípios serão organizados de forma que lhes fique assegurada a autonomia em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse; e especialmente: I - a eletividade do Prefeito e dos Vereadores da Câmara Municipal, podendo aquele ser eleito por esta; II - a decretação dos seus impostos e taxas, a arrecadação e aplicação das suas rendas; III - A organização dos serviços de sua competência. (BRASIL, 1934, p. 6).

Nesse contexto, na Constituição de 1934, a função do Estado na estruturação dos municípios foi suspensa, já que a norma deliberou a eletividade dos prefeitos e vereadores, aumentou a renda por meio da fixação de impostos de arrecadação própria dos municípios e ampliou a capacidade arrecadatória local. Porém, estabeleceu o auxílio técnico e a

fiscalização administrativa e financeira dos Estados sobre os municípios (CIGOLINI, 2014).

Já na Constituição de 1937, que instituiu o Estado Novo e estendeu-se até 1945, ocorreu a extinção da eletividade e o comando rígido vertical sobre os municípios com a elaboração de ferramentas, como o Departamento Administrativo e as interventorias, que colocaram no controle central o mecanismo estadual e municipal (CIGOLINI, 2014). O artigo 26 da Constituição de 1937 regulamenta:

Os Municípios serão organizados de forma a ser-lhes assegurada autonomia em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse, e, especialmente: a) à escolha dos Vereadores pelo sufrágio direto dos munícipes alistados eleitores na forma da lei; b) a decretação dos impostos e taxas atribuídos à sua competência por esta Constituição e pelas Constituições e leis dos Estados; c) à organização dos serviços públicos de caráter local. (BRASIL, 1937, p. 7).

Na Terceira República, período de 1946 até 1963, a Constituição de 1946, além de atribuir mais claramente a autonomia municipal, também constituiu a ferramenta de arrecadação da União e dos estados, que criou o Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Em seu artigo 28, a Constituição de 1946, regulamenta:

A autonomia dos Municípios será assegurada: I - pela eleição do Prefeito e dos Vereadores; II - pela administração própria, no que concerne ao seu peculiar interesse e, especialmente, a) à decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e à aplicação das suas rendas; b) à organização dos serviços públicos locais. (BRASIL, 1946, p. 6).

Para Nunes e Matos (2019), a Constituição de 1946 proporcionou um caráter mais predisposto à autonomia municipal, restringindo os poderes administrativos, porém sendo um marco de liberdade relacionado ao poder de legislar sobre os interesses locais. “A presença de renomados juristas e municipalistas, como Aliomar Baleeiro, Otávio Mangabeira, Nereu Ramos, Juracy Magalhães e Hermes Lima, na Constituinte de 1946, contribuiu para que o ente municipal ganhasse raízes mais profundas” (NUNES; MATOS, 2019, p. 17). Nesse período, foram

criados 1.982 novos municípios, resultando em média 117 municípios criados por ano, superior às médias dos períodos anteriores. Ao final desse período, o território brasileiro sofreu um aumento de 112% sobre o total dos municípios existentes anteriormente (IBGE, 2020).

No período de 1964 a 1984, a legislação oriunda do Golpe Militar, em 1964, estreou uma tendência de centralização do poder. Dessa forma, com o objetivo de controlar o processo de criação de municípios que ocorria de forma expressiva no período anterior, a Ditadura Militar promulga a Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, com a seguinte redação:

Art. 1º - A criação de Município depende de lei estadual que será precedida de comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Lei e de consulta às populações interessadas. Parágrafo único - O processo de criação de Município terá início mediante representação dirigida à Assembleia Legislativa, assinada, no mínimo, por 100 (cem) eleitores, residentes ou domiciliados na área que se deseja desmembrar, com as respectivas firmas reconhecidas. Art. 2º - Nenhum Município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial, dos seguintes requisitos: I - população estimada, superior a 10.000 (dez mil) habitantes ou não inferior a 5 (cinco) milésimos da existente no Estado; II - eleitorado não inferior a 10% (dez por cento) da população; III - centro urbano já constituído, com número de casas superior a 200 (duzentas); IV - arrecadação, no último exercício, de 5 (cinco) milésimos da receita estadual de impostos. (BRASIL, 1967, p. 1).

Assim, a realização do plebiscito seria determinada pelas Assembleias Legislativas de cada Estado, e realizada consulta apenas com a população da área territorial que seria elevada à categoria de município. O resultado do plebiscito teria que ser favorável por meio do voto da maioria dos eleitores que compareceriam às urnas, desde que tivessem comparecido no mínimo 50% dos inscritos (BRASIL, 1967). Nesse período, foram criados 404 novos municípios, resultando em uma média de 20 municípios por ano, sendo que em alguns anos não houve mais a criação de municípios. Ao final da Ditadura Militar, o território brasileiro

passou por um acréscimo de 11% sobre o total de municípios existentes no período anterior (IBGE, 2020).

Foi na Quarta República que aconteceram as duas primeiras tentativas de emancipação do distrito de Rio Maina. Primeiramente, em 7 de agosto de 1968, quando João Olivo (em memória) entregou à ALESC o projeto que solicitava a emancipação de Rio Maina. Contudo, o pedido foi negado. E um ano antes de ser promulgada a Constituição Federal, em 14 de abril de 1987, novamente a comunidade de Rio Maina manifestou sua vontade emancipatória mediante a ALESC, dando entrada ao pedido de emancipação política-administrativa, cuja reivindicação foi recebida pelos deputados, os quais autorizaram a realização do plebiscito, cujo resultado, no entanto, foi negativo (RONCHI, 1990).

Entretanto, as restrições impostas pela Ditadura Militar à criação de novas municipalidades seriam superadas por meio da convocação dos constituintes para a Assembleia Nacional. Desse modo, era de se supor que, após o período de Ditadura Militar, com uma nova Constituição, surgiria uma onda emancipacionista em consequência da nova descentralização política (JORGE, 2010; NUNES, MATOS, 2019).

Nesse cenário, a Constituição Federal de 1988 veio restaurar o Estado Federal brasileiro, no qual os municípios conquistaram autonomia completa, obtendo extenso tratamento constitucional. Foram inseridas atribuições tributárias próprias e participações no produto da arrecadação de impostos da União e dos estados (BRASIL, 1988).

Por consequência, as municipalidades brasileiras são a entidade territorial local com a autonomia mais extensa no mundo, a qual age em plena igualdade de condições com as demais esferas governamentais. Dessa maneira, todos os municípios brasileiros, desde as maiores capitais até a menor cidadezinha do interior, possuem o mesmo modo de governo e os mesmos poderes (KRELL, 2003).

Nesse contexto de descentralização política, ocorreu a substituição da regulamentação das emancipações da União para os estados, a fim de tornar esse processo mais democrático. A Constituição Federal de 1988, em sua redação original, no artigo 18, regulamenta:

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, far-se-ão por lei estadual, obedecidos os requisitos previstos em Lei Complementar estadual, e dependerão de consulta

prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas. (BRASIL, 1988, p.12).

Destarte, cada estado editava seus próprios requisitos, e a Lei Complementar nº 01/1967 perdia sua eficácia. Essa transferência de responsabilidade sobre as emancipações possibilitou legislações diferentes, com critérios diferentes e, conseqüentemente, ritmos emancipacionais distintos em cada estado (JORGE, 2010; TOMIO, 2002).

No período entre 1985 e 1995, o Brasil criou 1.196 novos municípios, aumentando para 29% a quantidade deles em comparação com o período anterior, preocupando-se com a fragmentação territorial de municipalidades mínimas, já que a maioria dos municípios criados possuía menos de 10 mil habitantes (CIGOLINI, 2009; DIAS, 2016; NUNES; MATOS, 2019; TOMIO, 2002).

Dessa forma, editou-se a emenda à Constituição, que alterou a norma citada a fim de tornar o processo emancipatório mais complexo, fixando restrições à criação de novos municípios. Na justificativa exposta na Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1991, no Senado Federal, apresentaram-se os motivos para a mudança constitucional:

O aparecimento de um número elevado de municípios novos, no País, tem chamado atenção para o caráter essencialmente eleitoreiro que envolve suas criações, fato este lamentável. Ao determinar a responsabilidade da criação de municípios aos Estados, a Constituição Federal considerou corretamente as particularidades regionais a que devem obedecer aos requisitos para a criação dos municípios. Contudo, o texto do §4º do art. 18 não apresentou as restrições necessárias ao consentimento dos abusos, hoje observados, e que não levam em conta os aspectos mais relevantes para a criação ou não de novos municípios. A determinação, no mesmo parágrafo, de que ficarão preservadas a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano deixa muito a desejar, por constituir uma condição nem precisa, nem objetiva. Aceitamos que, para dispor mais objetivamente sobre a questão, a Constituição Federal deveria ser mais incisiva na determinação de condições capazes de evitar, ao máximo, distorções que ameacem a transparência e

o amadurecimento da decisão técnica e política. Assim, nesta proposta de emenda à Constituição, estamos incluindo dois elementos, a nosso ver, muito importantes. Primeiro, o período em que poderão ser criados os municípios, que deverá ser limitado com relação à época das eleições municipais. Este período será determinado por lei complementar federal. Segundo, a apresentação e publicação, na forma da lei, dos Estudos de Viabilidade Municipal, os quais deverão dar o necessário embasamento, sob diferentes perspectivas, à decisão da população, manifesta em plebiscito<sup>3</sup>. (BRASIL, 1991, p. 21).

Em vista disso, a Emenda Constitucional nº 15, de 1996, modificou o parágrafo 4º do artigo 18 da Constituição, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, **dentro do período determinado por lei complementar federal**, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, **às populações dos Municípios envolvidos**, após divulgação dos **Estudos de Viabilidade Municipal**, apresentados e publicados na forma da lei. (BRASIL, 1996, p.1, grifos nossos).

As novas determinações em destaque visam complexificar o processo de criação democrática de novas unidades do governo local. Assim, ao exigir que a criação de municípios ocorra dentro do período definido por lei complementar federal, necessita-se aguardar a legislação que regulamente esse período (NORONHA, 1996).

Nesse âmbito, como modificação primordial na legislação, tem-se o acréscimo das populações dos municípios envolvidos no plebiscito, o que poderá impossibilitar as tentativas de emancipação, uma vez que os interessados em votar no plebiscito são unicamente os moradores da área a se emancipar, acarretando sucessivas faltas de quórum (NORONHA, 1996).

---

<sup>3</sup> Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD15NOV1991.pdf#page=21>. Acesso em: 10 out. 2020.

Contrariamente à Constituição Federal de 1988, os estados que possuem maior quantidade de municípios ainda restringem o plebiscito apenas à população envolvida. Como é o caso da Lei Complementar nº 37, de 18 de janeiro de 1995, do estado de Minas Gerais, que em seu Parágrafo Único do artigo 14 afirma que: “[...] consideram-se populações diretamente interessadas as residentes: I - em cada distrito emancipando, no processo de criação de município por desmembramento” (MINAS GERAIS, 1995, p. 5).

No estado de São Paulo, a Lei Complementar nº 651, de 31 de julho de 1990, também considera que o plebiscito seja realizado apenas na área a ser emancipada e não em todos os municípios envolvidos, como no caso catarinense (SÃO PAULO, 1990).

Em consonância com a Lei Complementar nº 9.070, de 2 de maio de 1990, do estado de Rio Grande do Sul, considera-se a realização do plebiscito com as populações diretamente interessadas, as quais são, entende-se, “[...] as pessoas domiciliadas e residentes na área a ser desmembrada” (RIO GRANDE DO SUL, 1990, p. 3).

Igualmente, a Lei Complementar nº 2, de 04 de maio de 1990, do estado da Bahia, afirma em seu artigo 8º que a realização de plebiscito será para “[...] consultar a população da área territorial a ser elevada à categoria de Município [...]”, ou seja, apenas participarão do plebiscito o distrito a ser emancipado (BAHIA, 1990, p. 1).

Além das contradições encontradas nas legislações estaduais com relação ao plebiscito, a alteração na lei, que inviabilizou completamente a criação de municípios, foi a solicitação de divulgação de Estudo de Viabilidade Municipal (EVM), que possui como objetivo realizar o diagnóstico técnico da viabilidade de criação de um novo município (PALONI, 2008).

Para que sejam criados novos municípios, necessita-se de uma legislação que regularize como proceder com o EVM. Nesse âmbito, nove projetos de lei tramitaram no plenário, mas foram vetados (PLS nº 98/2002, PL nº 1121/2007, PL nº 104/2014, PLP nº 437/2014, PLP nº 438/2014, PLP nº 450/2014, PLP nº 455/2014, PLP nº 283/2016, PLP nº 464/2017). Desde maio de 2018, encontra-se sujeito à apreciação do Plenário o projeto de Lei Complementar nº 137 de 2015, que tem sua origem no PLS 199/2015 e possui como apensados os projetos PLP 437/2014, PLP 438/2014, PLP 450/2014, PLP 455/2014, PLP 283/2016 e PLP 464/2017 (BRASIL, 2015).

Com a ausência dessa regulamentação, inviabiliza-se a criação de municípios no Brasil enquanto não promulgada a lei complementar federal a respeito do art. 18, §4º, da Constituição. Mesmo sem a legislação

citada acima, foram criados 214 novos municípios após 1996, dos quais 204 foram instalados com a eleição dos prefeitos e vereadores em 2000 (IBGE, 2020).

É nesse contexto de inviabilidade legal que surge a terceira tentativa emancipatória do distrito de Rio Maina. No ano de 2003, criou-se uma nova comissão emancipacionista e foram reunidos os documentos e as declarações de apoio de políticos influentes em uma cartilha explicativa sobre os benefícios da emancipação para o distrito. Com data de agosto de 2003, em meio ao cenário legalmente inviável devido à falta de legislação sobre o EVM, as cartilhas não chegaram a ser distribuídas, e o processo ficou parado.

Contudo, sem o adequado amparo legal, foram criados 10 municípios no Brasil após os anos 2000. São eles: Mesquita-RJ (2001), Pau d'Arco do Piauí-PI (2001), Balneário Rincão-SC (2003), Pescaria Brava-SC (2003), Aroeiras do Itaim-PI (2005), Figueirão-MS (2005), Itanhangá-MT (2005), Nazária-PI (2009), Paraíso das Águas-MS (2013) e Pinto Bandeira-RS (2013) (IBGE, 2020).

Nesse sentido, a posição inicial do Supremo Tribunal Federal foi a decretação de nulidade das leis criadoras dos municípios citados, conforme o exemplo do caso catarinense de julgamento da ADI 3097/SC, de 29 de dezembro de 2003:

O Procurador-Geral da República, com fundamento no artigo 103, inciso VI, da Constituição Federal, propõe ação direta de inconstitucionalidade das Leis 12.668 de 03 de outubro de 2003, e 12.690, de 25 de outubro de 2003, do Estado de Santa Catarina, que criam os municípios de Balneário Rincão e Pescaria Brava. Alega a inconstitucionalidade do ato impugnado em face da sua incompatibilidade com o artigo 18, § 4º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1996, que exige lei complementar que fixe critérios gerais para a criação de municípios (BRASIL, STF, 2003, p. 1).

Na tentativa de resolver a questão, o Legislativo incluiu no texto da Emenda Constitucional nº 57, de 18 de dezembro de 2008, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para sancionar os atos de criação, fusão, incorporação e desmembramento de Municípios originados, mesmo que não tenha ocorrido a verificação dos requisitos constitucionais.

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 96: Ficam convalidados os atos de criação, fusão, incorporação e desmembramento de Municípios, cuja lei tenha sido publicada até 31 de dezembro de 2006, atendidos os requisitos estabelecidos na legislação do respectivo Estado à época de sua criação. (BRASIL, 2008, p. 1).

Com isso, os 10 municípios criados inconstitucionalmente se tornaram constitucionais, podendo exercer a categoria de município. Contudo, a Emenda se trata de uma manobra política e jurídica para constitucionalizar as leis estaduais que criaram os municípios indevidamente, resolvendo um problema pontual dos municípios já criados, mas não solucionando todo o problema da criação, fusão, incorporação e desmembramento de novos municípios. Assim, continua sendo necessária a Lei Complementar Federal, que ainda não foi aprovada (CARNEIRO, 2010; COLNAGO, 2009; JORGE, 2010).

Em síntese, o processo de criação de municípios no Brasil depende da forma como as legislações são constituídas, ora mais complexas, ora mais brandas, de acordo com o tipo de governo, resultando em oscilações na quantidade de emancipações que ocorreram ao longo dos anos. É importante frisar que a falta de legislação em nível federal impede que novas emancipações sejam realizadas. A seguir, aborda-se o debate internacional acerca da divisão territorial

### **2.2.1 Debate internacional sobre divisão territorial**

Na literatura internacional sobre o tema criação de unidades de governo local, tem-se o embate entre os autores que acreditam que a comparação entre países é um bom parâmetro e os autores que consideram incorreto fazer esse tipo de comparação. Ao comparar o Brasil com os outros países, deve-se levar em consideração a organização político-administrativa e o grau de autonomia desses países (TOMIO, 2002).

Desse modo, Caldas (2002) considera errônea a comparação entre países distintos, já que cada um possui um sistema de governos locais com especificidades, tornando inviável a comparação. Em contrapartida, para Cigolini (2009, p. 29), “[...] o uso da comparação é recomendável justamente para perceber as diferenças e semelhanças dos fenômenos, não

tendo nenhum sentido comparar o que é igual”. Porém, para que a comparação entre países se torne mais eficaz, será utilizado nesta seção o termo governo local ao invés de município, exprimindo a diversidade das comunidades políticas locais, como sugere Noronha (1996).

Exemplos internacionais encontrados de criação de governos locais (*new towns*) constituem geralmente um planejamento mínimo dos níveis superiores de governo, com objetivo político-administrativo visando à reorganização ou criação de áreas suburbanas em metrópoles (TOMIO, 2002). Nesses casos, a criação de governos locais está diretamente relacionada com o processo de urbanização, indo na contramão da realidade brasileira, cuja maioria dos municípios criados são originários da fragmentação de pequenos municípios no interior dos estados (TOMIO, 2002).

Os autores brasileiros favoráveis à criação de governos locais alegam que o Brasil possui um pequeno número de municípios, cuja relação município/área ou município/população seria muito extensa em comparação com a França, que consiste em um dos países que mais possuem unidades de governo local (CIGOLINI, 2009; TOMIO, 2002). Dentre os autores que tratam do tema emancipação, autores como Noronha (1996), Tomio (2002) e Cigolini (2009) apresentaram a variedade de governos locais existentes no mundo e de modo a realizar comparações com a quantidade de municípios em diversos países.

A fim de comparar as divisões territoriais de alguns países, foram selecionados nove países, conforme quadro 1, que mais apareceram nos argumentos da literatura sobre o tema, em que se calculou a média de habitantes e a área por governo local, de modo a observar as disparidades e particularidades de cada país a respeito da temática.

Quadro 1: Países selecionados: relação entre governos locais, população e extensão territorial

País	Quantidade de governos locais	População	Área do país (km <sup>2</sup> )	Habitantes por governo local	Área média por governo local (km <sup>2</sup> )
França	35.766	62.814.233	551.500	1.756	15
Alemanha	11.000	80.159.662	357.022	7.287	32
Itália	8.103	62.402.659	301.340	7.701	37
Brasil	5.570	211.715.973	8.515.770	38.010	1.529
Argentina	2.278	45.864.941	2.780.400	20.134	1.221
Colômbia	1.120	50.355.650	1.138.910	44.960	1.017
Reino Unido	484	65.761.117	243.610	135.870	503
Chile	346	18.307.925	756.102	59.913	2.185
Portugal	308	10.302.674	92.090	33.450	299

Fonte: Elaborado pela autora com dados extraídos da CIA<sup>4</sup>, atualizados em julho de 2020.

No caso da divisão territorial da França, utilizada como referência por autores que defendem as emancipações, apesar de possuir uma área territorial próxima ao estado de Minas Gerais, o País possui muito mais que os 5.570 municípios do Brasil (TOMIO, 2002). Assim, a menor subdivisão administrativa francesa, ou seja, as unidades de governo local são as *communes*, nas quais o prefeito gerencia o orçamento e emprega uma equipe que exerce habilidades locais (escolas, planejamento urbano, ação social, estradas, transporte escolar, coleta de lixo, saneamento) (INSEE, 2018).

Em 2010, a França possuía 36.682 unidades de governo locais, porém o País passa por um processo de fusão, ocorrendo a união deles para formar uma nova unidade de governo local, na qual, entre 2016 e 2018, o movimento de agrupamento envolveu 1.392 governos locais agrupados em 476 novas unidades (INSEE, 2018). Atualmente, a França possui 35.766 unidades de governo locais, como se observa no quadro 1, o que resulta em aproximadamente 1.756 habitantes e apenas 15

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.cia.gov/library/publications/resources/the-world-factbook/docs/profileguide.html>. Acesso em: 10 ago. 2020.

quilômetros quadrados para ser gerenciado por cada unidade de governo local (CIA, 2020).

No caso da Alemanha, que também possui mais governos locais que o Brasil, tem-se 11.000 unidades de governo local chamadas *Gemeinden*, que significa comunidades. O País possui 7.287 habitantes e 32 quilômetros quadrados por unidade de governo local. Cada governo local exerce uma variedade de funções distintas, de acordo com os estados federados. Em alguns deles, o prefeito é escolhido pelo Conselho local; em outros, ele é eleito. Além disso, os governos locais são responsáveis por executar cerca de 80% de todas as leis federais e estaduais (KRELL, 2003).

Com relação à divisão administrativa da Itália, o País possui províncias que correspondem aos estados brasileiros, as quais se dividem em *Comunes*, que são cidades com estruturas similares às de nossos municípios, possuindo um *sindaco* (equivalente ao prefeito no Brasil), um conselho comunal (equivalente à Câmara de Vereadores) e uma junta comunal, ou seja, um grupo de assessores escolhidos pelo *sindaco* (ROQUE, 2019). Sendo assim, no caso italiano, tem-se 8.103 unidades de governos locais, as quais totalizam 7.701 habitantes e 37 quilômetros quadrados por governo local.

O caso brasileiro é bem distante dessa realidade, possuímos 5.570 unidades de governos locais, as quais são responsáveis, em média, por 38.010 habitantes e 1.529 quilômetros quadrados por unidade de governo local. É possível percebermos a particularidade brasileira nesse assunto, já que observando em contexto geral, por meio de médias, para que seja realmente possível a comparação entre os países, fica evidente que o Brasil não possui uma quantidade tão elevada de municípios em proporção com sua área e população.

A Argentina possui 2.278 municipalidades, resultando em uma média de 20.134 habitantes e 1.221 quilômetros quadrados por unidade de governo local. Enquanto a Colômbia, com seus 1.120 municípios, possui uma média de 44.960 habitantes e 1.017 quilômetros quadrados por unidade de governo local.

No outro extremo se encontram países como o Reino Unido, Chile e Portugal, nos quais os “[...] governos locais possuem significativa extensão territorial e considerável número de habitantes por unidade” (CIGOLINI, 2009, p. 28). O Reino Unido possui 484 unidades de governos locais, o que gera a maior média de habitantes por governo local dentre os países analisados, aproximadamente 135.870 habitantes e 503 quilômetros quadrados por unidade de governo local. O Chile possui 346 comunas que correspondem aos municípios brasileiros, tem em média

59.913 habitantes e 2.185 quilômetros quadrados por unidade de governo local. Já Portugal possui apenas 308 unidades de governo local, obtendo uma média de 33.430 habitantes e 299 quilômetros quadrados por unidade de governo local.

A grande diferença entre a divisão territorial brasileira e a de outros países está relacionada ao grau de autonomia dessas unidades de governos locais. Enquanto no Brasil os municípios possuem autonomia extensa, ou seja, independência nas tomadas de decisões, com aptidão para gerar recursos próprios, estabelecida pela Constituição, os municípios franceses possuem autonomia parcial na tomada de decisão, sendo que sua capacidade de gerar recursos é restrita e supervisionada pelo Governo Central (TOMIO, 2002).

A divisão territorial brasileira possui padrões mais rígidos do que em outros países. Apesar de ser uma federação, os estados não possuem qualquer poder sobre as decisões municipais. Quando diz respeito às municipalidades, apenas compete aos estados definir alguns detalhes da forma de distribuição do ICMS e normatizar as condições mínimas impostas para a criação de novos municípios em seu território (após a Constituição Federal de 1988) (TOMIO, 2002).

Desse modo, a autonomia brasileira é padronizada e universalizada nos municípios, originando somente uma forma de governo local. Por isso, criar um novo município no Brasil significa conceber uma nova entidade federativa, sendo que um município com menos de cinco mil habitantes possui as mesmas atribuições de municípios com um milhão de habitantes (TOMIO, 2002). Com base nisso, considerando esse grau de autonomia presente no processo emancipatório brasileiro, não se encontra similaridade em nenhum outro país, não existindo referências que apontem para uma fragmentação territorial tão intensa como no Brasil (CIGOLINI, 2009; TOMIO, 2002).

Em resumo, notou-se a diferença com relação às atribuições recebidas pelas menores unidades de governo local em cada país, cujo nível de autonomia entre elas é primordial, devendo-se levar isso em consideração ao se questionar a quantidade de governo local que tem determinado país. Em seguida, aborda-se sobre os argumentos contrários e favoráveis à emancipação.

### 2.3 ARGUMENTOS CONTRÁRIOS E FAVORÁVEIS À EMANCIPAÇÃO

A literatura sobre a temática das emancipações encontra-se dividida em duas vertentes distintas. A primeira é composta por pessoas

completamente favoráveis à criação de municípios, utilizando como justificativa o viés político municipalista e argumentos relacionados à democracia (SWIANIEWICZ, 2010; TOMIO, 2002). Isto é, com a descentralização administrativa, ocorre aproximação do poder decisório às comunidades, já que os governos locais se encontram mais perto da população, propiciando atender melhor a seus anseios, promovendo melhorias na distribuição das receitas públicas e facilitando o acesso a serviços públicos, além de ampliar a democracia brasileira. Com isso, a emancipação surge da descentralização, que horizontaliza a distribuição de poder (AMARAL FILHO, 2001; FAVERO, 2004; ROHLEDER, 2003).

Para Swianiewicz (2010, p. 183), “[...] as tentativas de criar (ou manter) jurisdições territoriais maiores são vistas como violação da autonomia local”. Além disso, municípios menores e mais fragmentados, possuem vínculo mais próximo entre eleitores e seus representantes, aumentando potencialmente o grau de democracia e responsabilidade política.

Em governos locais menores “[...] há mais confiança mútua, o fluxo de informações é mais fácil e, como resultado, os governos locais são mais responsáveis pelas populações locais” (SWIANIEWICZ, 2010, p. 188). Assim sendo, estudos indicam que populações de municípios pequenos se encontram mais satisfeitas com o desempenho do governo local (BREMAEKER, 1993; SWIANIEWICZ, 2010).

Dessa forma, os defensores da descentralização argumentam que governos locais de grande porte geram monopólios de candidatos com impostos altos e baixa eficiência (LIMA; SILVEIRA NETO, 2016). Em contrapartida, na maioria dos países, os cidadãos apresentam mais interesse por assuntos públicos locais, refletido na participação nas eleições locais quando residem em municípios menores (SWIANIEWICZ, 2010).

Portanto, dentre os benefícios oriundos da criação de novos municípios, Morigi e Souza (2014, p. 3) referem-se à “[...] redução das desigualdades regionais, maior presença do poder público, maior oferta de serviços públicos, crescimento na geração de empregos, maior perspectiva de desenvolvimento, entre outros benefícios”.

Já a outra vertente é composta de teorias contrárias à emancipação, justificando sua argumentação com uma visão fundamentalmente administrativa e financeira, na qual se acredita que ao criar novos municípios aumentam as despesas no poder executivo e legislativo, desencadeando desequilíbrio fiscal (FAVERO, 2004; TOMIO, 2002).

Nesse sentido, há constantemente a alegação de que na instalação de um município ocorrem gastos que pesam no orçamento dos estados, já que os municípios criados farão com que os estados invistam mais em saúde, educação, água, esgoto, uma vez que, em geral, as áreas emancipadas não dispõem desses serviços, constituindo a principal razão para as tentativas de emancipação (NORONHA, 1996).

O fato de os governos estaduais empregarem esses recursos nessas localidades apenas após a emancipação é a prova do êxito desse processo, pois tudo que as comunidades almejam é uma melhor prestação de serviços, seja diretamente pela Prefeitura, seja através de pressões de seus agentes políticos (Prefeito e Vereadores), junto a outras esferas de governo. (NORONHA, 1996, p. 3).

A França passa, nos últimos anos, por processos de fusões de governos locais em seu território, sendo que o principal objetivo são os ganhos de escala, isto é, espera-se fornecer serviços de forma mais barata (ou mais eficaz), reduzindo os gastos públicos *per capita* à medida que o tamanho do município aumente (LIMA; SILVEIRA NETO, 2016; SWIANIEWICZ, 2010).

Esse argumento utilizado pelo governo francês também se trata de uma justificativa para que não ocorram mais emancipações no Brasil. Alguns autores elencam as vantagens das grandes cidades, como ganhos de escala, ganhos associados a negociações políticas, o aumento da capacidade técnica dos administradores públicos e a capacidade de oferecer melhor planejamento regional, visando reduzir as disparidades regionais (LIMA; SILVEIRA NETO, 2016).

Como argumentos utilizados para contrariar as emancipações, tem-se que os governos locais maiores têm capacidade superior para ofertar uma ampla variedade de funções, além de serem mais eficazes no planejamento e nas políticas de desenvolvimento econômico (SWIANIEWICZ, 2010).

Outro ponto relevante é a redução do problema do *free-riding*, isto é, acontecimentos nos quais os serviços prestados localmente são usufruídos por residentes que moram (e pagam impostos locais) em outra jurisdição, reduzindo assim o descompasso entre as áreas de abrangência dos serviços e as fronteiras administrativas municipais (SWIANIEWICZ, 2010).

Para os autores Lima e Silveira Neto (2016, p. 160) “[...] há pouca evidência disponível parece, portanto, desfavorável à criação de novos municípios em Brasil”. No caso brasileiro, os resultados apontam que o processo de emancipação de municípios tem mais impacto nas despesas de capital do que nas despesas atuais. No entanto, deve-se levar em consideração a variável tempo, na qual se identificou que o aumento dos gastos está mais concentrado no primeiro ano de criação do município, e há uma diminuição no crescimento das despesas de capital nos anos seguintes, o que é consistente com a necessidade de compras por cidades recém-criadas (LIMA; SILVEIRA NETO, 2016).

Uma possível estratégia para a redução das despesas de capital seria incentivar a cooperação entre os municípios, assim municípios vizinhos poderiam compartilhar seus serviços de saúde, sistemas de coleta de lixo, abastecimento de água e transporte público, o que também reduziria a perda de economias de escala (LIMA, SILVEIRA NETO, 2016).

Para Gomes e Mac Dowell (2000), contrários às emancipações, a criação de municípios aumenta o volume de transferências de receitas oriundas dos municípios grandes para os pequenos, beneficiando uma pequena parte da população, que habita nos pequenos municípios, e prejudicando a maior parte, que reside em municípios maiores nos quais os recursos se tornaram mais escassos.

O argumento acima está relacionado ao debate existente na literatura com relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), que consiste em uma transferência de auxílio aos municípios. Segundo a cartilha sobre o FPM (BRASIL, 2005), criada pelo Tesouro Nacional, o regimento do FPM é oriundo do Código Tributário Nacional, na Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (BRASIL, 1966), que passou por ajustes, sendo previsto no artigo 159 da Constituição Federal de 1988, parcialmente alterado pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007, e pela Emenda Constitucional nº 84, de 2014, conforme redação:

Art. 159. A União entregará: I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 49% (quarenta e nove por cento)<sup>5</sup>, na seguinte forma: a) [...]; b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios; c) [...]; d) um por cento ao Fundo

---

<sup>5</sup> Redação dada pela Emenda Constitucional nº 84, de 2014.

de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano<sup>6</sup>; e) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de julho de cada ano<sup>7</sup>. (BRASIL, 1988, p. 77).

Dessa forma, a alíquota do FPM é de 24,5%, distribuída aos municípios de acordo com três categorias. Dos 100% do FPM, 10% são destinados às capitais; 86,4% são destinados aos municípios do interior, isto é, aqueles que não são capitais e possuem população inferior à 142.633 habitantes; e 3,6% são destinados aos municípios da reserva, os que possuem população acima de 142.633 habitantes (BRASIL, 2017).

Os parâmetros de cálculos utilizados para estabelecer os coeficientes do FPM são os aspectos renda *per capita* e população, que ao serem calculados recebem coeficientes. Desse modo, é determinado um coeficiente mínimo de 0,6 para os municípios com menos de 10.188 habitantes. Os municípios restantes são distribuídos em faixas, conforme sua população, enquanto os municípios da reserva, com mais de 142.633 habitantes, são subdivididos no coeficiente 3,8 (população entre 142.633 e 156.216 habitantes) e o coeficiente 4,0 (população superior 156.216 habitantes) (BRASIL, 2017; PALONI, 2008).

Com isso, Magalhães (2008, p. 16) considera que “[...] um incentivo à emancipação provém dos mecanismos de repartição do FPM, o qual favorece municípios menores [...]”, já que os municípios populosos, apesar de receberem uma cota individual do FPM maior, percaptamente, quanto menos habitantes tiverem, maior será a receita tributária disponível *per capita* decorrente da relação FPM/população (PALONI, 2008).

Para Paloni (2008), o argumento utilizado como incentivo a pequenos municípios consiste na ideia de transferência de renda, justiça redistributiva, proporcionando aos pequenos municípios maiores investimentos em saúde, saneamento, educação, em um grau de qualidade e eficiência superior ao ofertado na condição de distrito. Porém, o debate se encontra no fato de que essa contribuição faz com que grande parcela dos municípios de pequeno porte tenha como seu principal aporte de recursos financeiros o FPM, isto é, são municípios que sozinhos não teriam condições de se sustentar (BREMAEKER, 1996).

---

<sup>6</sup> Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007.

<sup>7</sup> Incluído pela Emenda Constitucional nº 84, de 2014.

Assim sendo, como muitos municípios dependem do FPM para se manter financeiramente, visto que o IPTU e o ISS são insuficientes, tem-se o embate de que ao emancipar um distrito e subdividir a população, o município de origem irá obter um coeficiente menor de FPM. Contudo, ressalta-se a existência de um coeficiente máximo, que consiste em 156.216 habitantes. Desse modo, caso um município com população superior ao limite, que possua um distrito em seu território o qual almeje a emancipação, e mesmo que ocorra, o município de origem, ainda permanecendo com mais de 156.216 habitantes, continuará recebendo o mesmo coeficiente de FPM, porém com uma população menor, resultando em um FPM *per capita* maior (BRASIL, 2017; SOUZA, 2017).

Todavia, caso o distrito a ser emancipado esteja situado em um município com população inferior a 156.216 habitantes, ao ocorrer a emancipação, com a redução da população do município de origem, o coeficiente diminuirá, acarretando em um valor menor de FPM. Mas, ao calcular o FPM *per capita*, ele será maior após a emancipação, já que o FPM beneficia os municípios com menos habitantes (BRASIL, 2017; SOUZA, 2017).

Em síntese, o assunto emancipação gera opiniões contraditórias, que podem ser estritamente favoráveis, complementemente contrárias ou há casos em que é preferível analisar a situação particular de cada distrito a fim de se tomar partido. Este último considera-se melhor embasado, já que não trata o assunto emancipação como uma bandeira pronta para ser erguida ou derrubada, mas sim pondera os dois lados da moeda e analisa o que seria melhor mediante aquela situação específica. Desse modo, como a legislação que regulamenta as emancipações é de cunho estadual, a seguir se aborda a trajetória da criação de municípios no estado de Santa Catarina.

## 2.4 TRAJETÓRIA DA CRIAÇÃO DE MUNICÍPIOS EM SANTA CATARINA

O estado de Santa Catarina também participou da onda emancipacionista. No ano de 1979, o território catarinense era formado por 197 municípios, no entanto, em 2000, o Estado possuía 293 municípios, um aumento de 49%, isto é, 96 novos municípios (IBGE, 2000).

De acordo com Silva (2008), em 1980, no estado de Santa Catarina havia 37 municípios com menos de 5.000 habitantes, mas à medida que foi crescendo a quantidade de emancipações, foram sendo criados municípios menores. No ano de 2000, havia 107 municípios com

população inferior a 5 mil habitantes, demonstrando que a maior parte dos novos municípios era de pequeno porte (IBGE, 2000).

Com a regulamentação das emancipações a cargo de cada estado, em Santa Catarina se tem a Lei Complementar nº 135, de 11 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios no estado de Santa Catarina, a qual foi parcialmente modificada pela Lei Complementar nº 207, de 8 de janeiro de 2001.

No artigo 1º da referida lei, tem-se as recomendações iniciais sobre a criação de municípios em Santa Catarina, as quais deverão preservar a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, além de depender de consulta prévia às populações envolvidas, ou seja, deverão participar do plebiscito tanto a população do distrito ao qual quer se emancipar, quanto a população do município de origem (SANTA CATARINA, 2001).

A legislação também deixa evidente logo no primeiro artigo, qual o período de realização das emancipações, uma vez que não poderão ocorrer emancipações no período compreendido entre seis meses anteriores e seis meses posteriores à data das eleições (SANTA CATARINA, 2001).

Com relação aos requisitos mínimos exigidos, a Lei Complementar nº 135, de 11 de janeiro de 1995, define que os novos municípios devem possuir população superior a 5.000 (cinco mil) habitantes, dos quais pelo menos 30% devem ser eleitores (SANTA CATARINA, 1995). Esse requisito visa eliminar a criação de municípios extremamente pequenos, como ocorreu durante a onda emancipacionista. No caso do distrito de Rio Maina, a população é 1033% maior que a exigida pela legislação catarinense, já que possui cerca de 56 mil habitantes (IBGE, 2010) e estaria ocupando a 21ª colocação dos municípios mais populosos do Estado.

Os novos municípios ainda devem dispor de um centro urbano já formado com, no mínimo, duzentas casas ou prédios, e possuir condições reais de desenvolvimento. A localidade a ser emancipada tem que ser distrito há mais de cinco anos e já apresentar condições para instalação da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores (SANTA CATARINA, 2001).

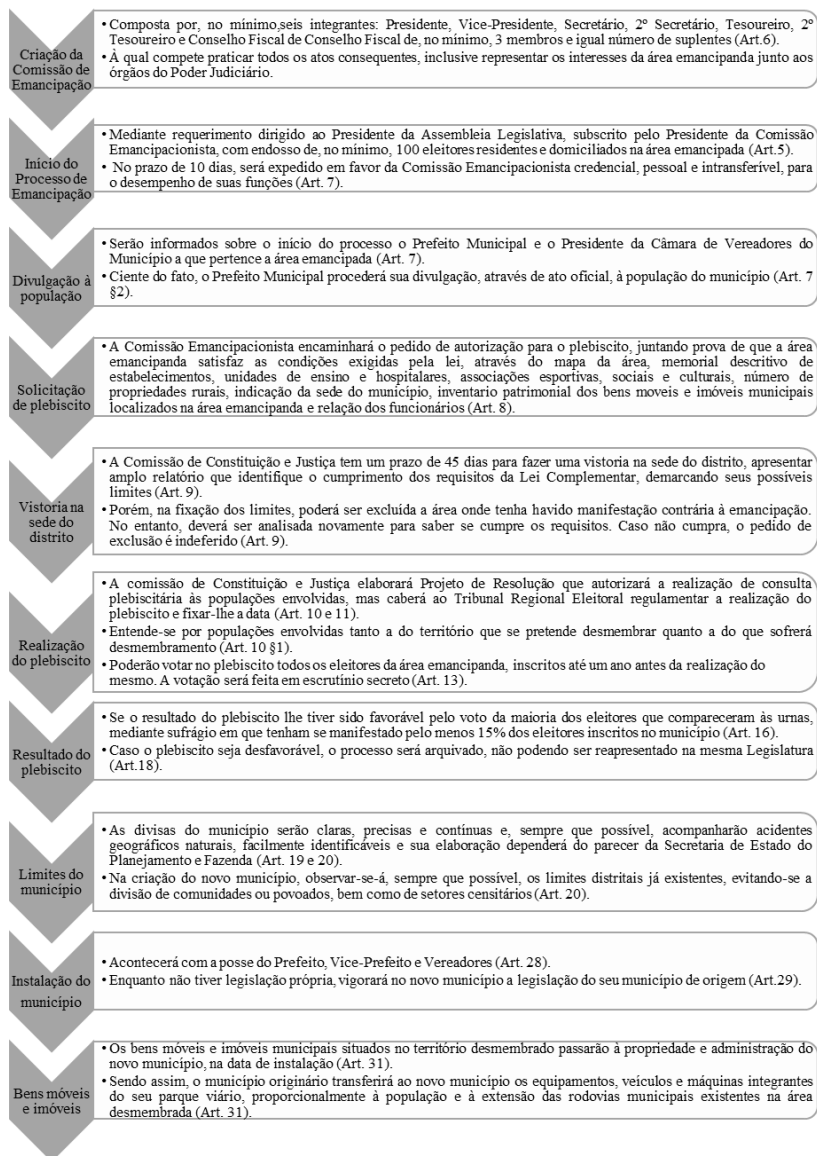
Todavia, além dos requisitos, tem-se também barreiras que impossibilitam que algumas localidades sejam emancipadas, conforme o artigo 2º, o qual diz que não será criado um novo município se ocorrer perda de requisitos para o município de origem, descontinuidade

territorial ou quebra de continuidade e da unidade histórico-cultural do ambiente urbano (SANTA CATARINA, 2001).

Outra barreira é que não será criado um novo município se o distrito possuir distância inferior a cinco quilômetros, pela rodovia principal, entre a sede do distrito emancipado e o perímetro urbano da sede do município de origem, ou outro município próximo (considerando como sede do distrito emancipado o prédio da intendência distrital) (SANTA CATARINA, 2001).

A forma como se deve executar o processo de criação de municípios se encontra detalhadamente descrita na Lei Complementar nº 135, de 11 de janeiro de 1995. Com o objetivo de simplificar e compreender exatamente como ocorre o processo de emancipação, bem como suas etapas e prazos, elaborou-se a figura 1 a seguir.

## Figura 1- Fluxo legislativo do processo de criação de municípios em Santa Catarina



Fonte: Elaborado pela autora, adaptado da Lei Complementar nº 135, de 11 de janeiro de 1995 (SANTA CATARINA, 1995).

É possível perceber como o processo de emancipação, descrito no fluxo, tem um nível de complexidade muito alto para se criar um município, visando criar municípios de forma mais consciente, não de forma desordenada como foi feito até os anos 2000. À medida que aumentam os requisitos, aumentam as formas de checar as informações, o que acaba contribuindo para tornar o processo mais lento.

Enfatiza-se na legislação a expressão “populações envolvidas” ao se referir aos participantes do plebiscito. Na redação original da Lei Complementar nº 135, de 11 de janeiro de 1995, em seu artigo 10, parágrafo 1º, afirmava-se que “[...] por populações diretamente interessadas entende-se apenas pessoas domiciliadas e residentes na área pleiteante” (SANTA CATARINA, 1995, p. 5). Isto é, apenas ocorreria o plebiscito na área que o solicitou, o distrito a ser emancipado.

No entanto, visando ampliar a área de realização do plebiscito, em concordância com a alteração constitucional, a dada redação foi alterada pela Lei Complementar nº 207, de 8 de janeiro de 2001, regendo-se da seguinte forma: “[...] nos casos de criação, incorporação, fusão e desmembramento de Município ou Municípios, entende-se por populações envolvidas tanto a do território que se pretende desmembrar quanto a do que sofrerá desmembramento” (SANTA CATARINA, 2001, p. 1).

Ao incluir a população do município de origem na votação do plebiscito, torna-o praticamente impossível à obtenção do quórum mínimo necessário, pois a tendência é que a população do município de origem não compareça à votação, já que o processo emancipatório é de interesse da população a ser emancipada (BREMAEKER, 1996).

Com relação ao quórum mínimo necessário para a realização do plebiscito, no caso catarinense, a Lei Complementar nº 135, de 11 de janeiro de 1995, no artigo 16, afirmava que eram necessários na votação 50% dos eleitores inscritos nos municípios envolvidos. Para tornar viável o plebiscito para a emancipação de Pescaria Brava, SC, resolvendo o problema de falta de quórum, a Lei Complementar nº 235, de 16 de agosto de 2002, modificou o quórum mínimo necessário, passando a vigorar com a seguinte redação:

Somente será admitida a elaboração de projeto de lei para a criação de município, se o resultado do plebiscito lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que comparecerem às urnas, mediante sufrágio em que tenham se manifestado pelo menos 15% (quinze por cento) dos eleitores

inscritos no município. (SANTA CATARINA, 2002, p. 1).

No ano seguinte às alterações do quórum do plebiscito, foram realizados o plebiscito e a lei ordinária para a criação dos municípios de Pescaria Brava e Balneário Rincão, ambos no sul catarinense. No entanto, como já abordado anteriormente, a falta de legislação sobre o EVM fez com que os dois municípios sofressem ação direta de Inconstitucionalidade (ADI 3097 SC) no Supremo Tribunal Federal (STF) (SANTA CATARINA, 2004), cuja decisão foi revertida pela Emenda Constitucional nº 57, de 2008, tornando os municípios constitucionais (BRASIL, 2008).

De acordo com Silva (2012), no período compreendido entre 1990 a 2012, ocorreu a protocolagem de 28 pedidos de emancipação pela ALESC, entre eles do distrito de Rio Maina. Entretanto, apenas dois municípios foram criados, Pescaria Brava e Balneário Rincão, no ano de 2003, cujas emancipações foram oficializadas somente em 2012 com as eleições dos prefeitos e vereadores.

Ao ocorrer a instalação do novo município, haverá transferência da quota-parte proporcional das responsabilidades dos municípios originários aos novos municípios, provenientes da aplicação em obras públicas e serviços realizados na área desmembrada. Os bens móveis e imóveis alocados no território do município desmembrado passam para a propriedade e administração do novo município (SANTA CATARINA, 1995).

Caso o distrito de Rio Maina se elevasse à categoria de município, toda a estrutura física adquirida, inclusive de saúde e educação, não se perderia, ou seja, toda a estrutura predial, móveis, veículos, máquinas e equipamentos que se encontram de uso do distrito pertenceriam a ele, sendo necessário somente prosseguir com sua gestão (SANTA CATARINA, 1995).

Em síntese, a legislação catarinense aprovada em 1995 foi sofrendo alterações ao longo dos anos a fim de ajustar a lei às demandas dos distritos. E por mais que não se tenha legislação federal que regulamente o EVM, as emancipações catarinenses continuaram a acontecer, mesmo que de forma inconstitucional. A seguir, entraremos no assunto do distrito de Rio Maina, propriamente dito, a fim de contextualizar suas características socioeconômicas.

### 3 CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS DO DISTRITO DE RIO MAINA

O distrito de Rio Maina está situado na região sul de Santa Catarina, pertence ao município de Criciúma e faz limite com os municípios de Nova Veneza, Siderópolis e Forquilha. Encontra-se, desse modo, incluso na microrregião de Criciúma, integrando indiretamente (por meio de Criciúma) a Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC). Em 2020, o distrito completou 130 anos de colonização e 61 anos como distrito.

Seu território é composto por 40 bairros: Rio Maina, Poço Um, Metropol, Colonial, Vila Miguel, São Marcos, Rio Bonito, Laranjinha, Estaçãozinha, Vila São José, Catarinense, Vila Visconde, Nossa Senhora do Carmo, Wosocris, Vila Macarini, Monte Castelo, Vila Isabel, Liberdade, Vila Floresta, Vila Floresta II, Vila Francesa, Distrito Industrial, Boa Vista, São Francisco, Imperatriz, Cidade Mineira Velha, Vila Manaus, Promorar Vila Vitória, Progresso, Santa Luzia, Cidade Mineira Nova, Mina União, São Sebastião, Jardim União, Vila Belmiro, Jardim Montevidéu, São Defende, São Sebastião Localidade, Mãe Luzia, Vila Nova Esperança<sup>8</sup>.

Assim, para compreender como surgiram as demandas emancipatórias do distrito, faz-se necessário, primeiramente, entender a sua colonização pelos imigrantes italianos e os aspectos econômicos, socioculturais e populacionais do distrito, que serão apresentados nas sessões a seguir.

#### 3.1 PROCESSO DE OCUPAÇÃO DO DISTRITO DE RIO MAINA

O crescimento populacional da Itália e a fragilidade das condições de produtividade agrícola que as terras ofereciam, por ser um terreno geograficamente acidentado, eram uma preocupação do governo e principalmente dos camponeses, que restritos à terra não conseguiriam obter o sustento para sua família (OLIVO, 2003; RONCHI, 1990). Ouvia-se falar a respeito de um novo mundo, no qual a palavra América significava abundância, lugar rico. Assim, ao norte da Itália, na província de Bérgamo, na região da Lombardia, um grupo de homens se dispuseram a partir em direção a América (OLIVO, 2003; RONCHI, 1990).

Nesse contexto, o Brasil, em acordo com a Itália, ofereceu condições para os italianos na ocupação de terras de mata ainda virgem,

---

<sup>8</sup> Conforme mapa da Prefeitura de Criciúma em anexo.

no sul do País. O acordo previa o recebimento de terras por herança e ferramentas por custo baixo (OLIVO, 2003; RONCHI, 1990). Em 29 de setembro de 1890<sup>9</sup>, os imigrantes italianos embarcam no navio no porto de Gênova, na Itália, com destino à América. Após 36 dias de navegação, em 04 de novembro, eles atracaram no Brasil, no porto de Imbituba, SC (RONCHI, 1990).

Após chegar a terra brasileira, os imigrantes foram recebidos pelo emissário da colonização, que os levou até a terra a eles destinada. De Maria Fumaça, percorrem o trajeto até Lauro Muller, seguindo o caminho a pé, até chegar a Nova Veneza, a qual já havia sido colonizada por imigrantes italianos, onde os recém-chegados puderam descansar antes de seguir viagem (RONCHI, 1990).

Dias depois, o chefe da colonização metropolitana, Angelo Fiorita, reuniu-se com os imigrantes que desejavam ocupar as terras que ficariam entre Beluno e Nova Veneza. Aceitaram essa missão os membros das famílias Colombo, Tinelli, Macarini, Pirolla, Pelozzato, Rabazzana e Ronchi. Outras famílias que os acompanharam na viagem decidiram permanecer em Nova Veneza, tomando posse da terra (RONCHI, 1990).

As sete famílias partiram em busca de suas terras, caminhando até São Martinho, até encontrarem um riacho e atravessarem um emaranhado de cipós. Encontraram o morro Sassara, lugar pedregoso, e uma grande queda d'água abaixo deles, local da nascente do rio que, posteriormente, denominariam Rio Maina. Para descer o paredão, amarraram cipós na cintura, descendo um a um (RONCHI, 1990).

Ao descer o paredão, caminharam mais um longo percurso à beira do rio e depois, cansados, resolveram acampar e finalizar ali sua caminhada, isto é, em 15 de novembro, as sete famílias, num total de 28 pessoas<sup>10</sup>, instalaram-se no terreno, ainda sem nome, mas que já marcava a fundação de uma vila (RONCHI, 1990).

Iniciou-se, então, a derrubada da mata e a construção das moradias, e à medida que, cansados, iam tomar água no rio, límpida e piscosa, sentiam um desgaste estomacal e muita vontade de comer, assim chamavam o rio de "*L'áccua que fã de manhã*", usando a água do rio

---

<sup>9</sup> Erroneamente, considera-se como data oficial de fundação de Rio Maina o ano de 1890 (ENTREVISTADO OLIVO). Sabe-se que os primeiros imigrantes a fundar a Colônia de Nova Veneza chegaram em 1891 (GOULARTI FILHO, 2016). Desse modo, como Rio Maina foi fundado após Nova Veneza, então foi fundado em 1891 (ENTREVISTADO OLIVO).

<sup>10</sup> Três chefes de família vieram sozinhos para, mais tarde, voltarem a Nova Veneza para buscar suas famílias (RONCHI, 1990).

como aperitivo para abrir o apetite antes das refeições. Sendo assim, o termo “*Rio Manhá*”, que no Bergamasco significa “*manjá* e no “*Venito, manjarê*”, foi consolidado, adaptado posteriormente em uma versão portuguesa, “Rio Maina”, nos ensinamentos escolares (RONCHI, 1990).

A primeira plantação gerou bons frutos e sua primeira colheita foi de milho, que foi levada, em sacos nas costas, até a vila de Cresciúma para moer e fazer farinha. Em abril do ano seguinte, chegou à localidade o segundo grupo de imigrantes, com as famílias Uggioni, Bonfante, Manenti, Margutti, Mariani, Alamini, Contti, Paganini, Pizzoni, Meller, Dário, Biléssimo, Zanetti, Simom, Milanezzi, Biava, Dal Farra, Ambrósio, Biff, Rosso, Martignago, Pierini, Comim, Salvaro, Borgnagli, Juliani, Venturini e De Lucca. Em uma época imprópria para o plantio e mediante a ótima safra anterior, os primeiros imigrantes emprestaram comida aos recém-chegados (RONCHI, 1990).

Os novos imigrantes foram se espalhando ao longo do território, e novos vilarejos foram surgindo, sendo assim denominados: Metropolitana, em homenagem aos colonizadores-proprietários das colônias passadas aos imigrantes; São Marcos, em homenagem ao santo; Santa Luzia, em homenagem à santa protetora dos olhos (RONCHI, 1990).

Nesse contexto da colonização, Rio Maina pertencia ao distrito de Criciúma, que era subordinado ao município de Araranguá. No ano de 1925, o até então distrito de Criciúma foi elevado à categoria de município, desmembrando-se do município de Araranguá. O município de Criciúma era constituído de dois distritos: Criciúma e Nova Veneza. Em 1993, foi anexado ao município de Criciúma o recém-criado distrito de São Sebastião, o qual, em 1943, passou a se chamar Içara. Em 1958, o distrito de Nova Veneza foi elevado à categoria de município e desmembrado de Criciúma<sup>11</sup>.

Em 10 de abril de 1959, foi criado o distrito de Forquilha<sup>12</sup> e anexado ao município de Criciúma. Nesse mesmo dia, devido a seu crescimento populacional e socioeconômico, oriundo do ciclo do carvão, Rio Maina foi transformado geograficamente em distrito por meio da Lei Municipal nº 264, assinada pelo prefeito de Criciúma, Addo Caldas Faraco, sendo estabelecido seu limite distrital, conforme o mapa 1 em anexo. Ao Norte: a Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, no ramal Pinheirinho-Siderópolis, na localidade de garagem (atual bairro Liberdade), no ponto em que cruza com o Rio Sangão; ao Sul, divisa dos

---

<sup>11</sup> Histórico do município (IBGE CIDADES, 2014).

<sup>12</sup> Distrito criado pela Lei Municipal nº 264, de 10-04-1959 (CRICIÚMA, 1959).

municípios de Criciúma e Nova Veneza; ao Leste, a partir do cruzamento do picadão geral, traçado pela Companhia Metropolitana, com o Rio Sangão, na localidade de Garagem até a divisa dos municípios de Criciúma e Siderópolis, acompanhando sempre o mesmo picadão; ao Oeste, divisa dos municípios de Criciúma e Urussanga (CRICIÚMA, 1959).

Em 22 de maio de 1959, o deputado Braz Joaquim Alves (PTB), então presidente da ALESC, aprovou e promulgou a Lei nº 264, da Prefeitura Municipal de Criciúma, criando o distrito de Rio Maina (ALESC, 1959). Desse modo, por meio de reunião no dia 27 de junho de 1959, na presença de autoridades locais e estaduais e dos moradores, foi lavrada a ata de instalação do Distrito de Rio Maina e de sua Intendência Distrital, que se encontra no anexo C.

Ao ser elevado à categoria de distrito, Rio Maina foi acoplado com os distritos de Forquilha e Içara ao município de Criciúma. No entanto, em 1961, aconteceu a emancipação do distrito de Içara<sup>13</sup>, e em 1989, a emancipação do distrito de Forquilha<sup>14</sup>. Os dois foram desmembrados do município de Criciúma, restando, atualmente, apenas o distrito de Rio Maina como pertencente ao município de Criciúma (IBGE, 2020).

Para Estevão Pierini, a criação do distrito já foi feita visando à sua emancipação: “*O Rio Maina virou distrito em 1959, Addo Caldas fez ali com objetivo de emancipar o Rio Maina. [...] ele era um emancipacionista. E com isso, em seguida, conseguiu emancipar Içara e Rio Maina ficou pra trás*” (ENTREVISTADO PIERINI). A fim de compreender os motivos que fizeram com que Rio Maina se mantivesse como distrito de Criciúma, a seguir, abordam-se os aspectos econômicos do distrito.

### 3.2 ASPECTOS ECONÔMICOS DO DISTRITO

Inicialmente, os imigrantes dedicavam-se à agricultura, assim como em sua terra natal, já que a maioria das famílias imigrantes eram camponesas. Contudo, ao fazerem um valo para levar água até a roda d’água, encontraram uma pedra preta. Levaram-na para Heriberto Hülse,

---

<sup>13</sup> Elevado à categoria de município com a denominação de Içara pela Lei Estadual nº 796, de 20-12-1961, sendo desmembrado de Criciúma (SANTA CATARINA, 1961).

<sup>14</sup> Elevado à categoria de município com a denominação de Forquilha pela Lei Estadual nº 7.587, de 26-04-1989, desmembrado de Criciúma (SANTA CATARINA, 1989).

que era administrador de uma mineração, o qual informou que a pedra era carvão de boa qualidade (RONCHI, 1990).

Desse modo, à medida que os filhos foram crescendo, a nova geração considerou que a agricultura estava ficando obsoleta, e o advento do carvão fez com que a maioria dos filhos dos imigrantes abandonassem o campo. As minas foram abertas nas encostas dos morros, onde a extração era feita com picaretas, mediante uma abertura entre a parede e a pedra de rejeito, que depois de removido era carregado em vagonetas empurradas até a caixa de embarque (RONCHI, 1990).

Rio Maina foi se desenvolvendo no contexto do ciclo do carvão na Segunda Guerra Mundial. Embora o trabalho mineiro constitua uma profissão exaustiva e perigosa, as pessoas optavam pelo trabalho nas galerias da extração do carvão (RONCHI, 1990). “Enquanto outras regiões do país progrediam diante do uso do carvão, Rio Maina que o extraía, ia aos poucos se dizimando, [sic] isto é, espoliando-se de sua riqueza natural e ambiental para ir absorvendo o enorme aglomerado de habitantes que se fixavam área” (RONCHI, 1990, p. 58).

A quantidade de empresas mineradoras aumentou exponencialmente, principalmente na região de Criciúma, devido à apropriação dos terrenos carboníferos, que ocorreu no Período Imperial pelos imigrantes, no final do século XIX, os quais foram favorecidos por meio da Constituição Republicana de 1891, que regulamentava que o proprietário do terreno possuía direito de posse do respectivo subsolo. No entanto, o benefício maior foi para as empresas colonizadoras, pois ao venderem os lotes coloniais, retiveram para si o subsolo para futura exploração, como ocorreu com a Companhia Metropolitana, que promoveu a ocupação da Colônia Nova Veneza (com extensão no atual distrito de Rio Maina), Beluno, Treviso, Jordão e Belvedere (BELOLLI; QUADROS; GUIDI, 2002).

A primeira mina aberta pela Carbonífera Metropolitana foi a Mina D. Pedro, no Bairro “Garagem”, atual bairro Liberdade, no distrito de Rio Maina, nos anos de 1940. Nessa época, a Carbonífera pertencia à família de Euvaldo Lodi e possuía como seu representante na região Artur Albino. No início da década de 1950, a empresa adquiriu a Carbonífera Cocal, que consistia em uma boca de mina em Cocal, e outra na Vila Visconde, no distrito de Rio Maina. De 1959 a 1969, a Companhia se dedicou às minas Colonial, De Brida e Rio Bonito. Em 1963, ocorreu a mudança de endereço do escritório da Companhia, saindo do centro de Criciúma para o Bairro Metropol, no distrito de Rio Maina. Em 1966, a Mina União foi incorporada à Carbonífera Metropolitana (CARBONÍFERA METROPOLITANA, 2012).

Entre os fatores mais relevantes que deram origem ao nascimento de outras empresas de mineração de grande porte, destaca-se a cessão de áreas a terceiros por parte da Companhia Metropolitana, ocorrida no início dos anos 40. Nessa época, além de entrar em operação a própria concessionária, agora transformada em Companhia Carbonífera, entraram também em atividade as companhias carboníferas Rio Maina, Catarinense e São Marcos, todas localizadas na mesma região. Ali, sob a liderança de João Zanette, Luiz Pirola, Luiz Lazarin, Pedro Beneton, Alfredo Bortoluzzi, Carlos Scavone e, mais tarde, Fidelis Barato, Dino Gorini e outros, foram sendo adquiridas novas áreas para um maior desenvolvimento da indústria carbonífera. (BELOLLI; QUADROS; GUIDI, 2002, p. 190).

Em 1957, em ação conjunta entre o Sindicato dos Mineradores, Sindicato dos Mineiros, administração municipal e o Governo Federal, foi projetada uma vila com toda estrutura urbana para atender à classe operária que trabalhava no carvão. Teve origem, assim, a Cidade dos Mineiros<sup>15</sup>. A área com mais de um milhão de metros quadrados foi adquirida pelas mineradoras Rio Maina, São Marcos, Boa Vista, Metropolitana, Catarinense e União. A Fundação Casa Popular, por meio do então presidente do Brasil, Juscelino Kubitschek, aprovou o auxílio para a construção da vila. Contudo, apesar de possuir um projeto estruturado com avenidas, escolas, praças e serviços de saúde, em dezembro de 1961, houve a invasão das casas populares e o projeto original não saiu do papel (NASPOLINI FILHO, 2000a).

A exploração do carvão no distrito de Rio Maina aconteceu até a sua exaustão (NASPOLINI FILHO, 2000b). Nesse contexto de exploração do carvão, em vários bairros do distrito também surgiram os efeitos ambientais: as águas ácidas geradas nas galerias com a corrosão misturada dos rejeitos foram tomando por completo os riachos ao longo de Rio Maina. O assunto poluição, que o carvão trouxe para a região, foi abordado diversas vezes ao longo dos anos nas sessões da Câmara Municipal de Criciúma.

---

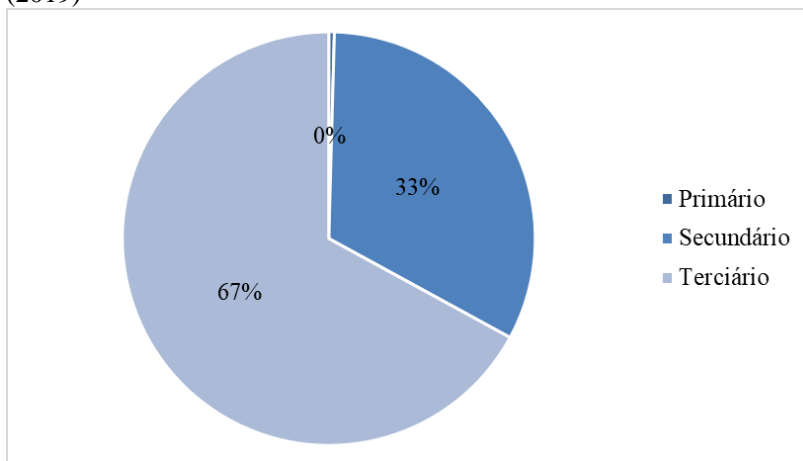
<sup>15</sup> Atuais bairros Cidade Mineira Nova e Cidade Mineira Velha, pertencentes ao Distrito de Rio Maina.

Em 07 de novembro de 1961, fundou-se a Associação dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão de Rio Maina, que posteriormente, após conflitos judiciais, legais e trabalhistas, tornou-se sindicato. Na ocasião da fundação, encontravam-se “[...] presentes à mesa o padre Humberto Oening, o vereador e ex-candidato à presidência do sindicato de Criciúma, Dorizo Rocha, Zelindro Serafim e Antonio Faustino Goulart, candidato derrotado nas últimas eleições sindicais” (LEMOS, 2008, p. 110). O sindicato foi criado por meio da articulação do empresário Diomício Freitas, deputado federal na época, com o objetivo de dividir a categoria, já que os mineradores se preocupavam com o aumento na mobilização dos trabalhadores (ZANELATTO, 2020).

Com relação ao comércio e à indústria, Flávio Ronchi foi o fundador e presidente do Clube da Indústria e Comércio do distrito de Rio Maina (CICRIM), entidade criada com o objetivo de incentivar o desenvolvimento da indústria e do comércio do distrito, visando à sustentabilidade. Em 1º de novembro de 1989, foi aprovado o item orçamentário para a criação do distrito industrial no Rio Maina, que abrange um grande número de empresas dos mais variados setores e tamanhos.

Atualmente, a economia do distrito é bem diversificada, possuindo no total 1.624 estabelecimentos comerciais ativos (BRASIL, 2019). Em levantamento feito no RAIS com dados de 2019, tem-se que o distrito possui sete atividades no setor primário, que consistem em: duas atividades extrativas minerais, uma atividade de horticultura e quatro atividades pecuárias. O setor primário representa apenas 0,43% no total dos empreendimentos do distrito, conforme gráfico 1 abaixo.

Gráfico 1: Economia do distrito de Rio Maina por grandes setores (2019)

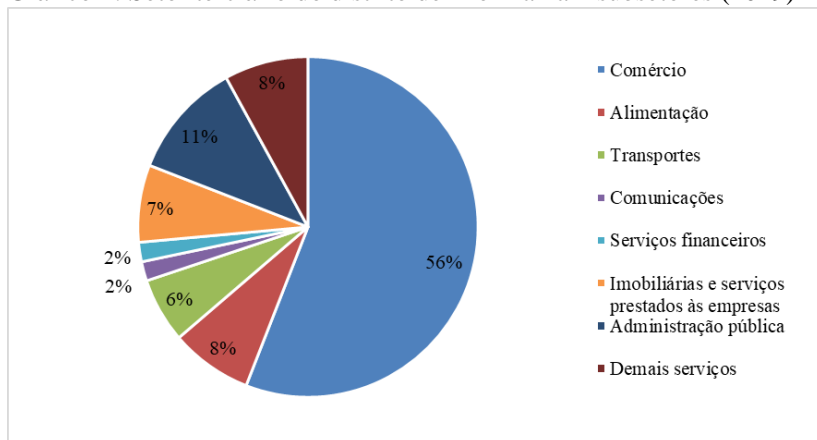


Fonte: RAIS (BRASIL, 2019). Elaboração da autora.

O setor secundário, composto pela indústria e pela construção civil, corresponde a 33% do total de empreendimentos ativos no distrito, com 528 estabelecimentos. A indústria, isoladamente, possui 372 empresas, correspondendo a 70,45% do setor secundário. Enquanto a construção civil possui 156 estabelecimentos, correspondendo a 29,55% do grande setor. Nesse contexto, o subsetor mais relevante em quantidade de indústrias é o têxtil, o qual possui 131 indústrias, incluindo têxtil e confecção. Esse subsetor sozinho corresponde a 26% das indústrias do distrito.

O setor terciário do distrito de Rio Maina possui 1.089 empreendimentos, correspondendo a 67% do total de atividades econômicas do distrito. É constituído pelos subsetores comércio; alojamento e alimentação; transportes; comunicações; serviços financeiros; atividades imobiliárias e serviços prestados às empresas; administração pública; e demais serviços (BRASIL, 2019) conforme o gráfico 2 abaixo.

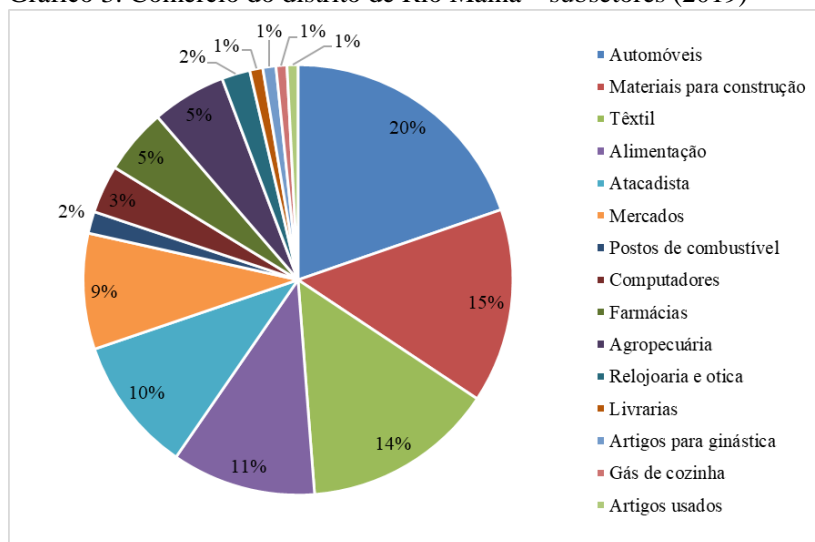
Gráfico 2: Setor terciário do distrito de Rio Maina – subsetores (2019)



Fonte: RAIS (BRASIL, 2019). Elaboração da autora.

O setor de comércio representa 56% do total do setor terciário, o qual constitui 609 estabelecimentos distribuídos em 15 subsetores, como pode ser observado no gráfico 3 a seguir, considerando-se a categoria de serviços que corresponde a 44% dos estabelecimentos do setor terciário. Tem-se maior representatividade nos serviços relacionados à administração pública, que corresponde a 11% do total, com 121 atividades. Segue-se pelos serviços de alimentação e demais serviços, com 8% cada, e 85 atividades e 87 atividades, respectivamente. Posteriormente, tem-se as imobiliárias e os serviços prestados às empresas, com 7%, representados por 80 atividades. O subsetor de transportes representa 6%, com 67 atividades. Os subsetores menos representativos, com apenas 2%, são comunicação e serviços financeiros, os quais possuem 20 atividades cada um.

Gráfico 3: Comércio do distrito de Rio Maina – subsetores (2019)



Fonte: RAIS (BRASIL, 2019). Elaboração da autora.

Considerando o comércio isoladamente, tem-se como principal atividade as vendas relacionadas a automóveis e peças automotivas, com 20%, isto é, 120 estabelecimentos. Segue-se pelo comércio de materiais para construção, com 89 estabelecimentos, que representam 15% do total. Assim como a indústria têxtil tem forte representação no município, o comércio relacionado ao setor também possui, com 88 estabelecimentos comerciais, que representam 14% do total.

O comércio de alimentos representa 11% do total, com 66 estabelecimentos. O comércio atacadista representa 10%, com 62 lojas do ramo. Com 9% do total, tem-se os mercados, minimercados e supermercados, com 53 estabelecimentos. As farmácias e agropecuárias representam 5% cada, com 30 e 34 lojas, respectivamente. Com 3% do total, tem-se o comércio de computadores e peças de telecomunicações, possuindo 20 lojas do ramo. Postos de combustível e relojoarias e óticas possuem 2% do total, com 10 e 13 lojas, respectivamente. E com apenas 1% tem-se o comércio de livros, com seis lojas; de artigos de ginástica, também com seis lojas; de gás de cozinha e artigos usados, com cinco lojas cada.

A fim de identificar o tamanho dos estabelecimentos comerciais do distrito, que são determinados pelo número de empregados que cada empresa possui, tem-se a tabela 2 abaixo, cuja coluna representa as faixas

de funcionários de acordo com a RAIS, e a linha representa a quantidade de empresas por tamanho de estabelecimento.

Tabela 2 - Tamanho dos estabelecimentos no distrito de Rio Maina (2019)

<b>Número de funcionários</b>	<b>Número de estabelecimentos</b>	<b>Vínculos ativos</b>
Zero	819	0
Até 4	550	1020
De 5 a 9	131	880
De 10 a 19	71	955
De 20 a 49	33	998
De 50 a 99	10	734
De 100 a 249	6	1166
De 250 a 499	3	1202
De 500 a 999	1	625
1000 ou mais	-	-
<b>Total Geral</b>	<b>1624</b>	<b>7580</b>

Fonte: RAIS (BRASIL, 2019). Elaboração da autora.

A tabela 2 demonstra que o distrito apresenta majoritariamente comércios com baixo número de vínculos. Em 2019, o distrito possuía 50,43% dos estabelecimentos com zero funcionários. Isso significa que apesar de não possuírem empregados em 31 de dezembro, quando é considerada a data final do RAIS, essas empresas tiveram pelo menos um empregado ao longo do ano. Dos 1.624 estabelecimentos do distrito, 46,30% constituem-se microempresas, ou seja, estabelecimentos com menos de 19 funcionários.

As empresas que possuem mais de 100 funcionários atuam nos ramos de confecção, tintas, construções metálicas, combustíveis, madeira e fundição. Sendo que a maior empresa do distrito consiste em uma indústria de confecção, que possui 625 funcionários.

Com relação à infraestrutura do sistema educacional, o distrito possui oito instituições de ensino municipais e estaduais. Dessas, sete escolas são Centros de Educação Infantil Municipal (CEIM); 14 escolas são Centros de Educação Infantil da Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma (AFASC)<sup>16</sup>; duas são Escolas Municipais do Ensino

<sup>16</sup> Fundada em 1973 e presidida pela então primeira-dama do município, Zulma Naspolini Manique Barreto, continua sendo presidida pela primeira-dama de

Fundamental (EMEF); 17 são Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEF); e oito são escolas estaduais, das quais sete são Escolas de Educação Básicas (EEB), que incluem o Ensino Fundamental, desde os anos iniciais, até o Ensino Médio, e uma possui também Magistério. O distrito ainda conta com 13 Centros de Educação Infantil particulares.

O sistema de saúde do distrito conta com uma estrutura de 16 Unidades Básicas de Saúde (UBS) distribuídas ao longo de seu território, e possui uma unidade de atendimento 24 horas no bairro Boa Vista; e a Policlínica de Rio Maina, que possui um atendimento mais especializado. Vale lembrar que essa estrutura de saúde e de educação não se perde caso o distrito se eleve à categoria de município. As instalações prediais e equipamentos continuarão pertencendo ao território ao qual está alocado, sendo necessário apenas fazer a sua gestão.

Em resumo, a economia do distrito alavancou no contexto da Segunda Guerra Mundial com a ascensão do carvão. Com o passar dos anos, ocorreu diversificação na gama de produtos e serviços oferecidos pelo distrito. Ele é majoritariamente composto por estabelecimentos de pequeno porte, destacando-se grandes indústrias de renome nacional, como Anjo Tintas e Solventes, *La Moda* Confecções, *Ufo Way* Confecções e Damyller Têxtil. Além disso, a estrutura de educação e de saúde pública reflete na ampliação do desenvolvimento socioeconômico local, demonstrando que o distrito não é estritamente industrial ou comercial, onde as pessoas vão trabalhar e voltam para as suas casas. É um distrito onde as pessoas residem, haja vista toda a oferta pública e privada no âmbito da educação e da saúde. Em seguida, trata-se a respeito dos aspectos socioculturais do distrito, a igreja católica e cultura italiana.

### 3.3 ASPECTOS SOCIOCULTURAIS DO DISTRITO

A cultura pode ser entendida como um conjunto de atividades e crenças de uma sociedade ou grupo, que se compõe por aspectos estáticos e dinâmicos. Além disso, tem-se a necessidade de valorização da cultura como um aspecto relevante para o desenvolvimento, uma vez que culturas bem difundidas acabam fortalecendo ainda mais a identidade e o valor de determinado grupo ou povo (CASTILHO; ARENHARDT; LE BOURLEGAT, 2009). Nesse contexto, tem-se dois aspectos principais na

---

Criciúma e constitui-se uma entidade não governamental, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos. Disponível em [http://www.afasc.com.br/quem\\_somos](http://www.afasc.com.br/quem_somos). Acesso em: 10 jan. 2021.

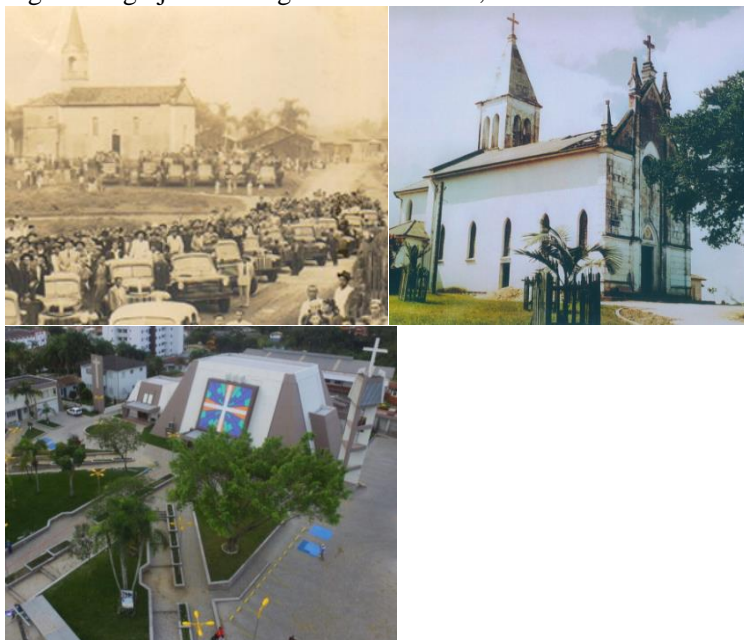
cultura riomainense que vieram junto com os imigrantes e sofreram influência ao longo da história do distrito: a fé católica e a ligação com a terra natal, Itália, por meio do *Circolo Bergamasco*.

As tradições religiosas que vieram junto com os imigrantes se mantiveram presentes em Rio Maina, sendo que, em 1904, foi erguida a primeira capela, localizada na Avenida dos Imigrantes com a rua João Manenti (RONCHI, 1990). “Essa pequena edificação, construída em madeira, rústica, decorada com os recursos da época, cumpria o papel de templo religioso e espaço social, pois era o lugar onde as pessoas se encontravam nos raros momentos de entretenimento” (OSÓRIO; MILANEZ, 2001, p. 53).

Em 01 de maio de 1949, lançou-se a pedra fundamental de um novo Templo, que substituiria o anterior, sendo construído no local onde atualmente se encontra a Igreja Matriz de Santo Agostinho. A inauguração da nova Igreja aconteceu no dia 30 de setembro de 1953. A presença das Pequenas Irmãs da Divina Providência em Rio Maina, desde 29 de março de 1954, foi de fundamental importância para a criação da Paróquia, assim Dom Anselmo Pietrulla se dedicou à criação da Paróquia, cujo decreto foi assinado em 03 de setembro de 1955, sendo empossada a primeira Cura em 23 de outubro de 1955 e tendo como pároco o Padre Humberto Oenning. No ano seguinte, em 19 de janeiro de 1956, foi decretada a criação da Paróquia Santo Agostinho, a qual, na época, era formada pela Matriz e mais quatro capelas: Metropolitana, São Marcos, Santa Cruz (Mina União) e Santa Augusta (PARÓQUIA SANTO AGOSTINHO, 2017).

Devido ao crescimento populacional, optou-se pela demolição da antiga igreja e a edificação de uma nova. Desse modo, a bênção da pedra fundamental aconteceu no dia 16 de julho de 1981, e no dia 14 de agosto de 1983 o novo Templo foi inaugurado, sendo o pároco, na época, o Padre Albertino Bonetti, que muito trabalhou e empenhou-se para ver a obra concluída (PARÓQUIA SANTO AGOSTINHO, 2017). Na 53ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Criciúma, ocorrida em 15 de agosto de 1983, o vereador Lourival Lopes parabenizou o distrito pela inauguração da nova igreja, que foi construída em tempo *record*, o que demonstrou muita organização e união do povo de Rio Maina (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIUMA, 1983).

Figura 2: Igreja Santo Agostinho em 1904, 1953 e 2017



Fonte: Paróquia Santo Agostinho (2017).

Outro ponto cultural relevante do distrito é o *Circolo Bergamasco di Rio Maina*. As famílias colonizadoras do distrito vieram da província de Bérghamo, Itália, com o objetivo de conservar e promover a cultura italiana oriunda dos descendentes, resgatar e destacar as histórias, costumes, crenças e tradições dos antepassados. A entidade, sem fins lucrativos, foi criada em 20 de julho de 2010 (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 2011). Tem sua sede localizada no Clube Brotolândia, no Rio Maina, e, além de visar à união entre todos os bergamascos de Santa Catarina e do Brasil, visa também à solidariedade, às iniciativas culturais e às atividades recreativas capazes de promover o sereno e alegre encontro dos Bergamascos entre si e com outras comunidades (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 2008).

Além disso, a entidade promove os Cafés Bergamascos, que consistem em encontros mensais que ocorrem nas casas das famílias dos descendentes. No encontro, é falado o dialeto bergamasco, vêneto e o italiano gramatical, reforçando, assim, o curso de italiano oferecido pela instituição (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 2011).

O *Circolo Bergamasco di Rio Maina* também possui um programa na rádio Eldorado 89.5 FM, todos os domingos, das 10 horas até ao meio-dia, o Programa *Ricordi de Nonni*, o qual visa destacar as tradições, os dialetos vêneta e bergamasco e a cultura italiana, contando as histórias dos descendentes. O programa tem como locutores Fábio Dalló, Jucemar Rampinelli, Carolina Grassi Braga e Cláudia Pieri (RÁDIO ELDORADO, 2018).

Para evidenciar ainda mais a cultura italiana e principalmente comemorar a chegada dos primeiros imigrantes italianos no distrito de Rio Maina, o *Circolo Bergamasco di Rio Maina* organiza a cada dois anos a Festa *Dell'Immigrazione*, que é famosa no distrito e teve sua primeira edição em 2005. Essa festa conta com o desfile típico das famílias descendentes dos primeiros imigrantes, além de atividades esportivas, como torneio de canastra, mora, funda, debulha de milho, topiador, bilôquê, entre outras. Também possui gastronomia e músicas típicas italianas e escolha da rainha e das princesas (*CIRCOLO BERGAMASCO DI RIO MAINA*, 2019).

Em sua oitava edição, realizada nos dias 9 e 10 de novembro de 2019, o evento ocorreu pela primeira vez no Parque dos Imigrantes (Rio Maina), inaugurado no início do mesmo ano, sendo que nas edições anteriores a festa foi realizada ao lado da Igreja Matriz Santo Agostinho. Nessa edição, a localização do parque, em frente à Estrada de Ferro, possibilitou que fosse recriada a chegada dos primeiros colonizadores ao atual distrito. Assim, 80 integrantes do *Circolo*, descendentes das famílias imigrantes, chegaram de trem Maria Fumaça, todos caracterizados com vestimentas e acessórios da época da colonização (TNSUL, 2019).

Devido aos serviços prestados à sociedade, principalmente no que diz respeito à conservação cultural, o *Circolo Bergamasco di Rio Maina* foi reconhecido pela Câmara Municipal de Criciúma com o diploma de mérito em 15 de dezembro de 2011, pelo Decreto nº 132/2011 (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 2011), e foi declarado como de Utilidade Pública em 12 de abril de 2013, pela Lei nº 6.219 (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 2013).

Figura 3: VIII Festa Dell'Immigrazione



Fonte: *Circolo Bergamasco di Rio Maina* (2019).

Em síntese, quando se trata da criação de um novo município, deve-se levar a cultura em consideração, sendo um dos requisitos presentes na Lei Complementar nº 135, de 1995, por meio da qual não será permitida a criação de municípios em que ocorra a “[...] quebra de continuidade e da unidade histórico-cultural do ambiente urbano” (SANTA CATARINA, 1995, p. 2). Contudo, mesmo sendo bem articulado, o *Circolo Bergamasco di Rio Maina* não representa a maioria da população do distrito, pois com o crescimento populacional, principalmente oriundo da exploração do carvão, ocorreu o processo de miscigenação e pluralidade étnica. A seguir, abordam-se os aspectos populacionais do distrito.

### 3.4 ASPECTOS POPULACIONAIS DO DISTRITO

Visando compreender a dimensão do distrito, buscou-se na base de dados do IBGE valores referentes à população dos distritos de Rio Maina, Forquilha e Criciúma, que somados resultavam no município de Criciúma até o ano de 1989, quando Forquilha se emancipou. Posteriormente, conforme o histórico disponível no IBGE, “Em divisão territorial datada de 1-VI-1995, o município é constituído de 2 distritos: Criciúma e Rio Maina” (IBGE, 2020).

Nesse contexto, a tabela 3 inicia com o Censo do IBGE de 1960, quando Rio Maina e Forquilha se tornaram distritos e Içara consistia em um distrito de Criciúma, seguido pelos censos de 1970 e 1980, nos quais Içara já havia se emancipado. Os censos posteriores tratam apenas dos distritos de Rio Maina e Criciúma, visto que Forquilha já havia se emancipado.

Tabela 3 - População dos Distritos

População	1960	1970	1980	1991	2000	2010	Acréscimo % no período
Distrito Rio Maina	10.011	15.400	21.074	40.896	49.981	56.658	465,96%
Distrito Criciúma	37.989	59.526	80.634	105.424	120.439	135.650	257,08%
Distrito Forquilha	2.409	7.107	11.038	-	-	-	-
Distrito Içara	11.566	-	-	-	-	-	-
Total Município de Criciúma	61.975	82.033	112.746	146.320	170.420	192.308	210,30%

Fonte: Censo IBGE (1960, 1970, 1980, 1991, 2000, 2010). Elaboração da autora.

No Censo de 1960, dos 61.975 habitantes de Criciúma, 61% residia no distrito de Criciúma; 19% no distrito de Içara, que se emancipou no ano seguinte ao censo; 16% moravam no distrito de Rio Maina; e 4% no distrito de Forquilha. No censo de 1970, em comparação com o censo anterior, teve-se um aumento de 53,83% da população do distrito de Rio Maina; 56,69% da população do distrito de Criciúma; e 195,02% da população do distrito de Forquilha.

Em 1980, em comparação com o censo anterior, ocorreram aumentos de 36,84% na população do distrito de Rio Maina; 35,46% da população do distrito de Criciúma; e 55,31% da população do distrito de Forquilha. Nesse censo, o distrito de Forquilha dobrou sua participação na população do município de Criciúma, composto por 71% de residentes no distrito de Criciúma, 19% residentes no distrito de Rio Maina e 10% moradores no distrito de Forquilha.

Em 1991, tem-se apenas os distritos de Criciúma e Rio Maina, os quais, em comparação com o censo anterior, obtiveram aumento de 30,74% da população do distrito de Criciúma; e 94,06% na população do distrito de Rio Maina. Nos anos 2000, dos 170.420 habitantes do município de Criciúma, 29% residiam no distrito de Rio Maina (49.981 habitantes) e 71% residiam no distrito de Criciúma (120.439 habitantes). Em comparação com o censo de 1991, teve-se acréscimo de 22,21% na população do distrito de Rio Maina; 14,24% da população do distrito de Criciúma.

No censo de 2010, em comparação com o censo anterior, obteve-se um aumento de 13,36% na população do distrito de Rio Maina, que passou a ter 56.658 habitantes; e 12,63% da população do distrito de Criciúma, que consistia em 135.650 habitantes. Somando os distritos, totaliza-se 192.308 habitantes do município de Criciúma, sendo que o distrito de Rio Maina correspondia a 29% da população de Criciúma.

Desse modo, considerando o período analisado, em 50 anos, teve-se um acréscimo de 465,96% na população do distrito de Rio Maina, que passou de 10.011 habitantes para 56.658 habitantes; e 257,08% na população do distrito de Criciúma, passando de 37.989 habitantes para 135.650 habitantes em 2010. Exceto em 1970, nos outros censos, o distrito de Rio Maina teve um acréscimo percentual em sua população maior que o do distrito de Criciúma.

A fim de identificar a distribuição territorial da população, de modo a perceber as modificações entre perímetro urbano e rural dos distritos de Rio Maina, Criciúma, Forquilha e Içara no período de 1960 a 2010, tem-se a tabela 4 a seguir.

Tabela 4 - População dos Distritos Urbana e Rural

	1960		1970		1980		1991		2000		2010	
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
Rio Maina	1404	8607	4488	10817	19633	1129	32870	8026	40535	9446	56658	-
Criciúma	25045	12944	50430	8622	74003	4979	99443	5981	112514	7925	132972	2678
Forquilha	321	2088	479	6615	2689	8171	-	-	-	-	-	-
Içara	1135	10431	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total Município de Criciúma</b>	<b>27.905</b>	<b>34.070</b>	<b>55.397</b>	<b>26.054</b>	<b>96.325</b>	<b>14.279</b>	<b>132.313</b>	<b>14.007</b>	<b>153.049</b>	<b>17.371</b>	<b>189.630</b>	<b>2.678</b>

Fonte: Censo IBGE (1960, 1970, 1980, 1991, 2000, 2010). Elaboração da autora.

A população urbana e rural do município de Criciúma sofreu inversões ao longo do tempo. Em 1960, ele era considerado mais rural do que urbano, com 55% da população residindo na área rural. Observando a tabela, percebe-se que nos distritos de Rio Maina, Forquilha e Içara predominavam a população rural, que eram as localidades mais afastadas do centro da cidade. O perímetro urbano do município de Criciúma finalizava a oeste ao encontrar a divisa interdistrical com Rio Maina (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 1960).

No ano de 1970, os distritos de Rio Maina e Forquilha seguiam no mesmo ritmo, com população rural predominante. No entanto, o distrito de Criciúma teve uma queda de 33% na população rural, passando de 12.944 habitantes, no perímetro rural, para 8.622 habitantes em 1970.

A redução da população rural do distrito de Criciúma foi de 42% em 1980 em comparação com o censo anterior. Essa diminuição se deve a alterações ocorridas no perímetro urbano da cidade. A Lei nº 1.043, de 29 de dezembro de 1973, ampliou o perímetro urbano de Criciúma, que passou a se estender até o limite com os municípios de Içara e Maracajá (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 1973). Em 1976, ampliou-se novamente o perímetro urbano pela Lei nº 1.277, de 14 de julho, até o limite com o município de Urussanga (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 1976). Essa última alteração foi alvo de críticas dos vereadores Miguel Esmeraldino e Lírio Rosso na 32ª sessão ordinária, realizada no dia 19 de maio de 1977, ressaltando que de ano em ano, devido ao asfalto que os próprios moradores pagaram, era feito o zoneamento da cidade, ampliada a área urbana e lançado o aumento no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 1977a).

As ampliações do perímetro urbano ocasionaram na inversão da divisão territorial da população do distrito de Rio Maina, a qual passou de uma população rural para uma população predominantemente urbana. De 1970 a 1980, houve redução de 90% na população rural, restando apenas 1.129 habitantes nesse perímetro. Assim como ocorreu com a população rural do distrito de Criciúma, que reduziu 42%, totalizando 4.979 habitantes no perímetro rural.

No censo seguinte, tem-se somente os distritos de Rio Maina e Criciúma, ocorrendo aumento de 610% na população rural do distrito de Rio Maina, ocasionado pela emancipação de Forquilha, cujos bairros São Defende e Mãe Luzia, que consistiam em território forquilhaense, passaram a pertencer ao distrito de Rio Maina (FRANDES, 2013); a população rural do município de Criciúma obteve aumento de 20%. Nota-se que o acréscimo na população urbana do distrito de Rio Maina foi

maior do que o aumento da população urbana, que foi de 67%, enquanto o distrito de Criciúma teve acréscimo de 34% na população urbana.

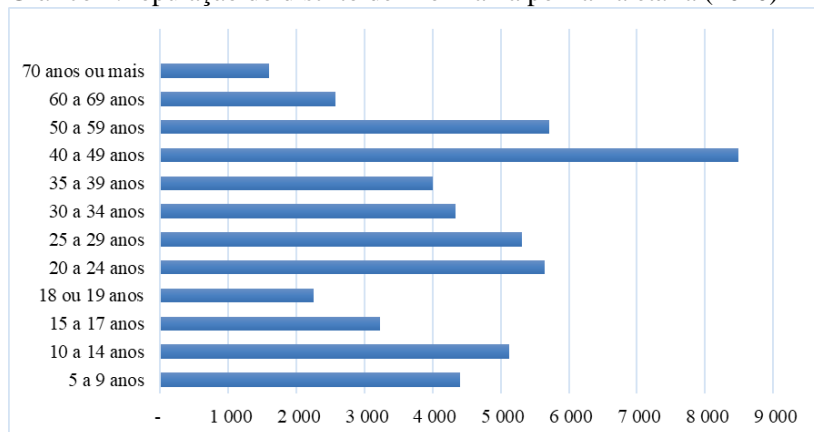
Em 2000, observa-se um crescimento populacional equilibrado, por meio do qual a população rural do distrito de Rio Maina aumentou 18%, enquanto a urbana teve um acréscimo de 23%. No caso do distrito de Criciúma, a população rural aumentou 33%, e a população urbana obteve acréscimo de 13%.

No censo de 2010, a população do distrito de Rio Maina foi classificada inteiramente como urbana devido à Lei Ordinária nº 3900, de 28 de outubro de 1999, a qual instituiu a lei do zoneamento de uso do solo do município de Criciúma (Plano Diretor). Sendo que no capítulo II, seção I, artigo 5º, encontra-se a descrição do perímetro urbano do município de Criciúma, o qual, dentre outros limites, vai até a divisa com os municípios de Siderópolis, Forquilha e Nova Veneza, onde se situam os limites do distrito de Rio Maina, tornando-o inteiramente urbano (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 1999). A população do distrito de Criciúma também teve uma queda considerável de 66% na população rural e um acréscimo de 18% na população urbana, ambos ocasionados pelos ajustes no perímetro urbano.

No próximo censo, possivelmente constarão novas alterações nas populações urbanas e rurais, já que em 18 de janeiro de 2017 foi sancionada a Lei Complementar nº 207, a qual altera as coordenadas UTM (*Universal Transverse Mercator*), que definem o perímetro urbano de Criciúma (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 2017).

Caracterizando a população do distrito, tem-se uma equidade com relação à população em sua distribuição por sexo. De acordo com o Censo do IBGE de 2010, dos 56.658 habitantes do distrito, 27.937 eram homens, correspondendo a 49%, e 28.721 eram mulheres, equivalente a 51% do total da população.

Gráfico 4:População do distrito de Rio Maina por faixa etária (2010)



Fonte: Censo IBGE (2010). Elaboração da autora.

Considerando o gráfico 4, nota-se que a população do distrito de Rio Maina, em 2010, era formada por 24% de crianças de 0 a 14 anos, que constituíam 13.489 crianças. Já a População Econômica Ativa (PEA), que consistia nas pessoas entre 15 e 59 anos, correspondia a 69% da população, ou seja, 38.988 habitantes. Em comparação com o censo de 2000, no qual a PEA era de 34.171 habitantes (IBGE, 2020), observa-se um aumento de 20%, acréscimo maior que a população total do distrito. Enfatiza-se a faixa etária de 40 a 49 anos, a qual representava 15% da população riomainense, totalizando 8.486 habitantes. No caso do distrito de Criciúma, essa também era a faixa etária mais representativa, possuindo o mesmo percentual que Rio Maina. Já os idosos acima de 60 anos representavam 7% da população do distrito.

No contexto da emancipação, é necessário compreender a quantidade de eleitores do Município de origem e do distrito que quer se emancipar, já que esse valor é de suma importância e pode ser decisivo para a realização do plebiscito. Desse modo, a tabela 5, abaixo, demonstra o número de locais de votação, seções eleitorais e eleitores de Criciúma e de Rio Maina por zona eleitoral.

Tabela 5- Eleitorado do distrito de Rio Maina e do distrito de Criciúma (2021)

<b>Distrito</b>	<b>Zona</b>	<b>Total de Locais</b>	<b>Total de Seções</b>	<b>Total de Eleitores</b>
Criciúma	92	11	84	29.168
	98	9	47	15.130
	10	26	189	64.600
<b>Total distrito de Criciúma</b>		<b>46</b>	<b>320</b>	<b>108.898</b>
Rio Maina	92	7	48	16.862
	98	9	61	20.714
<b>Total distrito de Rio Maina</b>		<b>16</b>	<b>109</b>	<b>37.576</b>
<b>Total município de Criciúma</b>		<b>62</b>	<b>429</b>	<b>146.474</b>

Fonte: TRE (2021). Nota: Elaboração própria.

Como visto anteriormente, para a realização do plebiscito, segundo a legislação catarinense, ele deve ser realizado com toda a população envolvida, isto é, conforme o parágrafo 1º do Artigo 10º, “[...] entende-se por populações envolvidas tanto a do território que se pretende desmembrar quanto à do que sofrerá desmembramento” (SANTA CATARINA, 2001, p. 1). Assim, considerando os dados da tabela 5, os 37.576 eleitores de Rio Maina correspondem a 26% dos eleitores de Criciúma, sendo eleitores 66% do total de moradores do distrito de Rio Maina.

Para que o resultado do plebiscito fosse favorável, o artigo 16 da Lei Complementar nº 135, de 1995 (SANTA CATARINA, 1995), considerava que era necessário o voto da maioria dos eleitores que comparecessem às urnas, mediante votação de pelo menos 50% dos eleitores inscritos. Nesse contexto, para Bremaeker (1996), tem-se a tendência de obter sucessivas faltas de quórum, pois a população do município de origem não possui interesse em comparecer na votação.

Sendo assim, a Lei Complementar nº 235, de 2002, alterou o artigo 16 da Lei Complementar nº 135, de 1995, passando a ser necessário que apenas 15% dos eleitores do município compareçam no plebiscito (SANTA CATARINA, 2002). Mediante essa alteração, o distrito de Rio Maina possivelmente atingiria o quórum mínimo de 15% de eleitores comparecentes às urnas no plebiscito, já que o distrito possui quase o dobro de eleitores da quantidade mínima exigida.

Em resumo, observando os dados populacionais apresentados, nota-se a relevância do distrito, representando 29% da população do

município de Criciúma e 26% dos eleitores de Criciúma. A seguir, aborda-se a temática acerca das tentativas de emancipação do distrito de Rio Maina.

## 4 AS TENTATIVAS DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE RIO MAINA

À medida que o distrito crescia, resultava em uma carência de obras sociais, econômicas e culturais. A fim de colaborar com as autoridades e preencher essas lacunas, fundou-se, em 1963, a Sociedade Amigos do Distrito do Rio Maina (SADIRMA)<sup>17</sup>, formada por um grupo de cidadãos que visavam discutir os problemas do bairro e conquistar o que o poder político deixava de fazer, que obteve como conquista educacional o ginásio<sup>18</sup> (RONCHI, 1990).

Nesse contexto, o assunto emancipação de Rio Maina se originou apenas dois anos depois de ter se tornado distrito. Assim, em 27 de novembro de 1961, em sessão extraordinária, discutiu-se a emancipação do distrito de Rio Maina. Nessa sessão, o prefeito municipal de Criciúma, Nery Jesuino da Rosa<sup>19</sup> (PTB), afirmou que a ideia era um absurdo, pois não seria possível separar a indústria carbonífera. Assim, apelou à câmara municipal que não viabilizasse a divisão de uma mesma terra. O vereador Ernesto Bianchini Góes<sup>20</sup> (PRP) argumentou contrariamente e revelou que a causa principal da emancipação se devia ao descaso da administração municipal, às desavenças dos habitantes com o intendente distrital e aos problemas de relacionamento com o delegado distrital de polícia (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 1961).

O vereador Dorizo Francisco Rocha também se manifestou contrário e perguntou ao Prefeito se não havia um abaixo-assinado para destituir o intendente de Rio Maina. O prefeito respondeu que não iria influenciar a opinião dos vereadores, mas que tinha mencionado o tema porque Criciúma progredia com o carvão enquanto Rio Maina tinha como problemática a aglomeração dos operários, necessitando de uma produtiva assistência social. Os vereadores Nicolau Destri Napoleão, Aryovaldo Huascar Machado (PTB), José Contin Portella e Nelson

---

<sup>17</sup> Posteriormente, a nomenclatura foi substituída por Associações de Moradores (NASPOLINI FILHO, 2000b).

<sup>18</sup> Corresponhia aos quatro anos finais do atual Ensino Fundamental, ou seja, do 6º ao 9º ano.

<sup>19</sup> Prefeito de Criciúma de 1961 até sua renúncia, em 4 de outubro de 1963, com governo caracterizado como rodoviário, implantou a Rodovia dos Imigrantes, ligando o bairro Pinheiro a Rio Maina (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 1961).

<sup>20</sup> Nascido em Laguna, destacou-se na advocacia em Criciúma. Foi vereador de Criciúma de 1951 a 1965. Faleceu em 1997 (CARNEIRO, 2017).

Alexandrino (PSD) manifestaram-se contrários também (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 1961).

No contexto do presente estudo, não vamos utilizar essa primeira abordagem sobre a emancipação como sendo uma tentativa, já que não se tem conhecimento de um pedido oficial feito à ALESC. Sabe-se apenas que ocorreu uma discussão em uma sessão da Câmara Municipal de Criciúma na qual não ficou claro na ata da sessão qual a origem do tema, se havia algum pedido formalizado ou se foi algo informal discutido pelos moradores e levantado pelo Prefeito de Criciúma na sessão.

Nas próximas sessões, serão apresentadas as tentativas de emancipação do distrito de Rio Maina, as quais serão descritas por meio de documentos, atas de sessões da Câmara Municipal de Criciúma, atas de sessões da ALESC e entrevistas com pessoas que participaram dos momentos, obedecendo a ordem cronológica dos acontecimentos, ou seja, primeiramente, a tentativa de 1968; depois, a tentativa de emancipação de 1987; e, finalmente, a tentativa de emancipação de 2003.

#### 4.1 PRIMEIRA TENTATIVA DE EMANCIPAÇÃO – 1968

As reivindicações pelo distrito apareceram em sessões da Câmara Municipal de Criciúma, como na do dia 25 de julho de 1967, na qual o presidente interino, vereador João Aderbal Agostinho da Silva<sup>21</sup>, pediu a “[...] atenção da casa para o fato da prefeitura municipal não estar dando a necessária atenção aos diversos problemas do distrito de Rio Maina” (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 1967, p. 21).

Nesse contexto de descontentamento, em 1968, nove anos depois de ter se tornado distrito e sete anos depois de ter sido discutido o assunto em sessão da Câmara, a comunidade se organizou com objetivo de conquistar a emancipação política e administrativa do distrito, reivindicando mais atenção do poder público devido ao aumento de sua densidade populacional. Assim, no dia 7 de agosto de 1968, João Olivo<sup>22</sup> dirigiu-se à capital do Estado a fim de levar o projeto que solicitava a emancipação de Rio Maina, o qual foi entregue à ALESC (RONCHI, 1990).

---

<sup>21</sup> Lagunense, nascido em 1940. Advogado e Vereador de 1966 a 1970 (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 1975a).

<sup>22</sup> Comerciante do distrito, atuou na diretoria da Paróquia Santo Agostinho por 18 anos; em 1970, colaborou para a fundação do Brotolândia Esporte Clube Recreativo; de 1973 a 1977, foi intendente distrital de Rio Maina, escolhido por votação pela Câmara Municipal de Criciúma. Faleceu em 1985 (OLIVO, 2003).

Em sessão na Câmara Municipal de Criciúma<sup>23</sup>, no dia 20 de agosto de 1968, o vereador João Aderbal Agostinho da Silva abordou o assunto emancipação do distrito de Rio Maina, contudo, a ata da sessão não especificou as opiniões sobre o assunto (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 1968). O pedido de emancipação foi negado pela ALESC.

Mesmo com a negativa, o descontentamento da população continuava evidente, então, com o passar dos anos, em várias sessões na Câmara Municipal de Criciúma foram citadas reclamações oriundas do distrito. Na 198ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Criciúma, em 23 de setembro de 1975, o vereador Jairo Frank (MDB) fez a leitura de um trecho do Jornal *O Independente*, publicado no dia 22 de março de 1975, no qual constava:

Sabem por que os engraçadinhos de Rio Maina estão descontentes com o Prefeito? É porque não estavam acostumados com o progresso. Agora que o Rio Maina vai trocar o cipó pelo asfalto, o apito dos índios pelo das fábricas, querem dar uma de bacana. (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 1975a, p. 80).

O vereador saiu em defesa do distrito, afirmou que reclamar, reivindicar para melhorar era o desejo de todos, sendo que se Rio Maina não tinha cano de água, nem telefone, nem calçamento, tinha que reivindicar (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 1975a).

Mediante esse cenário, em 1975, foi feito um abaixo-assinado pelos moradores de Rio Maina, o qual foi encaminhado à ALESC. Esse documento foi lido pelo vereador Jairo Frank na 198ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Criciúma, em 23 de setembro de 1975, que citou como maior problema no distrito a questão da água. Além disso, nesse abaixo-assinado, solicitou-se brevemente o apoio da ALESC para tornar Rio Maina um município, demonstrando que o assunto emancipação não estava esquecido após a primeira tentativa fracassada (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 1975a).

Sentimos a contingência de vir perante os senhores deputados dessa Assembleia Legislativa de nosso Estado, para expor a triste e grave situação de nosso

---

<sup>23</sup> O Prefeito de Criciúma era Ruy Hülse, cujo mandato era de 1966 a 1970. Havia ocupado vários cargos na ALESC (NASPOLINI FILHO, 1995).

povo do Distrito de Rio Maina, principalmente a sede. Como é sabido, Rio Maina possui uma população de aproximadamente trinta mil habitantes por incrível que pareça estamos ao reléu da própria sorte; já tentamos em nossa cidade levar as nossas reivindicações junto ao Poder Legislativo numa tentativa de fazer sentir a desolação amarga de nosso povo. A Comissão teve a honra da boa acolhida, porém, o que pese as responsabilidades no agravamento a situação continua a mesma, e anexamos com a presente fotocópia apresentada junto à Câmara Municipal de Vereadores de nossa cidade, e de acordo com o prazo solicitado e a negação às nossas postulações, decidimos vir junto a mais alta Casa do Povo que é a Assembleia Legislativa de nosso Estado com a certeza que as nossas postulações sejam encaminhadas para uma solução definitiva. Entre a problemática maior de todas as tristezas em reais situações a maior é o caso da água. Triste situação em que nos coloca a CASAN, concessionária e distribuidora de água em nosso Distrito e que cobram uma taxa elevada e absurdas e o pior de tudo, isto é, que a CASAN não colocou, sequer, um metro de cano, sendo este é de propriedade de cada residente e a CASAN entrou e cobrou e continua cobrando sem ter o que nos vender e o pior disto tudo: as reclamações feitas junto à CASAN de Criciúma, são desaforadas por parte dos seus funcionários. O povo riomainense nunca se negaram ao pagamento devido a CASAN, porém, exigem em receber a mercadoria que pagam; isto é fundamental em todas as coisas. Assim sendo, força a CASAN que ponha canos devidos porque, somente dando-nos a água, daremos o direito de nos cobrar e com a juntada da fotocópia apresentada junto à Câmara de Vereadores, ainda solicitamos encarecidamente que o apoio merecido a Rio Maina elevando de categoria de Distrito à categoria de Município, porque, somente assim nos sentiremos capazes servir o nosso promissor porvir. Pedimos mais uma vez encarecidamente que os senhores deputados atendam aos nossos clamores e façam com que volte a tranquilidade e a paz volte a reinar junto aos lares do povo laborioso de Rio Maina que, por sua

dedicação e trabalho, ajudam a construir esta grande nação o nosso Brasil [*sic*]. (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 1975a, p. 79).

Na 208ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Criciúma, em 11 de novembro de 1975, o vereador Lourival Spíndola (MDB) falou sobre o descaso com o distrito, que se encontrava com suas ruas esburacadas, sem iluminação, sem telefone, e em muitas sem água, “[...] até a presente data pouco ou quase nada foi feito, com seu povo. Há poucos meses atrás, mercê das poucas atenções recebidas, ameaçando perder<sup>24</sup> sua emancipação política” (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 1975b, p. 30).

Nesse âmbito, em 1976, foi fundada por João Olivo e outros membros a CNEC (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade), com o objetivo de trazer o Colégio de 2º grau para o Distrito, já que por meio de reivindicações na prefeitura não se obtinha resultado (OLIVO, 2003). Para reforçar o sentimento do povo riomainense, o Jornal do Sul, em 10 de agosto de 1977, fez uma reportagem com a população, que evidenciou o descaso do distrito e a melancolia de seus moradores. Essa reportagem foi comentada na 49ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Criciúma, em 11 de agosto de 1977, pelo vereador Flávio Ronchi (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 1977b).

Na 37ª sessão ordinária realizada em 29 de maio de 1978, os vereadores Flávio Ronchi e Lírio Rosso abordaram a problemática da Telesc quanto à instalação de telefones no distrito. Explicaram que a Telesc cobraria dos moradores, além da compra dos telefones, a extensão territorial dos cabos, sendo que a extensão e as instalações seriam de responsabilidade da companhia e não dos moradores (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 1978).

Contudo, não era apenas o distrito de Rio Maina que se sentia abandonado pela administração pública, mas sim os bairros do município de Criciúma como um todo. Na segunda sessão ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 1982, o vereador Lírio Rosso questionou a administração municipal com relação aos bairros:

[...] num mandato de seis anos, apenas, no último ano as atenções serão voltadas para os nossos

---

<sup>24</sup> Nota da Ata: onde se lê "perder" sua emancipação política no pronunciamento do vereador Lourival Spíndola, leia-se "requerer" (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 1975b, p. 30).

bairros. Pelo censo de 1980 a população urbana, isto é, da zona central da cidade, é de apenas de 10 mil habitantes. Se apenas 10 mil habitantes residem no centro de Criciúma, vale dizer que cerca de 110 mil habitantes do Município de Criciúma residem no nosso interior. Em 5 anos as atenções foram canalizadas para atender uma população de 10 mil habitantes. Agora, em apenas um ano, certamente com a mala vazia, e que vão atender uma população de 110 mil habitantes. Desde as primeiras sessões nesta Casa temos enviado correspondências, requerimentos, indicações, abaixo-assinados e todos os tipos de solicitações, mas que de nada adiantaram. O distrito de Rio Maina possui uma população de 20 mil habitantes, portanto o dobro da população urbana de Criciúma. (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 1982a, p. 4).

Reforçando esse argumento, na sétima sessão ordinária realizada em 17 de fevereiro de 1982, o vereador Acácio A. Villain (MDB) afirmou que em cinco anos de mandato os vereadores Flávio Ronchi (MDB) e Raul Pessi (ARENA) haviam feito inúmeros pedidos em favor do distrito de Rio Maina, no entanto, o Prefeito da época, Altair Guidi (ARENA), pouco fizera para a comunidade (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 1982b).

Em síntese, constata-se que as reivindicações do distrito de Rio Maina constituíam pauta recorrente nas sessões da Câmara Municipal de Criciúma. No entanto, o primeiro movimento que pleiteava a emancipação foi negado pela ALESC. A seguir, aborda-se a segunda tentativa de emancipação do distrito.

#### 4.2 SEGUNDA TENTATIVA DE EMANCIPAÇÃO – 1987

Mediante o contexto de descontentamento e reivindicações visto anteriormente, em 1987<sup>25</sup>, a comunidade sentiu novamente a necessidade de sua independência política, partindo para sua segunda tentativa, na qual foi criada a Comissão Emancipacionista, que tinha como presidente

---

<sup>25</sup> Prefeito de Criciúma José Augusto Hülse, de 1983 a 1988 (CRICIÚMA, 2008).

o ex-vereador Flávio Ronchi<sup>26</sup>, e como coordenador Nilson Olivo<sup>27</sup>. O pedido de emancipação foi feito à ALESC, que autorizou a realização do plebiscito. A respeito da organização da comissão emancipacionista e de sua busca pela emancipação do distrito, em entrevista realizada no dia 2 de março de 2021, Nilson Olivo assim nos narrou:

*“O presidente era o Flávio Ronchi, porque o Flávio tinha sido vereador e nós sentimos que Criciúma deixava muito a desejar, não colaborava com o Rio Maina, não tinha agência bancária, não tinha colégio de segundo grau, nós tivemos que levar a CNEC pra lá, na década de 70, era Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, o segundo grau do Rio Maina foi lá no Lazzarin à noite [...] nós sabíamos que o Rio Maina era grande, precisava de todos esses benefícios e Criciúma não atendia”. (ENTREVISTADO OLIVO).*

Na reunião do dia 11 de maio de 1987, os vereadores ouviram a leitura do Ofício 98/87, de 30 de abril de 1987, da Comissão de Constituição e Justiça da ALESC. O documento assinado pelo então Presidente, o Deputado Ivan Ranzolin (PDS), comunicou oficialmente “[...] que encontra-se [sic] nesta Comissão o abaixo-assinado nº 0005.1/87, de autoria de moradores do Distrito de Rio Maina, Município de Criciúma, visando sua emancipação” (CÂMARA DE VEREADORES DE CRICIÚMA, 1987, p. 83).

Com a aprovação da ALESC no dia 15 de novembro de 1987, dia em que foram comemorados os 97 anos da chegada dos primeiros imigrantes ao distrito, foi realizado o plebiscito para que fosse realizada a emancipação do distrito de Rio Maina. Contudo, seu resultado foi negativo, visto que a maioria dos eleitores optaram pela não emancipação (RONCHI, 1990). Em entrevista realizada em 02 de março de 2021, Nilson Olivo nos narrou os acontecimentos do plebiscito:

---

<sup>26</sup> Foi vereador de Criciúma no mandato de 1977 a 1983 (CRICIÚMA, 2008).

<sup>27</sup> Nascido em Rio Maina, desde os seus 14 anos, sempre teve forte envolvimento comunitário no Distrito de Rio Maina como Presidente do Brotolândia Clube, professor dos colégios Padre Miguel Giacca e Luiz Lazzarin de Rio Maina, Presidente da CNEC, Presidente fundador da SER – Sociedade Ecológica Rio Maina (OLIVO, 2003).

*“Perdemos no voto, o que aconteceu vou te dizer: o prefeito da época era seu José Augusto Hülse, ele era PMDB, e o PMDB era muito forte, aliás sempre foi forte, e ele tinha um compromisso com a Forquilha, o PMDB de Forquilha encapsulou ele, botou ele no compromisso de ajudar na emancipação de lá. E aí o Rio Maina, imagina na época, sair Forquilha e o Rio Maina de Criciúma, aí ia deixar Criciúma muito mal. E aqui no Rio Maina ele foi contra. Nós perdemos no voto. O PMDB do Rio Maina, embora o Flávio Ronchi fosse PMDB, mas o PMDB do Rio Maina foi contra, e fizeram uma campanha que a passagem [de ônibus] iria sair cara. Então o pessoal da São Marcos, Mãe Luzia [...] votaram contra”.* (ENTREVISTADO OLIVO. Acréscimo nosso).

Reforçando essa narrativa, Estevão Pierini também abordou o assunto, referindo-se à perda no plebiscito e aos motivos que levaram à conquista da emancipação de Forquilha:

*“Nós perdemos por falta de campanha e por ter uma forte campanha contra a emancipação do Rio Maina pela ACIC, CDL, forças financeiras e políticas de Criciúma não queriam [...] e Forquilha passou porque era distante de Criciúma, e as forças políticas de Criciúma queriam se livrar porque Forquilha tinha uma elite intelectual que frequentava a câmara de vereadores de Criciúma”.* (ENTREVISTADO PIERINI).

Após mais uma frustrada tentativa, as reivindicações do distrito não cessaram e continuaram a ser assunto nas sessões da Câmara de Vereadores de Criciúma. Assim, na 30ª sessão ordinária realizada em 10 de junho de 1997, a população riomainense se fez presente na sessão e o vereador Edmilson Benedet (PMDB) ressaltou a importância do distrito:

[...] pra se ter uma ideia da importância do Rio Maina, em termos de município, se hoje Rio Maina fosse emancipado, se tornasse município, nós temos 293 municípios no Estado de Santa Catarina, o Rio Maina já sairia na frente de 216. Ele já seria

maior do que 216 municípios do Estado de Santa Catarina, dentro de um contingente de 293. Então, num simples cálculo a gente já vê a importância desse distrito. E isso sem contar nas indústrias, que tem mais de 100 indústrias, tem aproximadamente 500 estabelecimentos comerciais. Então, é um distrito que realmente é forte e merece ser respeitado e merece ser tratado com toda atenção devida, e eu venho aqui hoje hipotecar minha solidariedade às reivindicações de vocês, e me colocar a inteira disposição para aquilo que vocês precisarem (CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 1997, p. 218).

Na quarta sessão ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 1998, o assunto Rio Maina ganhou mais força. O vereador Luiz Xavier (PMDB) falou sobre o descontentamento da população e sobre a rejeição do prefeito da época, Altair Guidi, no distrito de Rio Maina, afirmando que “[...] hoje uma eleição no Distrito de Rio Maina, ele perde de 80%, qualquer candidato ganha dele com 80% de vantagem. Há um desprezo naquele Distrito” (CÂMARA DE VEREADORES DE CRICIÚMA, 1998, p. 32). O vereador também supôs que um novo plebiscito poderia ocasionar um resultado positivo para a emancipação, evidenciando o descontentamento do distrito. Assim ressaltou: “[...] hoje um plebiscito no Distrito de Rio Maina, pra emancipação, está arriscado a dar ‘sim’, na outra vez deu 80% ‘não’, mas hoje está arriscado a dar ‘sim’” (CÂMARA DE VEREADORES DE CRICIÚMA, 1998, p. 32).

Na 21ª sessão ordinária, em 12 de maio de 1998, o vereador Valdenei de Bona (PSDB) enfatizou que levou os candidatos a prefeitos Paulo Meller e Maria Dal Farra até o distrito, os quais fizeram promessas que não foram cumpridas, e que pretendia utilizar a estratégia de trazer o povo riomainense para participar das reuniões na Câmara de Vereadores a fim de reforçar suas reivindicações, além de acrescentar à agenda de discussões o tema Rio Maina nas terças e quintas-feiras (CÂMARA DE VEREADORES DE CRICIÚMA, 1998). Em concordância, o vereador Adão da Silva (PMDB) afirmou: "Meus parabéns. Realmente eu acho que o Rio Maina merece e deve ter muito mais respeito e carinho pela administração pública" (CÂMARA DE VEREADORES DE CRICIÚMA, 1998, p. 53).

Reforçando o argumento, o vereador José Argente Filho (PMDB) se pronunciou com relação a Rio Maina, afirmando que o distrito já havia tido pretensão de ser município, porque possuía uma participação efetiva

na arrecadação dos impostos no município de Criciúma. Ressaltou que era necessário acabar com o isolamento que existia entre o distrito e o centro de Criciúma. Que era evidente a diferença entre o distrito de Rio Maina e o distrito da Próspera, já que o Rio Maina ficou isolado (CÂMARA DE VEREADORES DE CRICIÚMA, 1998).

Assim, colocando a estratégia em prática, na 22ª sessão realizada, no dia 14 de maio de 1998, a população do distrito de Rio Maina se fez presente, e durante a sessão o distrito de Rio Maina, suas reivindicações e o discurso de que deveria ser feito mais pelo distrito perduraram nas falas dos vereadores. A iniciar pelo vereador Valdenei de Bona, que afirmou que os vereadores precisariam dar as mãos e socorrer o Rio Maina, ajudar o Prefeito Municipal e ajudar o Intendente (CÂMARA DE VEREADORES DE CRICIÚMA, 1998).

Sucintamente, percebe-se que essa segunda tentativa ocorreu de forma mais organizada que a primeira, com a formação de uma comissão, e que conseguiu a aprovação da ALESC para a realização do plebiscito, cujo resultado não foi favorável à emancipação. Contudo, as reivindicações do distrito de Rio Maina continuaram constituindo pauta recorrente nas sessões da Câmara Municipal de Criciúma. Em seguida, aborda-se a terceira tentativa de emancipação do distrito.

#### 4.3 TERCEIRA TENTATIVA DE EMANCIPAÇÃO – 2003

A vontade emancipatória foi reacendida nos riomainense em 2003. Então Estevão Pierini, empresário do distrito e que já havia participado como orador no movimento de 1987, com o apoio do ex-vereador e ex-presidente da Comissão Emancipacionista de 1987, Flávio Ronchi, iniciou o processo de formação da nova Comissão Emancipacionista.

Em entrevista com Estevão Pierini, realizada em 26 de novembro de 2020, ele relatou que o principal motivo que impulsionou a terceira tentativa de emancipação foi:

*“A capacidade financeira que nós tínhamos não era retornada pro distrito [...] Por parte de Criciúma era só boicote, boicote doanel viário que não veio, do 24 horas que não tem, do terminal de ônibus que não foi feito [...] O pessoal do centro nunca quis a emancipação porque gostam muito de números, somos o quinto maior município do estado, temos 200 mil habitantes, usam os habitantes do Rio Maina como poder de barganha,*

*mas na hora de dividir não conta*".  
(ENTREVISTADO PIERINI).

Com isso, “[...] foram feitas reuniões pequenas e concentradas com presidentes de bairros, pra depois fazer a grande reunião e formar a comissão” (ENTREVISTADO PIERINI). Abaixo, na figura 4, tem-se a foto da reunião para a formação da Comissão Emancipacionista.

Figura 4: Reunião de formação da Comissão Emancipacionista de 2003



Fonte: Comissão Emancipacionista (2003).

Assim, no dia 04 de julho de 2003, em reunião, conforme o quadro abaixo, foi escolhida a Comissão Emancipacionista de Rio Maina e os cargos que cada membro ocuparia, que consistia:

Quadro 2: Comissão Emancipacionista de 2003

<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>	<b>Bairro</b>
Presidente	Estevão Pierini	Rio Maina
Vice-presidente	Ageci Mendes Xavier	Mina União
1ª secretária	Solange Scotti Jorge	Rio Maina
2ª secretária	Neusa Manenti Stolf	Mina União
1º tesoureiro	Ogilmar Veleda da Silva	Poço Um
2º tesoureiro	Aroldo Fernandes	Vila Manaus

<b>Conselho Fiscal</b>		
1º Efetivo	Olívio de Mello	Wosocris
2º Efetivo	Jucemar Minatto	Mãe Luzia
3º Efetivo	Sebastião Martins	Poço Um
1º Suplente	Neli Delfino Gomes	Santa Luzia
2º Suplente	Antônio João Delfino	São Sebastião
3º Suplente	José Antônio Alves	Laranjinha
Assessor Jurídico	Jucemar Rampinelli	Rio Maina

Fonte: Comissão Emancipacionista (2003).

Nota-se que a Comissão Emancipacionista foi formada por membros de vários bairros, não havendo concentração de poder apenas no bairro Rio Maina, por exemplo, pois se buscou uma representatividade maior dos bairros do distrito. Em entrevista, Estevão Pierini nos narrou como ocorreu a escolha do presidente e do vice-presidente da comissão:

*“O Ageci era contra a emancipação no processo liderado pelo Flávio Ronchi, porque ele era PMDB e seguiu as bênçãos do Eduardo Moreira, e o Eduardo era contra. Aí quando fizemos a terceira tentativa, fizemos uma reunião no prédio, aí o Ageci disse: ‘Pierini tu vai ter que ser o presidente da comissão’. Aí eu disse: ‘Xavier, eu posso ser o presidente da comissão desde que tu seja o vice’. Porque eu sei que ele já foi oposição”.*  
(ENTREVISTADO PIERINI).

A Comissão Emancipacionista, com seus 33 integrantes, foi até a ALESC, como podemos observar na figura abaixo, a fim de entregar ao presidente do legislativo estadual, Deputado Volnei Morastoni (PT), o processo com o pedido de emancipação. A visita à capital ainda teve como objetivo buscar apoio dos deputados para o processo, como pode ser observado na foto abaixo com os deputados. Os deputados que naquela ocasião apoiaram o movimento tiveram transcritas no informativo suas declarações com relação ao distrito (COMISSÃO EMANCIPACIONISTA, 2003).

Figura 5: Comissão Emancipacionista visita à ALESC



Fonte: Comissão Emancipacionista (2003).

Além disso, a comissão se fez presente na 51ª sessão ordinária da ALESC, realizada em 05 agosto de 2003. Nela, o Deputado Benedit (PMDB) foi o primeiro a se pronunciar. Desejou boas-vindas à comissão e declarou-se defensor da criação do quarto ente federado no País, afirmando que “[...] é mais fácil cuidarmos de cidades pequenas, pois é nelas que a qualidade de vida está melhor” (ALESC, 2003a, p. 2). O Deputado Manoel Mota (PMDB) também declarou seu apoio ao distrito, afirmando que o “Rio Maina é o maior Distrito da região Sul do Estado. Por isso não podemos dizer não a esse Distrito. Podem contar conosco, pois estamos juntos nesta caminhada” (ALESC, 2003a, p. 3).

No mês seguinte, na 66ª sessão ordinária da ALESC, realizada no dia 9 de setembro de 2003, o assunto emancipação veio à tona novamente por causa do Norte da Ilha (Florianópolis). Ao conversarem sobre o assunto, cada deputado passou a se pronunciar favorável ou contrário às emancipações. O Deputado Manoel Mota se declarou emancipacionista, já que participou das criações de municípios como Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Balneário de Passo de Torres, Ermo, entre

outros. Ainda citou os dois últimos casos de emancipação que ocorreram em Santa Catarina, Pescaria Brava, que na ocasião já havia realizado o plebiscito, e Balneário Rincão, que teria o plebiscito naquela semana. Assim, com relação ao distrito de Rio Maina, afirmou que com mais de 50 mil habitantes o mesmo caso foi elevado à categoria de município; que já começaria maior que 70% dos municípios de Santa Catarina, considerando justo o movimento emancipatório que o distrito estava realizando (ALESC, 2003b).

Os Deputados Francisco de Assis (PT) e Nilson Gonçalves (PSDB) demonstraram-se contrários às emancipações, sendo que o primeiro afirmou que gostaria que tivesse uma legislação proibindo novos municípios em Santa Catarina; que precisariam de união e não de separação, usando como argumento o tamanho dos municípios, os quais deixariam de ser os maiores municípios catarinenses se houvesse emancipação de seus distritos (ALESC, 2003b). Já o Deputado Nilson Gonçalves se mostrou radicalmente contra as emancipações, afirmando que nos processos de emancipação que ainda estariam por vir ele se colocaria sempre em oposição, baseando seu argumento em uma reportagem do jornal Diário Catarinense, na qual citou alguns municípios que não arrecadam nem R\$ 5 mil por mês de ICMS (ALESC, 2003b).

Nesse contexto, o Deputado José Serafim (PT) não se considerou nem a favor nem contra as emancipações, mas declarou que acreditava que deveria ser analisado cada caso em particular, tendo votado favorável à emancipação do Balneário Rincão, porém sendo contrário à emancipação do distrito de Rio Maina, justificando que Criciúma é uma cidade polo do Sul e que a partir do momento que Rio Maina se emancipe, Criciúma passará a ser uma cidade pequena e não mais o polo da região Sul, deixando, inclusive, de ser citada entre as 10 maiores cidades de Santa Catarina (ALESC, 2003b).

O prefeito de Criciúma em exercício, Carlos Alberto Barata, oficializou em 10 de novembro de 2003, na ACIC, sua posição contrária à emancipação de Rio Maina, utilizando como argumento a distância entre as sedes, que é menor que a exigida por lei (JORNAL DA MANHÃ, 2003).

O deputado Valmir Comin (PP) se mostrou favorável às emancipações, afirmando que os municípios que foram emancipados na região Sul são autossuficientes, economicamente viáveis e encontram-se em desempenho progressista. Com relação à emancipação de Rio Maina, afirmou que o distrito possuía 57 mil habitantes e arrecadava aproximadamente R\$ 2 milhões (ALESC, 2003b).

Assim, na 69ª sessão da ALESC, realizada em 16 de setembro de 2003, foi lido o abaixo-assinado da Comissão Emancipacionista de Rio Maina, que requereu o credenciamento do distrito para o processo emancipatório, contando com a assinatura de mais de 100 eleitores residentes e domiciliados na área a ser emancipada e com cópia da ata da reunião que elegeu a Comissão Emancipacionista (ALESC, 2003c).

A respeito do processo de emancipação do distrito de Rio Maina, Estevão Pierini assim afirmou: “*Eu queria fazer correndo pra poder pegar carona no do Rincão, porque o Rincão tinha sido passado no processo pra votação e estava tramitando*” (ESTREVISTADO PIERINI). Contudo, em 29 de dezembro de 2003, foi decretada a ADI 3097/SC, julgando inconstitucional os municípios de Balneário Rincão e Pescaria Brava, que haviam sido criados havia poucos meses (BRASIL, STF, 2003).

Com isso, apesar de ter sido estruturada a Comissão Emancipacionista, de terem sido elaborados documentos e panfletos de divulgação, o processo do distrito de Rio Maina foi completamente interrompido, já que naquele momento não se imaginou que Balneário Rincão e Pescaria Brava conseguiriam reverter suas situações e se tornarem constitucionais por meio da Emenda Constitucional nº 57, de 18 de dezembro de 2008, a qual aprovou a criação dos municípios antes de 2006. A seguir, aborda-se o debate acerca das forças favoráveis ao movimento emancipatório do distrito.

#### 4.4 FORÇAS FAVORÁVEIS AO MOVIMENTO EMANCIPATÓRIO

O processo emancipatório do distrito de Rio Maina teve a força propulsora de seu movimento baseada nos empresários e moradores do distrito, os quais, observando o cotidiano e identificando pontos que poderiam ser melhorados, passaram a reivindicar seus direitos na Câmara Municipal de Criciúma. Mas à medida que os anos foram passando, as tentativas de emancipação foram frustradas, embora em cada uma delas a Comissão Emancipacionista tenha procurado melhor se organizar.

No ano de 2003, a referida comissão utilizou como título do movimento a frase “Rio Maina município já” e como lema “Município de Rio Maina, a hora é agora. Eu voto sim!”. A campanha contou com o desenvolvimento de logotipo, conforme figura abaixo, o qual foi usado na confecção de adesivos, faixas, papéis timbrados, camisetas, além do uso nas mídias digitais, demonstrando maior organização e zelo pela imagem que o movimento representaria. Nesse mesmo ano, a Comissão Emancipacionista lançou um site denominado

www.riomainamunicipioja.com.br, o qual foi utilizado como ferramenta de divulgação da campanha. Atualmente, o *site se encontra fora do ar*.

Figura 6: Logotipo da Comissão Emancipacionista de 2003



Fonte: Comissão Emancipacionista (2003).

Também foram organizados 15 mil exemplares de informativos, conforme anexo D, que seriam distribuídos de forma gratuita à população a fim de mostrar os benefícios da emancipação do distrito de Rio Maina. Entre as informações, foram ressaltados o mapa do distrito; os depoimentos de políticos que apoiavam o movimento; questões sobre transporte, segurança e arrecadação; e os dados principais do distrito, que possuía 49.981 habitantes (IBGE 2000), 31.104 eleitores, 40 bairros, 1.071 empresas, sete escolas estaduais, 21 escolas municipais, 10 centros de educação infantil e 16 times de futebol (COMISSÃO EMANCIPACIONISTA, 2003).

A respeito da construção do mapa do distrito, que foi utilizado nos informativos que constam no anexo, Estevão Pierini nos contou como ocorreu:

*“Fui em Florianópolis buscar a pessoa do IBGE pra fazer o mapa do Rio Maina [...] aí aqui, a prefeitura de Nova Veneza não quis participar, Siderópolis não quis participar, Criciúma não quis participar, acho que era o Décio Góes, aí nós fizemos o nosso mapa, já que ninguém quis participar. Eu vou visitar as áreas, sugerir isso aqui, e acabou a conversa, era o direito de se defender e não quiseram. Aí fizemos o nosso mapa, ele [o profissional do IBGE] achou o mapa mais*

*justo, até o bairro Floresta não pertencia ao Rio Maina, porque era o trilho a divisa, mas ele teve ali e entrevistou três, quatro pessoas e ele chegou à conclusão que a Floresta tinha vínculo cultural com o Rio Maina. [...] ele perguntava: ‘Onde tu vai à missa? Onde teus filhos estudam?’. ‘No Rio Maina’. Então aquela turma ali não tem nada a ver com Criciúma. Aí ele colocou no meio da estrada ali, o Natal [referindo-se à transportadora] era pra ser nosso, mas ele colocou no rio, então o Natal ficou fora, ficou em Criciúma”.* (ENTREVISTADO PIERINI. Acréscimos nossos).

Em anotações de reuniões realizadas pela Comissão Emancipacionista, consta a presença e o apoio recebido de deputados como Clésio Salvaro, Ronaldo Benedet, Altair Guidi e Valmir Comin. Também o apoio do vice-governador Eduardo Pinho Moreira, o qual afirmou que Rio Maina era viável e que iria intervir aos deputados estaduais para agilizarem o processo, sendo que relacionado à crítica sobre o sistema de transporte, este poderia ser integrado, regulado pelo Departamento de Transportes e Terminais (DETER) (COMISSÃO EMANCIPACIONISTA, 2003).

Nesse contexto, por mais que não tenham ocorrido mais tentativas, cada vez que algum projeto de lei a respeito de emancipação tramita, o assunto emancipação se faz presente no distrito. Assim, em 2013, a Comissão Emancipacionista fez uma página no *Facebook* denominada “Rio Maina Município Já”, que conta com 841 seguidores. O *Facebook* tem por objetivo manter a população riomainense informada a respeito dos trâmites legais acerca das emancipações, além de se colocar à disposição para esclarecer dúvidas a respeito. Nele são postadas curiosidades a respeito do tamanho dos municípios e de suas densidades demográficas, além de atualizações sobre a legislação a respeito das emancipações. Em 16 de julho de 2015, foi compartilhada a notícia de que havia sido aprovada a PLP 199, de 2015, faltando apenas a aprovação da Câmara dos Deputados (que não ocorreu) (RIO MAINA MUNICÍPIO JÁ, 2015).

Há também um grupo no *Facebook*, de mesmo nome, composto por 477 membros, que visa promover a discussão sobre a emancipação do distrito. No espaço, os membros fazem questionamentos e expressam seu apoio ou opinião sobre o movimento. Em uma publicação realizada

em 01 de outubro de 2013, Marcelo Pierini<sup>28</sup>, administrador do grupo, fez uma enquete para saber qual deveria ser a prioridade do distrito de Rio Maina. As opções foram: transformar a Policlínica em 24 horas (que era o projeto inicial); execução do Anel Viário, trecho Rio Maina; execução do terminal do Rio Maina (promessa de 14 anos); execução do Parque do Imigrante (nova promessa). Apesar de ter tido pouca participação nas respostas, sete pessoas votaram na Policlínica e três pessoas votaram no Anel Viário. O Parque do Imigrante, única obra dessas citadas que foi executado, não era considerado uma prioridade para o distrito (RIO MAINA MUNICÍPIO JÁ, 2013).

De modo a impulsionar o comércio local, foi criado em 18 de dezembro de 2012 um grupo de compra e venda no *Facebook*, denominado “Rio Maina tem tudo o que você precisa”, composto por 1.583 membros. Esse grupo visava promover o comércio local e valorizar as atividades e os produtos desenvolvidos pelos moradores do distrito, de modo a incentivar e fortalecer as relações comerciais dentro dele.

Mesmo constituindo pequenos movimentos, as mídias assumiram centralidade na vida humana, tornando-se “[...] palco e objeto privilegiado das disputas pelo poder político na contemporaneidade” (LIMA, 2000, p. 176). O poder de disseminação de informações nas mídias sociais, bem como o seu poder de persuasão, é extremamente relevante, principalmente porque não está ocorrendo nenhum movimento emancipatório atualmente, então elas são um assunto vivo na vida dos internautas emancipacionistas.

O distrito de Rio Maina foi manchete de uma reportagem no Portal 4OITO, no dia 21 de janeiro de 2019, intitulada “Rio Maina emancipar ou não emancipar”. Conforme a reportagem, o distrito com 62 mil habitantes, correspondendo a 30% da população de Criciúma, conseguiria atender à principal exigência do Projeto de Lei que tramitava na Câmara, que era possuir mais de 20 mil habitantes. A reportagem ainda reforçou os dados do distrito, que contém “[...] 1,2 mil empresas, 12 mil estudantes em 47 instituições de ensino, 16 unidades básicas de saúde, uma Policlínica, um 24 horas, uma Casa de Saúde e mais de 45 mil pessoas incluídas na População Economicamente Ativa” (PORTAL 4OITO, 2019, p. 1).

Mais recentemente, em 21 de janeiro de 2021, o canal NDTV, no programa Balanço Geral, no quadro “Meu bairro é 10”, exibiu uma reportagem feita por Juno César sobre o distrito de Rio Maina. A

---

<sup>28</sup> Filho de Estevão Pierini, auxiliou a Comissão Emancipacionista de 2003 (ENTREVISTADO PIERINI).

reportagem, com 12 minutos, apresentou imagens do distrito e entrevistas com pessoas marcantes de sua história. Primeiramente, foi contada a história de colonização do distrito, abordando a chegada dos imigrantes e o desenvolvimento com base no carvão. Posteriormente, abordou-se a respeito da primeira casa de material construída no distrito, em 1934, pela família Maccarini, a qual atualmente é utilizada pelo *Circolo Bergamasco di Rio Maina*. Citou-se o Parque dos Imigrantes, que revitalizou a área onde antes era apenas pirita. A história da empresa Anjo Tintas e Solventes, a história de dona Zelma Savi Nápoli e a história do Esporte Clube Metropol, que conquistou cinco títulos estaduais na década de 60 também foram contadas (MEU BAIRRO É 10, 2021).

Em suma, o assunto emancipação ressurgiu no distrito a cada tramitação das legislações sobre o assunto, fazendo com que as pessoas favoráveis ao movimento se posicionem e ocupem os espaços midiáticos disponíveis a fim de destacar e evidenciar as potencialidades do distrito e do movimento emancipatório. O distrito constitui assunto presente nos canais de comunicação. Contudo, as forças contrárias ao movimento também buscam ocupar seu espaço, como veremos a seguir.

#### 4.5 FORÇAS CONTRÁRIAS AO MOVIMENTO EMANCIPATÓRIO

Assim como há uma força propulsora do movimento, originou-se também o movimento contrário, formado por pessoas e entidades que não apoiam a emancipação. Durante a segunda tentativa de emancipação de Rio Maina, em 1987, houve a articulação de duas frentes: Associação Empresarial de Criciúma (ACIC) e Fidelis Barato. Em entrevista realizada com Estevão Pierini, que era orador do movimento, o entrevistado afirmou que em 1987 a ACIC propagou a campanha intitulada “Quem ama não separa”, a qual visava informar a população sobre os malefícios da emancipação e as vantagens de manter Rio Maina e Criciúma unidos.

Além disso, em entrevista com Nilson Olivo, este destacou a importância do vereador Fidelis Barato<sup>29</sup> no distrito, o qual iniciou sua trajetória como guarda-livros<sup>30</sup> na Companhia Carbonífera Catarinense, passando posteriormente ao cargo de diretor. Na década de 70, era sócio

---

<sup>29</sup> Natural de Jaraguá do Sul, residia em Criciúma desde 1947. Faleceu em 1986 (PACKTER, 2020).

<sup>30</sup> Expressão usada na época para definir o responsável por organizar a contabilidade (ENTREVISTADO OLIVO).

do Expresso Coletivo Forquilha Ltda., do Expresso Rio Maina Ltda. e da Transportes Coletivos São Marcos Ltda. (PACKTER, 2020).

*“A Companhia Catarinense começou a crescer e eles tinham que botar alguém pra organizar a parte de documentos e contabilidade, e contrataram Fidelis Barato [...] que veio como guarda-livros, era a pessoa que organizava a contabilidade, depois virou dono [...] ele era vereador de Criciúma, e tudo ele era contra pro Rio Maina. Nós começamos a reivindicar na década de 70 um Besc pro Rio Maina e ele não deixava. Aí ele levou um Bradesco, mas pra dentro da Companhia, então pra ti ir no banco tu tinha que entrar dentro da Companhia dele, só ia quem era da turma dele. [...] onde é o parque dos Imigrantes no Rio Maina era montanhas de carvão que ele botava ali [...] o Estado não botava nada lá no Rio Maina porque o Fidelis Barato não deixava, colégio de segundo grau não deixava, Besc não deixava, correio não deixava [...] esse era o grande cara”.* (ENTREVISTADO OLIVO).

Outro fator importante para Nilson Olivo foi a construção da Avenida Luiz Lazzarin, que liga Criciúma a Rio Maina, partindo da Avenida Álvaro Catão até o trevo do Rio Maina, a qual foi construída em 1966, mas denominada Luiz Lazzarin<sup>31</sup> em 1973.

*“Essa estrada grande que vai aqui por cima, os políticos contra a emancipação do Rio Maina começaram a fazer ali, porque a nossa estrada ia tudo pela Santa Augusta [...] essa estrada foi uma aproximação de Criciúma em uma tentativa de não emancipação [...] ele que fez essa estrada rasgar aqui para não emancipar [referindo-se a Fidelis Barato]”.* (ENTREVISTADO OLIVO. Acréscimos nossos).

---

<sup>31</sup> Homenagem a Luiz Lazzarin (1892-1973). Foi vereador, presidente da Carbonífera Catarinense e prefeito de Criciúma em substituição a Addo Caldas Faraco em 1949 (NASPOLINI FILHO, 2005).

Ao ressurgir o tema emancipação de Rio Maina em 2003, a ACIC posicionou-se veementemente contrária ao projeto, desenvolvendo mecanismos de conscientização da população para que o distrito não se emancipasse. O presidente da ACIC, Diomício Vidal<sup>32</sup>, em entrevista realizada em 03 de março de 2021, narrou-nos sua opinião e os acontecimentos da época:

*“Eu assumi a ACIC em 2000, fui quatro anos presidente, e no segundo mandato, o Estevão sempre fazia questionamentos, claro estava puxando para o Rio Maina, e tudo bem, e olha que eu morei na Metropolitana, e o Rio Maina eu conhecia muito bem. Mas eu achava que nós não devíamos dividir, o município já estava pronto [...] então em reunião da ACIC, eu levantei essa questão, que existia esse movimento”.* (ENTREVISTADO VIDAL).

Dessa forma, no contexto de reivindicação do distrito de Rio Maina e de sua vontade de se emancipar, o posicionamento do presidente da ACIC, Diomício Vidal, foi de suma importância para o debate contrário ao movimento, mas um ideal pessoal, como narrou na entrevista:

*“Gosto até hoje muito do associativismo, eu acho que nós não fazemos nada sozinhos, nós precisamos de pessoas e de ideias mesmo que sejam contraditórias ao meu pensamento, mas eu acho que nós aprendemos com isso, eu acho que a evolução está aí”.* (ENTREVISTADO VIDAL).

Foi elaborado pela ACIC um relatório “técnico” divulgado em setembro de 2003 com o objetivo de demonstrar a “viabilidade ou inviabilidade” da emancipação do distrito. O documento traçou inicialmente o perfil do município de Criciúma, destacando as atividades econômicas que eram relevantes no município, reforçando o nível de importância do município perante Santa Catarina. Apresentou ainda uma breve história do município, sua cultura e turismo (ACIC, 2003).

---

<sup>32</sup> Natural de Criciúma, em 1960 iniciou sua indústria de confecção. Foi um dos fundadores do Sindicato da Indústria do Vestuário de Criciúma e seu presidente durante 19 anos. Presidiu a ACIC de 2000 a 2004. Vice-Presidente Regional Sul da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC) de 2011 até os dias atuais (ENTREVISTADO VIDAL).

Em uma breve discussão sobre a emancipação, o relatório enfatizou a questão financeira, isto é, a necessidade de investimentos e recursos para cobrir os custos de uma nova estrutura administrativa e câmara de vereadores. O relatório também evidenciou que o surgimento de novas lideranças políticas seria um ponto intrigante, insinuando que “[...] muitas vezes os líderes emancipacionais não possuem espaço político no município e aproveitam-se do movimento para destacarem-se politicamente” (ACIC, 2003, p. 7).

Entregue para os vereadores e deputados do Sul, referido relatório mostrou as finanças projetadas do distrito, de acordo com informações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, separadamente, em receitas: próprias, do Estado, da União e da Saúde e os gastos com educação, obras, esportes, habitação, cultura, iluminação pública, estrutura administrativa e Agência do Correio.

Entretanto, apesar de tentar explicar o que significava cada receita e despesa, deixou a desejar com relação aos números, os quais não foram detalhadamente calculados. Além disso, o relatório apresentou despesas de obras em bairros que não pertenciam ao distrito de Rio Maina. Assim, nele se afirmou que o distrito de Rio Maina teria um *deficit* mensal de R\$ 282.756,00.

Assinado pelo então presidente da ACIC, Diomício Vidal, e o vice-presidente, Edilando de Moraes, o relatório conclui que a emancipação do distrito não seria interessante para a região, afirmando que “[...] para a comunidade local, isso pode[ria] prejudicar o desenvolvimento de sua economia, uma vez que a separação significa um possível aumento das passagens de ônibus, perda de hospitais municipais entre outros fatores” (ACIC, 2003, p. 19. Acréscimo nosso). Argumentou, também, que a região precisava de união e que a separação era um caminho que deveria ser evitado, já que com ela se perderiam oportunidades de conquista e ingresso de recursos devido a discordâncias políticas (ACIC, 2003). Assim, a “ACIC manifesta sua posição contrária à emancipação do distrito de Rio Maina, bem como de qualquer outra localidade pertencente ao território de Criciúma” (ACIC, 2003, p. 19).

No relatório, constava anexado um parecer da Assessoria Jurídica da ACIC afirmando que quatro requisitos necessários exigidos pela legislação catarinense não seriam cumpridos pelo distrito de Rio Maina, a saber:

- 1) Necessidade de Lei Complementar Federal: como já vimos anteriormente, que a falta dessa legislação inviabiliza as emancipações;

- 2) Distância inferior a cinco quilômetros: conforme a legislação é necessário [*sic*] no mínimo 5 quilômetros entre a sede do distrito e o perímetro urbano do município de origem, o que não acontece com o distrito de Rio Maina, já que após alterações, o distrito de Rio Maina faz parte do perímetro urbano de Criciúma;
- 3) Ausência das condições reais de desenvolvimento: baseando-se no déficit [*sic*] mensal apresentado no relatório;
- 4) Ausência de condições apropriadas para a instalação da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores: com base no déficit [*sic*] “o distrito, se emancipado, não disponibilizará de condições adequadas para instalação e posterior manutenção da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores”. (ACIC, 2003, p. 28).

Mediante as afirmações acima, a assessora jurídica da ACIC, Fabrícia Cardoso Barata, finalizou seu parecer enfatizando que “[...] não há como vingar o pedido de autorização para a realização de plebiscito” (ACIC, 2003, p. 29). A fim de demonstrar credibilidade, consta no anexo 4 do relatório um parecer técnico da Muller, Bazzaneze & Cia Auditores, reforçando que os dados de despesas e receitas utilizados ao longo do relatório representam adequadamente as informações contidas nos documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Criciúma (ACIC, 2003).

Lembrando-se do relatório desenvolvido pela ACIC, Domício Vidal narrou um encontro promovido no Jornal A Tribuna a respeito da emancipação do distrito, no qual utilizou argumentos presentes no relatório:

*“Teve um dia que foi feito ali no Jornal A Tribuna, e aí estava o pessoal do Rio Maina, eu estava e justificava o porquê, pois eu tinha a arrecadação do distrito de Rio Maina, quanto ela arrecadava, quanto ela gastava, [...] que o distanciamento não tinha suficiente que era cinco quilômetros, isso tudo peguei na Assembleia, então eu contestava, mas cada um vai buscar o seu direito”.* (ENTREVISTADO VIDAL).

Além do relatório, a ACIC desenvolveu outras ações demonstrando sua contrariedade à emancipação do distrito. Criou-se o *site* [www.criciumaunida.com.br](http://www.criciumaunida.com.br)<sup>33</sup>, de autoria do economista Ademar José Fabre, a fim de divulgar os motivos contrários à emancipação. O *site* foi enviado a todos os associados da ACIC para que tivessem conhecimento dele. Foi realizada também uma pesquisa pelo *site*, a qual tinha como pergunta: Você é a favor da emancipação do distrito de Rio Maina? Em 24 de outubro de 2003, o resultado da pesquisa apontou para 72,8% Sim e 27,2% Não (ACIC, 2003), mas o resultado final da pesquisa não foi divulgado.

O *site* também apresentou textos sobre as desvantagens para Criciúma caso fosse subtraído quase 30% de sua população, de sua arrecadação, de seus eleitores e de seu território, visto que enfraqueceria o município. Nele foi enfatizado constantemente o tamanho do município de Criciúma, afirmando que possui “apenas” 210 km<sup>2</sup>, considerando insensato dividir um município tão reduzido (UNIDOS POR CRICIÚMA, 2003).

A importância de Criciúma para os municípios do sul catarinense também foi enfatizada, e afirmado que como polo industrial deveria possuir um território maior que 210 km<sup>2</sup>, jamais reduzindo ainda mais essa realidade. Para tanto, comparou Criciúma a Hong Kong caso reduzisse 70 km<sup>2</sup> com a emancipação de Rio Maina, afirmando que dali a alguns anos seria necessária a instalação vertical de empresas por falta de espaço. Além disso, alegou que as condições iriam piorar para o distrito caso se emancipasse, pois Rio Maina iria perder a construção de um terminal do Sistema de Transporte Coletivo no distrito<sup>34</sup> (UNIDOS POR CRICIÚMA, 2003).

O *site* afirmou ainda que caso Rio Maina fosse emancipado, Criciúma perderia 33% de seu território; 30% de sua população; 30% de seus eleitores; 25% da arrecadação municipal; 10% da arrecadação estadual; 32% da arrecadação federal; 25% de sua frota de veículos; 20% dos passageiros do sistema de transportes; 30% das autorizações de internação hospitalar (AIH) (UNIDOS POR CRICIÚMA, 2003).

Por fim, ressaltou que caso Rio Maina fosse elevado à categoria de município, prejudicaria o sistema público de saúde de Criciúma, já que o município deixaria de receber 300 AIH, e atacou profissionais da mídia

---

<sup>33</sup> O *site* se encontra atualmente fora do ar.

<sup>34</sup> Em 2003, havia o projeto de ampliação do sistema de transporte coletivo de Criciúma, o qual contaria com terminal do distrito de Rio Maina. Contudo, a obra não saiu do papel.

e jornalistas, alegando que eles não estavam passando as devidas informações para a população, além de cobrar a falta de manifestação do Prefeito de Criciúma sobre o caso (UNIDOS POR CRICIÚMA, 2003).

Na reunião realizada em 09 de outubro de 2003 no Fórum de Desenvolvimento Criciumense, foram demonstrados os dados do relatório técnico, levando os presentes à conclusão unânime de que Rio Maina não deveria ser emancipado. Além disso, afirmam em ata que se fosse necessário seriam confeccionados adesivos, *outdoors* e outros materiais para demonstrar a contrariedade à emancipação (ACIC, 2003).

No informativo Empresarial da ACIC de outubro de 2003, na capa, consta uma reportagem sobre o relatório apresentado, com a manchete “Emancipação levaria Rio Maina a prejuízo de R\$ 390 mil ao mês” (ACIC, 2003, p. 1). No informativo de dezembro do mesmo ano, tem-se uma reportagem afirmando que a Prefeitura, por meio do vice-prefeito Carlos Alberto Barata, manifestou-se por carta contra a emancipação de Rio Maina.

Além de todo o movimento contrário que a ACIC desenvolveu, Diomício Vidal, que já havia morado no bairro Metropolitana na juventude, relatou-nos em sua entrevista:

*“Sempre defendi que o Rio Maina tinha suas razões, porque era um distrito muito desprezado por Criciúma, muito pouco era atendido as reivindicações, eu tinha essa experiência porque eu morei lá [...] eu gostava dali, Rio Maina, Metropolitana, tudo ali, só não admitia divisão, eu acho que enquanto nós pudermos nos unir, vamos nos unir”.* (ENTREVISTADO VIDAL).

Em memória aos tempos em que morava no bairro Metropolitana e trabalhava no centro de Criciúma (antes da construção da Avenida Luiz Lazzarin), Diomício Vidal afirmou: “*Não tínhamos essa ligação asfáltica [...] pra chegar ao Rio Maina era difícil [...] e como eu morava lá e trabalhava aqui [...] eu achava o cúmulo isso aí*” (ENTREVISTADO VIDAL). Mas o ex-presidente da ACIC Diomício Vidal também demonstrou que não se arrependeu de ter sido contra o movimento emancipatório de Rio Maina, inclusive que acredita que o distrito ganhou mais visibilidade com isso:

*“Eu não me arrependendo, me sinto até orgulhoso de ter sido contra [...] eu fui realmente muito incisivo naquilo que eu achava que não deveria*

*acontecer, e que acabou não acontecendo mesmo, e eu acho que o distrito de Rio Maina ganhou muito com isso, porque os prefeitos depois começaram a dar mais atenção ao Rio Maina”.* (ENTREVISTADO VIDAL).

No Jornal Tribuna do Dia, no dia 17 de dezembro de 2003, o colunista Adelor Lessa anunciou que o processo de emancipação de Rio Maina havia sido arquivado novamente: “Assembleia aprovou por maioria de votos o projeto do deputado Júlio Garcia, que suspende a tramitação de emancipação enquanto não for editada a lei federal que regulamente e matéria” (JORNAL TRIBUNA DO DIA, 2003, p. 3). Segundo o colunista, o resultado foi de 19x8, no qual, do Sul, votaram a favor do projeto os deputados Júlio Garcia, Genésio Goulart e Joares Pontcelli. E votaram contra Manoel Motta, Ronaldo Benedet, Altair Guidi, Valmir Comin e Clésio Salvaro. O deputado José Paulo Serafim não votou (JORNAL TRIBUNA DO DIA, 2003).

A votação descrita se refere ao Projeto de Lei Complementar nº 030/03, o qual tinha como finalidade a revogação do artigo 1º na Lei Complementar nº 135, de 11 de janeiro de 1995, e que regulamenta:

É assegurada a instalação de Município em cujo processo de emancipação, na data da publicação desta Lei, tenha sido definida a data para a realização de plebiscito pelo Tribunal Regional Eleitoral, ou que já tenha concluído sua tramitação com a edição da respectiva lei de criação, aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual. (SANTA CATARINA, 2003).

Conforme o projeto de lei, seria dado continuidade apenas aos processos emancipacionais que já tivessem plebiscito com data marcada e arquivados os processos que ainda estivessem tramitando na ALESC. Contudo, em 17 de fevereiro de 2004, o projeto de lei foi vetado totalmente por meio da Mensagem de Veto nº 00316/2004 (SANTA CATARINA, 2004).

Como já mencionado, cada vez que se tem um projeto de lei federal que regulamenta as emancipações, o assunto volta a ser destaque no distrito de Rio Maina. Assim, 10 anos depois da última tentativa, foi criada, em novembro de 2013, uma página no *Facebook* denominada “Sou contra a emancipação do Rio Maina”, que conta com 290

seguidores. A página afirma não representar nenhum partido nem candidato e enfatiza que junto com Criciúma o Rio Maina pode se desenvolver.

Dentre os argumentos nela utilizados, destaca-se o aumento de cargos políticos que seriam gerados após a emancipação; que se deveria buscar a união das regiões, transformar em região metropolitana e não dividir Criciúma.

Em uma publicação de 8 de novembro de 2013, a página também afirma que “[...] se emancipado, não teríamos um caminhão ou uma simples máquina na frota. Até um simples e costureiro ‘tapa buraco’ seria terceirizado [...]” (SOU CONTRA A EMANCIPAÇÃO DO RIO MAINA, 2013). Entretanto, o relatório da ACIC de 2003 contrapõe essa colocação, pois afirma que ao ser criado um novo município, há a transferência do município de origem dos equipamentos, veículos e máquinas integrantes do seu parque viário, proporcionalmente à população e à extensão das rodovias municipais existentes na área desmembrada, o que consta no artigo 31 da Lei Complementar 135, de 1995 (ACIC, 2003).

Em síntese, notam-se as articulações presentes nas forças contrárias ao movimento emancipatório, e à medida que o assunto é trazido à tona pelas propostas de leis, o debate ressurge no distrito. Em seguida, explana-se acerca dos processos de emancipação de municípios circunvizinhos.

#### 4.6 PROCESSOS DE EMANCIPAÇÃO DE MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS

A fim de analisar como ocorreram os processos de emancipação de outros municípios, de modo a identificar lições e aprendizados que poderiam ser tirados das experiências, foram escolhidos três municípios. O primeiro é o município de Forquilha, que era distrito de Criciúma assim como Rio Maina. O segundo corresponde ao município de Balneário Rincão, o qual foi utilizado pela comissão emancipacionista de 2003 como referência para a realização do processo emancipacional. E o terceiro é o município de Pescaria Brava, o qual, assim como Balneário Rincão, também iniciou seu processo emancipatório no período pós-Constituição de 1988.

#### 4.6.1 Processo de emancipação do município de Forquilha

O município de Forquilha localiza-se na microrregião de Criciúma, integrando a Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC), e faz divisa com Nova Veneza, Criciúma, Maracajá e Meleiro. Possui 27.211 habitantes (IBGE, 2020) e 184 quilômetros quadrados de área. Sua economia se baseia na extração de carvão, na agroindústria, na área de metalmecânica, na agricultura e no comércio (FORQUILHINHA, 2014).

Como visto anteriormente, Forquilha também era distrito de Criciúma, possuindo uma trajetória emancipacional parecida com a de Rio Maina, oriunda de quatro tentativas, até atingir seu objetivo em 1989. Iniciou sua busca pela emancipação em 1975, quando teve seu processo aprovado pela ALESC e pela Comissão de Justiça e Serviços Públicos. Contudo, nessa primeira tentativa, o processo foi arquivado em virtude dos prazos de tramitação (ZANELATTO; OSÓRIO, 2012).

Em uma segunda tentativa, em 1980, buscou-se o desarquivamento do processo, sendo aprovado o plebiscito com data para ser realizado em 21 de abril de 1982. No entanto, em 16 de março do mesmo ano, o prefeito municipal de Criciúma, Altair Guidi, requereu um mandado de segurança alegando que a possível emancipação feriria o direito de Criciúma de manter sua integridade territorial. Desse modo, o plebiscito foi suspenso e o processo arquivado novamente (ZANELATTO; OSÓRIO, 2012).

Em 1987, ocorreu a terceira tentativa de emancipação de Forquilha, sendo formada a COPEFOR (Comissão Pró-Emancipação de Forquilha). O plebiscito foi novamente autorizado pela ALESC, com data prevista para 18 de outubro de 1987. Entretanto, mais uma vez as forças políticas de Criciúma expediram mandado de segurança, mas o distrito de Forquilha venceu no Judiciário e manteve-se a realização do plebiscito. Então, mesmo com 77% dos eleitores comparecendo às urnas, dos quais 82% foram favoráveis à criação do município, e aprovação do projeto de lei que criaria o município pela ALESC, o governador Pedro Ivo Campos vetou a emancipação do distrito, arquivando o processo pela terceira vez (ZANELATTO; OSÓRIO, 2012).

No ano seguinte, aconteceu a quarta tentativa, que resultou na realização do plebiscito em 04 de setembro de 1988. Dos 5.505 eleitores, compareceram às urnas apenas 3.030, isto é, 55% do eleitorado do distrito, dos quais 85% foram favoráveis à emancipação. Nota-se a redução de quórum entre os plebiscitos, demonstrando que uma parte significativa dos eleitores deixou de participar do processo. Esses “[...]”

números revelam também um indício de disputas pelo poder político local, antes mesmo da emancipação estar concretizada” (ZANELATTO; OSÓRIO, 2012, p. 145).

A emancipação foi suspensa temporariamente devido à nova Constituição Federal, que entraria em vigor em 5 de outubro de 1988, a qual, como foi visto anteriormente, delegou para os Estados a legislação sobre emancipações e permitiu a continuidade de processos já iniciados. Em movimento contrário à emancipação, 2.175 pessoas fizeram um abaixo-assinado para que o plebiscito fosse cancelado e não ocorresse a emancipação. Mesmo nesse contexto, em 26 de abril de 1989, o governador Cassildo Maldaner sancionou a Lei nº 7.587, criando o município de Forquilha (ZANELATTO; OSÓRIO, 2012).

Nota-se que a trajetória de emancipação de um distrito pode ser oriunda de um caminho tortuoso, composto por várias tentativas, disputas, abaixo-assinados, plebiscitos, forças políticas e empresariais, como foi o caso do município de Forquilha. Esse processo se assemelhou com o do distrito de Rio Maina pelas tentativas negadas, contudo, diferiu-se por seu final, pois enquanto Forquilha conseguiu sua emancipação, Rio Maina não se emancipou.

Um dos pontos a ser destacado se refere à distância entre Forquilha e Criciúma, principalmente considerando o ano de 1989, no qual o perímetro urbano de Criciúma ainda não consistia no distrito de Rio Maina totalmente, ampliando esse distanciamento.

Cabe salientar as datas em que ocorreram essas tentativas em ambos os distritos. Rio Maina primeiramente a solicitou em 1968, enquanto Forquilha apenas em 1975. A segunda tentativa de Forquilha foi em 1982, já a de Rio Maina foi somente em 1987, quando Forquilha já tentava pela terceira vez. No ano seguinte, Forquilha tentou novamente e conseguiu se incluir nas facilidades da Nova Constituição, atingindo seu objetivo. Enquanto que Rio Maina tentou pela terceira vez somente em 2003. Percebe-se que os espaçamentos entre as tentativas de Rio Maina são muito maiores que os de Forquilha, o que possivelmente propiciou o distanciamento dos moradores do movimento, e que quando uma nova tentativa ressurgiu, anos depois, o sentimento de emancipação já havia esfriado, já não eram mais as mesmas pessoas lutando, ou já haviam mudado de ideia.

Em resumo, fica evidente as semelhanças no processo de emancipação de Forquilha e de Rio Maina no que diz respeito à persistência nas tentativas. Contudo, além das diferenças apresentadas, destacam-se como ponto primordial as forças políticas e empresariais, que não se posicionaram contrariamente no processo de Forquilha,

diferentemente do que ocorreu nas tentativas de Rio Maina, por meio da ACIC, por exemplo, que tencionou contra a emancipação desse distrito. Em seguida, aborda-se o processo de emancipação do distrito de Balneário Rincão.

#### **4.6.2 Processo de emancipação do município de Balneário Rincão**

Quando o distrito de Rio Maina resolveu tentar a emancipação pela terceira vez, a Comissão Emancipacionista buscou se espelhar aos passos dados pelo distrito de Balneário Rincão, que também estava buscando a emancipação. Desse modo, faz-se necessário compreender como ocorreu a emancipação do Balneário Rincão, identificando os pontos que convergiram para a não continuidade do processo de Rio Maina.

Balneário Rincão se encontra localizado na região sul de Santa Catarina, na microrregião carbonífera. Possui 13 quilômetros de orla marítima, duas plataformas de pesca e seis lagoas de água doce. Conforme a estimativa da população de 2020 do IBGE, o município possui 12.946 habitantes (IBGE, 2020), sendo que na alta temporada atinge 150 mil pessoas (BALNEÁRIO RINCÃO, 2013).

Consistindo, inicialmente, em rota entre Laguna a Porto Alegre, em 1858, denominava-se “Rincão Comprido” e nele habitavam famílias que sobreviviam das atividades rurais e da pesca. Aos poucos, foi se desenvolvendo um núcleo de veraneio denominado Praia do Rincão (BALNEÁRIO RINCÃO, 2013). Balneário Rincão se tornou distrito de Içara em 1994 por meio da Lei nº 1.064, de 25 de outubro de 1994 (IÇARA, 1994), contudo, no histórico disponível no *site* da Prefeitura Municipal do Balneário Rincão, afirma-se que ele se tornou distrito em 1999 (BALNEÁRIO RINCÃO, 2013). Como o *site* da prefeitura não traz evidências da data, utilizaremos no presente estudo o ano de 1994, que consta na lei.

A caminhada rumo à emancipação do distrito teve início em 14 de novembro de 2001, quando foram encaminhados para a ALESC os documentos solicitando a emancipação, que consistiam em: abaixo-assinado com 165 assinaturas, acompanhado da certidão da Justiça Eleitoral atestando a qualidade dos eleitores; nominata dos membros da Comissão e sua respectiva identificação pessoal; certidão do Cartório Eleitoral da 79ª zona para atestar o domicílio eleitoral dos membros da Comissão; certidão da Justiça Eleitoral informando que o distrito possui 4.801 eleitores e cópia da Lei Municipal nº 1.064, de 25 de outubro de 1994, que criou o distrito (BALNEÁRIO RINCÃO, 2001).

Nos anos 2001 e 2002, foram aprovadas Leis Complementares modificando a legislação sobre o processo de emancipação. Assim, o processo de Balneário Rincão foi arquivado e apenas em 2003 foi solicitado o seu desarquivamento. No dossiê de emancipação consta: declaração dos motivos da emancipação; demonstrativo socioeconômico; histórico; lista com estabelecimentos comerciais e industriais; turismo; infraestrutura; população (7.293 habitantes, IBGE 2000); declarações de apoio de empresários, do prefeito de Içara e dos vereadores; relação de eleitores; declaração do número de servidores públicos; comprovante da população; comprovante da arrecadação; certidão do número de residências no núcleo urbano; mapa; inventário patrimonial de bens móveis e imóveis; fotografias aéreas (BALNEÁRIO RINCÃO, 2003).

Desse modo, o plebiscito foi autorizado pela ALESC e realizado em 14 de setembro de 2003. Contou com o voto dos eleitores do distrito de Rincão e do município de Içara, conforme alteração dada pela Lei Complementar nº 207, sendo que a votação ocorreu com a população dos municípios envolvidos, isto é, a população do distrito de Balneário Rincão, que pleiteava sua emancipação, e a população do município de Içara (SANTA CATARINA, 2001).

O resultado do plebiscito foi favorável, com 53,20% dos votos presentes. O município foi criado pela Lei Estadual nº 12.668, de 3 de outubro de 2003, sancionada pelo então governador Luiz Henrique da Silveira. Contudo, devido à falta de legislação federal sobre o EVM, essa criação foi considerada inconstitucional. Após a promulgação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) dos municípios, em 2008, Balneário Rincão teve o direito de realizar eleições em 2012 e foi efetivamente instalado o município em 1 de janeiro de 2013 (BALNEÁRIO RINCÃO, 2013).

Ressaltam-se no processo de emancipação do Balneário Rincão dois pontos principais. Primeiramente, o fato de o Prefeito e os vereadores de Içara terem apoiado o movimento emancipacionista. Diferentemente do ocorrido com Rio Maina, que em nenhuma das três tentativas contou com o apoio dos prefeitos de Criciúma, pelo contrário, Criciúma buscou manter seu território.

Em segundo, tem-se que a distância pelo acesso principal entre a sede da prefeitura de Balneário Rincão e o final do perímetro urbano (no bairro Vila Nova) do município de Içara é de 9,2 km, sendo exigido na legislação catarinense pelo menos 5 km. No caso do distrito de Rio Maina, tem-se uma aproximação territorial, principalmente ligada ao fato de o distrito fazer parte do perímetro urbano de Criciúma, isto é, não teria como medir a distância entre a sede do distrito de Rio Maina, a

intendência distrital, até o fim do perímetro urbano do município de Criciúma, já que ele engloba todo o distrito. O que se consegue é medir a distância entre a sede da intendência distrital e a sede da Prefeitura Municipal de Criciúma.

No ofício nº 77, de 12 de novembro de 2003, o Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA) reforçou esse argumento ao responder à solicitação da Comissão sobre a distância exigida na legislação catarinense, no qual se afirmou que “[...] a rodovia Luiz Lazzarin que é o principal acesso ao Rio Maina, está toda urbanizada e não existe distinção entre o perímetro urbano da sede de Criciúma, com o do Distrito de Rio Maina. Sendo assim, não temos como informar a distância solicitada” (DEINFRA, 2003).

Em síntese, percebeu-se que o processo se diferiu em cada município, sendo que no caso de o Balneário Rincão ter obtido o apoio do município de origem pode ter se tornado um ponto fundamental. A seguir, aborda-se o processo de emancipação do distrito de Pescaria Brava.

#### **4.6.3 Processo de emancipação do município de Pescaria Brava**

Outro caso de município que teve sua emancipação inicialmente decretada como inconstitucional foi o de Pescaria Brava, que inicialmente era distrito de Laguna. Pescaria Brava se encontra situada na região da Associação de Municípios da Região de Laguna (AMUREL), na microrregião do Vale de Tubarão, fazendo fronteira com Imaruí, Laguna, Gravatal e Capivari de Baixo. O município possui 10.159 habitantes (IBGE, 2020), 150 quilômetros quadrados de território e 15 bairros. Possui sua economia baseada na agricultura familiar, na pecuária e na pesca (PESCARIA BRAVA, 2014).

Em 15 de maio de 1857, Pescaria Brava se tornou distrito, sendo um dos primeiros criados pela Assembleia Legislativa Provincial de Santa Catarina por meio da Resolução nº 437 (PESCARIA BRAVA, 2014). Sua busca pela emancipação teve início no dia 11 de fevereiro de 1995, quando foi formada a Comissão Emancipacionista composta por 11 membros, os quais enviaram à ALESC, no dia 29 de março, o pedido de emancipação. O plebiscito aconteceu em 17 de dezembro de 1995, e a maioria das pessoas que compareceu às urnas optou pelo sim. No entanto,

houve falta de quórum<sup>35</sup>, então o processo foi arquivado (PESCARIA BRAVA, 2014).

Em 2003, formou-se uma nova Comissão Emancipacionista, por meio da qual foi conquistado o desarquivamento do processo. O novo plebiscito aconteceu no dia 29 de junho de 2003, e Pescaria Brava atingiu tanto o quórum mínimo<sup>36</sup> exigido por lei como obteve voto favorável da maioria dos votantes. Por consequência, por meio da Lei nº 12.690, de 25 de outubro de 2003, assinada pelo então governador de Santa Catarina, Luiz Henrique da Silveira, foi criado o município de Pescaria Brava (PESCARIA BRAVA, 2014).

Contudo, assim como ocorreu com Balneário Rincão, o novo município sofreu Ação Direta de Inconstitucionalidade e somente em 2008, com a PEC dos municípios, pôde se tornar oficialmente município. Assim, com as eleições ocorridas em 2012, em janeiro de 2013 o município foi instalado e empossado o prefeito Antônio Avelino Honorato Filho (PESCARIA BRAVA, 2014).

Evidencia-se primeiramente o tamanho do município. Com apenas 10 mil habitantes na estimativa da população do IBGE de 2020, possivelmente ao solicitar a emancipação, em 2003, possuía ainda menos habitantes e uma quantidade ainda menor em sua primeira tentativa em 1995.

Um ponto fundamental foi a falta de quórum no plebiscito de 1995. Pela legislação vigente nesse período (Lei Complementar nº 135, de 11 de janeiro de 1995) para que ocorresse a emancipação, era necessário que o plebiscito obtivesse resultado positivo da maioria dos eleitores votantes, sendo que, no mínimo, 50% dos eleitores inscritos precisariam comparecer às urnas. Ressalva-se que nessa legislação participou do plebiscito apenas a área que tinha interesse em se emancipar, ou seja, apenas Pescaria Brava participou do plebiscito e, mesmo assim, menos de 50% de sua população compareceu às urnas. Com a mudança na legislação em 2002, o plebiscito passou a ocorrer com as duas populações envolvidas, Pescaria Brava e Laguna. Desse modo, o quórum necessário diminuiu para apenas 15% dos eleitores, fazendo com que o distrito conseguisse atingir o resultado favorável.

---

<sup>35</sup> Conforme a legislação catarinense, era necessário quórum mínimo de 50% (SANTA CATARINA, 1995).

<sup>36</sup> O quórum mínimo necessário foi reduzido para 15% (SANTA CATARINA, 2002).

Como visto no processo de emancipação do município de Pescaria Brava, tornou-se necessária a persistência em mais de uma tentativa a fim de conquistar sua emancipação.

Após apresentar as informações sobre o processo de emancipação dos distritos de Forquilha, Balneário Rincão e Pescaria Brava, insere-se o debate acerca das rupturas e das continuidades nas tentativas de emancipação do distrito de Rio Maina.

#### 4.7 ASPECTOS FAVORÁVEIS E CONTRÁRIOS NAS TENTATIVAS DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE RIO MAINA

Ao longo da presente dissertação, foi possível compreender como ocorreu cada tentativa de emancipação do distrito de Rio Maina, observando-se as forças favoráveis ao movimento e as forças contrárias. De modo a sintetizar as rupturas e continuidades dos processos de emancipação do distrito, tem-se os quadros abaixo, iniciando cronologicamente pela primeira tentativa.

Quadro 3: Aspectos favoráveis e contrários da primeira tentativa de emancipação (1968)

<b>Primeira tentativa de emancipação – 1968</b>	
Aspectos favoráveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reivindicações dos moradores;</li> <li>• Presidente da comissão: João Olivo;</li> <li>• Entrega do pedido à ALESC;</li> </ul>
Aspectos contrários	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Falta de apoio da imprensa;</li> <li>• Período da Ditadura Militar no qual foram realizadas menos emancipações no Brasil;</li> <li>• Pedido negado pela ALESC.</li> </ul>

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Considerando o quadro 3 acima, observam-se os aspectos favoráveis do movimento emancipatório, que consistem, primeiramente, nas reivindicações dos moradores do distrito. Ao longo do estudo, foi possível perceber as inúmeras queixas, as quais eram levadas à pauta de reuniões da Câmara Municipal de Criciúma, e que não eram tomadas as devidas providências. O descaso para com as reclamações dos moradores

era tanto a ponto de vereadores que não representavam o distrito também cobrarem da prefeitura mais atenção.

O segundo ponto importante é o movimento emancipatório em si, o qual teve voz por meio do presidente da Comissão Emancipacionista: João Olivo, que foi uma pessoa fundamental no desenvolvimento do distrito, já que era alguém envolvido com a sociedade. Foi comerciante, atuou na diretoria da Paróquia Santo Agostinho, participou da fundação da Casa da Criança Santo Agostinho e do Brotolândia Clube Recreativo, foi intendente distrital e membro fundador da CNEC, entre outras atribuições. Nota-se a relevância desse “currículo” para legitimar o movimento. Não era apenas um empresário, oposição política de Criciúma, que buscava a emancipação. Não, era alguém envolvido com as causas comunitárias e que lutava por melhorias no distrito.

O terceiro ponto favorável é que o pedido de emancipação foi formalizado perante a ALESC. Diferentemente do ocorrido no ano de 1961, quando o assunto emancipação se tornou pela primeira vez uma preocupação na Câmara Municipal de Criciúma, na qual não há registros formais sobre a solicitação de emancipação nem os nomes das pessoas que possam ter tido a iniciativa. Em 1968, realmente ocorreu a primeira tentativa de maneira formal, por meio de ofício e abaixo-assinado encaminhados para a ALESC.

Adentrando nos aspectos contrários desse primeiro movimento, analisa-se, inicialmente, a falta de apoio da imprensa com relação às reivindicações e ao movimento emancipatório do distrito. Nota-se que o poder midiático da época, que consistia em poucos jornais, não via com bons olhos as reivindicações e o movimento emancipatório do distrito.

Outro ponto relevante diz respeito ao período escolhido para que fosse realizada a solicitação da emancipação. O Brasil estava em plena Ditadura Militar, cujo governo, de caráter mais centralizador, havia imposto requisitos para a criação de municípios, como população superior a 10 mil habitantes, eleitorado acima de 10% da população, centro urbano com 200 casas, entre outros. Nesse período, foram criados 404 municípios no Brasil. Contudo, a criação de municípios se daria por meio de Lei estadual e o plebiscito seria realizado apenas com a população da área territorial a ser emancipada.

Nesse contexto, o último e mais importante aspecto contrário da primeira tentativa é a negativa da ALESC com relação ao pedido de emancipação. Não foi encontrado nenhum documento ou ata de reunião que explicasse os motivos que levaram a essa negativa. Apenas se sabe que o processo não teve continuidade devido à ALESC não autorizar nem mesmo a realização do plebiscito. No entanto, sabe-se que a negação não

teve relação com falta de legislação ou de impedimento em realizar emancipações de um modo geral, foi um veto específico para o distrito de Rio Maina, já que a ALESC autorizou o plebiscito de Içara, que naquele mesmo ano foi emancipado de Criciúma.

Quadro 4: Aspectos favoráveis e contrários da segunda tentativa de emancipação (1987)

<b>Segunda tentativa de emancipação – 1987</b>	
Aspectos favoráveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comissão Emancipacionista: presidente Flávio Ronchi coordenador Nilson Olivo;</li> <li>• Reconhecimento da importância do distrito;</li> <li>• ALESC autorizou a realização do plebiscito;</li> </ul>
Aspectos contrários	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Resultado do plebiscito negativo;</li> <li>• Forças políticas e empresariais de Criciúma;</li> </ul>

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Na segunda tentativa, que ocorreu em 1987, tem-se como primeiro ponto relevante a composição da Comissão Emancipacionista, cujo presidente era Flávio Ronchi, que era descendente de bergamascos presentes entre as primeiras sete famílias que chegaram ao distrito e foi vereador por Rio Maina. No decorrer deste estudo, foi possível termos conhecimento de algumas reivindicações levadas por ele às sessões da Câmara Municipal de Criciúma. Historiador e escritor do livro “O imigrante”, foi o único que narrou exclusivamente sobre a colonização do distrito de Rio Maina, cuja narrativa serviu de embasamento teórico para a presente dissertação. Além disso, na Comissão também se encontrava Nilson Olivo, filho de João Olivo, responsável pela primeira tentativa. Empresário, Nilson, assim como seu pai, também se dedicou às ações comunitárias e sociais, inclusive demonstrando preocupação com a poluição deixada pela exploração do carvão com a criação da Sociedade Ecológica Rio Maina (SER). Novamente essas pessoas legitimam que o movimento realmente buscava a emancipação visando ao bem comum, a atender aos anseios da população e não simplesmente ser uma oposição para Criciúma.

O segundo fato é o reconhecimento da importância do distrito por parte dos vereadores da Câmara Municipal de Criciúma, os quais, em suas sessões, reforçaram o quanto é necessário atender às reivindicações da população. Demonstraram inclusive uma preocupação com outras possíveis tentativas, nas quais afirmaram acreditar que o distrito venceria um novo plebiscito.

Outro ponto relevante é que em 1987 a ALESC aprovou a realização do plebiscito, demonstrando que o distrito cumpria os requisitos legais impostos, de modo a permitir que a população decidisse o seu futuro.

Assim, com relação aos aspectos contrários, eles se encontram interligados, iniciando pelo resultado negativo do plebiscito. Fato esse que foi narrado pelos entrevistados como campanha contrária realizada pelas forças financeiras, políticas e empresariais de Criciúma. Também consideraram bem forte a questão partidária relacionada ao prefeito da cidade, José Augusto Hülse, que era do PMDB. Apontaram também a emancipação de Forquilha como um empecilho para que uma nova emancipação ocorresse. Apesar de Forquilha ter se emancipado somente em 1989, já havia tentado o movimento em 1982.

Quadro 5: Aspectos favoráveis e contrários da terceira tentativa de emancipação (2003)

<b>Terceira tentativa de emancipação – 2003</b>	
Aspectos favoráveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comissão emancipacionista: Presidente Estevão Pierini; Diversificação dos bairros representados pela comissão;</li> <li>• Reivindicação;</li> <li>• Visita, entrega do pedido à ALESC e apoio de deputados;</li> <li>• Informativos e <i>site</i>;</li> </ul>
Aspectos contrários	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Distância do distrito;</li> <li>• Lideranças políticas e empresariais contrárias;</li> <li>• Ausência de legislação;</li> </ul>

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

No ano de 2003, ao ser formada a nova Comissão Emancipacionista, teve-se como presidente Estevão Pierini, empresário do distrito, que já havia participado da tentativa de 1987 como orador. Estevão Pierini é também descendente de bergamascos, sendo que a família Pierini chegou na segunda etapa da colonização. A comissão ainda contou com o apoio do ex-vereador e ex-presidente da Comissão Emancipacionista de 1987, Flávio Ronchi. Ao ser criada a comissão, ressalva-se que teve diversificação entre seus membros para que representassem outros bairros do distrito. Principalmente a representação dos bairros Mina União, Santa Luzia, Mãe Luzia e São Sebastião, que constituem bairros mais afastados do centro de Rio Maina e menos conectados com o distrito, possuindo uma força política e empresarial bem significativa.

Reforçando esse argumento e evidenciando que o distrito não possuía uma força política, Pierini nos relatou a conversa que aconteceu com os membros do bairro Santa Luzia.

*“Rio Maina se emancipando o prefeito vai ser de onde? Do Rio Maina. Por que do Rio Maina? Eu disse: ‘Quantos vereadores elege o Rio Maina?’ Nenhum eu disse, e quantos vocês elegem? Vocês*

*são muito mais unidos, vocês não perdem uma prefeitura do Rio Maina [...] agora, [referindo-se às eleições de 2020] elegeram dois vereadores, nós não elegemos nenhum”.* (ENTREVISTADO PIERINI. Acréscimos nossos).

Outro ponto relevante são as reivindicações realizadas pelos moradores do distrito. Muitas, é claro, são distintas das reclamações feitas em 1968, quando se buscavam serviços básicos, como água, telefone, pavimentação. Nesse contexto, as novas reivindicações se originaram também das próprias promessas feitas em período eleitoral, que não foram cumpridas posteriormente, como a construção do 24 horas de Rio Maina, que atualmente é uma Policlínica; o Anel Viário ligando Rio Maina; o terminal de ônibus de Rio Maina, que integraria todo o sistema de transporte do município de Criciúma. Além disso, utilizou-se como argumento emancipatório a arrecadação do distrito, que segundo a Comissão Emancipacionista seria maior que o retorno que Criciúma dá a ele.

Nesse contexto de reivindicações, na visão do economista Ademar Fabre (2016), havia um movimento para atender às reivindicações do distrito, como a construção do terminal urbano e a implantação do Anel Viário. Obras as quais ainda continuam somente na promessa. Fabre (2016) considerava as reivindicações dos moradores justas e que merecem ser atendidas pelo poder público. Contudo, afirmou estar ciente de que os ideais emancipacionistas não se apagaram, podendo ser reacesos se as reivindicações do distrito não forem atendidas (FABRE, 2016).

A visita realizada à ALESC para a entrega do pedido, dessa vez em comitiva com os membros da Comissão, camisetas com o logotipo da campanha e faixa solicitando a emancipação, demonstrou a organização do movimento. Ainda como forma estratégica, já que o processo de emancipação passa pela aprovação dos deputados, conversou-se com os deputados a fim de obter apoio. Os que demonstraram apoio tiveram sua declaração posteriormente publicada no informativo do movimento além da foto com a Comissão Emancipacionista. Contudo, talvez alguns desses apoios tenham sido declarados apenas por uma certa intimidação devido ao fato de estarem presentes diante de toda uma comitiva, que foi registrando tudo.

Outro ponto é a criação dos informativos que seriam entregues à população, os quais possuíam informações a respeito do distrito e de sua relevância, dos principais questionamentos levantados e o mapa

indicando as áreas abrangidas, além da declaração dos apoiadores. Proporcionavam uma base de conhecimento para a população. Assim, por mais que a pessoa fosse contrária à emancipação, possuiria argumentos para questionar e refletir, confirmando sua posição ou mudando sua opinião. A criação do *site* com o mesmo intuito juntamente com o informativo demonstra a organização e a preocupação com o movimento, já que não se buscou apenas fazer uma campanha divulgando o voto sim, mas demonstrar como ocorreria e porque deveria ocorrer.

Tratando dos aspectos contrários à emancipação, tem-se, primeiramente, a distância do distrito com o município de Criciúma, visto que não atinge o mínimo exigido pela legislação catarinense. Esse fato foi/é utilizado como argumento pelos não emancipacionistas. No entanto, na legislação de outros estados, essa quilometragem exigida é menor, como no caso de São Paulo. E no estado de Minas Gerais, a legislação não restringe a criação de municípios com relação à distância do município de origem.

Outro aspecto contrário são as lideranças políticas e empresariais contrárias ao movimento emancipatório, as quais foram descritas ao longo do estudo. Na tentativa de 2003, assim como a Comissão Emancipacionista se encontrava mais organizada, as forças contrárias também, sendo a ACIC a maior opositora do movimento. Outra força que sempre foi contrária aos movimentos de emancipação do distrito foi a dos prefeitos de Criciúma, sendo que tanto em 1968 quanto em 1987 e também em 2003 eles não apoiaram o movimento. A maioria dos vereadores também demonstrou a fragilidade política do distrito. Com relação ao posicionamento contrário, Ademar Fabre, economista que fez o relatório da ACIC, afirmou que “[...] na última campanha pela emancipação do Rio Maina, nos unimos aos não emancipacionistas pois considerava a reivindicação um enfraquecimento do município de Criciúma, reduzindo seu território, que já é pequeno” (FABRE, 2016, p. 204).

Outro entrave responsável por embargar o processo foi a ausência de legislação federal regulamentando a realização do EVM. Após 1996, não poderia ser realizada a emancipação de nenhum município. Contudo, como visto, alguns municípios conquistaram sua emancipação após esse período, como o município de Balneário Rincão, que foi abordado no presente estudo. Vale ressaltar que as forças políticas de Içara apoiaram o movimento emancipatório de Balneário Rincão. Entretanto, não foi a falta de legislação a responsável diretamente por arquivar o processo de Rio Maina, mas sim a ação direta de inconstitucionalidade aos municípios criados, que paralisou completamente as emancipações no Brasil.

Desse modo, segundo Fabre (2016), o distrito desafiou o poder público municipal, mas se alcançar todas as reivindicações, tornar-se-á mais forte para se emancipar. Entretanto, se as reivindicações não forem atendidas, essas serão motivo para reacender o processo emancipatório. Em síntese, as tentativas de emancipação do distrito são compostas por continuidades que perduram ao longo do tempo, fazendo com que o movimento ressurja de tempos em tempos. Contudo, forças políticas e econômicas também se manifestam com grande poder de veto a fim de bloquear as tentativas. Após concluir a análise das tentativas de emancipação do distrito de Rio Maina, apresentam-se, a seguir, as considerações finais sobre o que foi observado no decorrer da presente pesquisa.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo geral da presente dissertação consistia em analisar as continuidades e os bloqueios no processo de emancipação do distrito de Rio Maina, Criciúma, SC. Para atingir tal objetivo, foram definidos três objetivos específicos: (1) estudar o processo de criação de municípios no Brasil e em Santa Catarina; (2) apresentar as características sociais e econômicas do distrito de Rio Maina; (3) identificar os argumentos favoráveis e contrários ao processo de emancipação. Desse modo, com base nesses elementos e na literatura estudada, definem-se as conclusões sobre cada um dos objetivos apresentados.

Primeiramente, por meio de pesquisas em fontes especializadas sobre o tema e aprofundando-se nas Constituições Federais, foram observadas as oscilações que ocorreram na quantidade de emancipações ao longo dos períodos mediante as modificações nas Constituições Federais. Neste contexto, confirmou-se o que a literatura chama de onda emancipacionista, que ocorreu após a Constituição Federal de 1988 devido ao *status* de autonomia plena conquistada pelos municípios, passando a serem considerados entes federativos.

Ressaltam-se as discrepâncias encontradas nas legislações estaduais que regulamentam a criação de municípios, visto que os requisitos mínimos exigidos por um estado não são os mesmos exigidos por outros. Em alguns estados, a realização do plebiscito ocorre apenas na área a ser emancipada, diferentemente do estado de Santa Catarina, cujo plebiscito deve ocorrer com as populações envolvidas, isto é, a população do distrito que almeja sua emancipação e a população do município de origem. Como visto na literatura, esse tipo de plebiscito tende a gerar falta de quórum, o que realmente aconteceu no caso do plebiscito de Pescaria Brava. Houve, então, redução no quórum mínimo exigido pela legislação catarinense, sendo atualmente de apenas 15%.

De modo a atingir o segundo objetivo específico, que consistia em apresentar as características sociais e econômicas do distrito de Rio Maina, foram utilizados os dados extraídos nos censos do IBGE e na base de dados do RAIS. O distrito de Rio Maina obteve um crescimento populacional maior que o do distrito de Criciúma nos censos do IBGE de 1960, 1980, 1991, 2000 e 2010. No censo de 2010, sua população aparece composta por 56.658 habitantes, dos quais 76%, ou seja, 43.169 pessoas constituem a PEA (IBGE, 2010) e possui 37.576 eleitores (SANTA CATARINA, 2021). Com relação aos aspectos econômicos, o distrito possui 67% de sua economia voltada para o setor terciário, sendo que a

maior parte se constitui no comércio. No setor secundário, destacam-se as indústrias do ramo de confecção.

Para cumprir o terceiro objetivo específico, que consistia em identificar os argumentos favoráveis e contrários ao processo de emancipação, foi-se montando um quebra-cabeça com documentos pontuais encontrados sobre o distrito, uma vez que sua história não se encontra documentada em nenhum lugar<sup>37</sup>. A maior parte do que se tem documentado sobre o distrito está localizada nas atas de sessões realizadas pela Câmara Municipal de Criciúma, por meio das quais foi possível acompanhar as reivindicações do distrito, de modo a corroborar os discursos utilizados nas tentativas de emancipação. Assim, foram unidas as discussões presentes nas atas às narrativas dos entrevistados que participaram dos processos. Com isso, ficou evidente que desde a primeira tentativa de emancipação, em 1968, o distrito vinha reivindicando uma série de elementos, os quais, conforme os próprios vereadores nas sessões, não eram atendidos. Desse modo, à medida que os anos foram passando e as reclamações continuaram sem a atenção da administração pública de Criciúma, o movimento emancipacionista foi ressurgindo como forma de conquistar sua autonomia a fim de poder executar suas reivindicações.

Nesse contexto, elencam-se três pontos principais que impediram o distrito de se emancipar. Primeiramente, discorre-se sobre as articulações contrárias ao movimento emancipacionista e os argumentos utilizados. As forças políticas de Criciúma eram contrárias ao movimento, assim como as forças empresariais também faziam parte desse grupo. Pode-se citar a ACIC, que desenvolveu um relatório com base no distrito, além de uma campanha utilizando os meios de comunicação, especialmente jornais, rádios e internet, para disseminar sua posição contrária. Essa forte pressão da ACIC e da própria prefeitura de Criciúma não foi vista nos outros casos de emancipação analisados. No caso do Balneário Rincão, o poder público trabalhou a favor da emancipação, e no caso de Forquilha, segundo relato, o prefeito de Criciúma, José Augusto, comprometeu-se com a emancipação, contudo, não se comprometeu com a de Rio Maina. Assim, essa oposição influenciou negativamente para o insucesso nas tentativas emancipacionistas do distrito.

O segundo ponto que merece nossa atenção é com relação à legislação. Antes de tudo, a ausência de legislação a respeito do EVM impossibilita a realização de emancipações no Brasil. Por outro lado, por

---

<sup>37</sup> Exceto a colonização do distrito narrada no livro de Flávio Ronchi.

mais que a legislação federal permitisse as emancipações, na própria legislação catarinense o distrito de Rio Maina não cumpriria o requisito da distância necessária entre a sede do distrito e o perímetro urbano do município de origem. O distrito de Rio Maina não possui os cinco quilômetros necessários para esse cumprimento legal. Todavia, caso os cinco quilômetros se referissem à distância entre as sedes do distrito e do município, no distrito de Rio Maina a distância seria de seis quilômetros. Comparando a Lei catarinense com a de outros estados, observou-se que: Paraná, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro não possuem limites mínimos de distância estabelecidos pelas respectivas leis complementares, LC nº 56 (PARANÁ, 1991), LC nº 13.587 (RIO GRANDE DO SUL, 2010) e LC nº 59 (RIO DE JANEIRO, 1990). Desse modo, a legislação atrapalhou o processo de emancipação do distrito, porém não foi decisiva, já que, conforme apresentado no estudo, ocorreram casos de municípios circunvizinhos que mesmo com a legislação contrária obtiveram êxitos em suas emancipações.

Consideram-se os movimentos emancipacionistas ocorridos no distrito válidos, de modo a buscarem mais atenção da administração pública e atendimento dos anseios e necessidades de sua população. Por meio deles, foi ampliada, ao longo do tempo, a visibilidade do distrito perante o município de Criciúma. Contudo, entre os fatores de fracasso na tentativa de emancipação pode ser citado como um subfator o fato de que os movimentos emancipacionistas aconteceram em momentos equivocados. As duas primeiras tentativas foram realizadas no mesmo momento em que outros distritos almejavam sua emancipação de Criciúma. Primeiramente Içara, em 1961; depois Forquilha, que já havia tentado em 1982 e concretizou em 1989. Além disso, o distrito esperou muito tempo entre uma tentativa e outra, fazendo com que o processo esfriasse, as pessoas se esqueçam, ou até mesmo se conformassem e mudassem de opinião. No caso da última tentativa, em 2003, foi esperado ser aprovado o plebiscito de Balneário Rincão para assim surgir o movimento emancipatório e sair em busca dos documentos necessários ao pedido. Essa espera pelo plebiscito do Rincão impossibilitou entrar na última possibilidade de emancipação sem a legislação adequada.

Essa espera entre uma tentativa e outra consolida o terceiro ponto que ocasionou essas sucessivas tentativas frustradas, que consiste na falta de união das lideranças políticas no distrito. No início, havia vereadores eleitos por Rio Maina que lutavam pelas reivindicações da população riomainense, como pôde ser visto no decorrer do estudo. Entretanto, à medida que os anos foram passando, a representatividade do distrito

perante a política de Criciúma foi diminuindo, chegando a ponto de, na eleição de 2020, Rio Maina, a sede do distrito, não conseguir eleger nenhum vereador<sup>38</sup>. Por um lado, possivelmente essa baixa representatividade política no distrito esteja atrelada às sucessivas negativas ocorridas no movimento emancipatório, de modo a desarticular o consenso entre as lideranças políticas do distrito.

Nesse contexto, conclui-se que entre os fatores analisados, o maior bloqueador da emancipação do distrito de Rio Maina foi a forte influência empresarial proveniente do município de Criciúma, representada pela pressão exercida pela ACIC em sua campanha contrária ao movimento emancipacionista.

Desse modo, o presente estudo serve para a população riomainense compreender sua história e suas tentativas de emancipação, além de ter ciência de sua representatividade no município de Criciúma, para assim buscar o que é seu por direito. A fim de auxiliar estudos futuros, sugere-se a criação de uma base de dados de arrecadação e despesas por distrito no banco de dados da prefeitura municipal; a divisão por distritos nas bases de dados do RAIS; e o acesso digital a documentos referentes aos processos de emancipações do estado de Santa Catarina.

---

<sup>38</sup> O distrito, como um todo, elegeu dois vereadores da Santa Luzia.

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, F. **Desenvolvimento econômico local e distribuição do progresso técnico**: uma resposta às exigências do ajuste estrutural. Traduzido por Antonio Rubens Pompeu Braga. Fortaleza: BNB, 1998. 151p.

AMARAL FILHO, J. do. A endogeneização no desenvolvimento econômico regional e local: planejamento e políticas públicas. **IPEA**, Brasília, n. 23, p. 261-286, jun. 2001. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/viewFile/78/89>. Acesso em: 10 maio 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC. **Lei promulgada nº 405, de 22 de maio de 1959**. Aprova ato municipal. Florianópolis, 22 de maio de 1959. Disponível em: [http://leis.alesc.sc.gov.br/html/1959/405\\_1959\\_Lei\\_promulgada.html](http://leis.alesc.sc.gov.br/html/1959/405_1959_Lei_promulgada.html). Acesso em: 20 nov. 2020.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC. **Ata da 51ª sessão ordinária, de 05 de agosto de 2003**. Disponível em: <http://www.alesc.sc.gov.br/diarios/pdf/5140dia.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2020.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC. **Ata da 66ª sessão ordinária, de 09 de setembro de 2003**. Disponível em: <http://www.alesc.sc.gov.br/diarios/pdf/5159dia.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2020.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC. **Ata da 69ª sessão ordinária, de 16 de setembro de 2003**. Disponível em: <http://www.alesc.sc.gov.br/diarios/pdf/5163dia.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2020.

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CRICIÚMA - ACIC. [Relatório Técnico, ata da reunião do Fórum de Desenvolvimento Criciumense, realizada em 09 de outubro de 2003, resultado parcial da pesquisa sobre a emancipação do distrito de Rio Maina e informativo Empresarial da

ACIC de outubro de 2003, de posse do presidente da Comissão Emancipacionista cedidos à pesquisa]. Criciúma: [s.n.], 2003.

AZEVEDO, A. de. Vilas e Cidades do Brasil Colonial: ensaio de geografia urbana retrospectiva. Geografia, espaço e memória. **Terra Livre**, São Paulo, n. 10, p. 23-78, 1992.

BAHIA. **Lei Complementar nº 02, de 04 de maio de 1990**. Estabelece os requisitos para criação de Municípios e Distritos, e dá outras providências. Salvador, 04 de maio de 1990. Disponível em: <https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/70115/lei-complementar-002-90>. Acesso em: 25 maio 2020.

BALNEÁRIO RINCÃO. [Processo para solicitação da emancipação do Balneário Rincão, de posse do presidente da Comissão Emancipacionista de Rio Maina cedidos à pesquisa]. Criciúma: [s.n.], 2003.

BALNEÁRIO RINCÃO. **Histórico do Município**. Publicado em 2013. Disponível em: <https://www.balneariorincao.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/5467>. Acesso em: 01 de mar. 2021.

BALTHAZAR, L. F. **Criciúma: Memória e Vida Urbana**. 2001. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2001.

BANDECCHI, B. **O município no Brasil e sua função política**. [S.l.:s.n.], 1972.

BELOLLI, M.; QUADROS, J.; GUIDI, A. **História do Carvão de Santa Catarina**. Criciúma: Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, 2002.

BOSI, É. **O tempo vivo da memória: Ensaios de psicologia social**. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

BRAGA, A. S. O poder político do município no Brasil Colônia. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, [s.l.], n. 12, p. 169-232, jul./dez. 2008.

BRANDÃO, C. A. **Território e desenvolvimento: as múltiplas escalas entre o local e o global**. Campinas, SP: Ed. UNICAMP, 2007.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm). Acesso em: 18 abr. 2021.

BRASIL. [Constituição (1967)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, [1969]. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm). Acesso em: 15 out. 2020.

BRASIL. [Constituição (1891)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, [1930]. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm). Acesso em: 10 out. 2020.

BRASIL. [Constituição (1934)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, [1934]. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm). Acesso em: 11 de out. 2020.

BRASIL. [Constituição (1937)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, [1937]. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm). Acesso em: 11 out. 2020.

BRASIL. [Constituição (1946)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, [1946]. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm). Acesso em: 11 out. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 914-A**, de 23 de outubro de 1890. Publica a Constituição dos Estados Unidos do Brasil, submetida pelo Governo Provisorio ao Congresso Constituinte. Disponível em:  
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-914-a->

23-outubro-1890-517812-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em: 10 out. 2020.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 15**, de 12 de setembro de 1996. Dá nova redação ao § 4º do art. 18 da Constituição. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc15.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc15.htm). Acesso em: 1 maio 2019.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 57**, de 18 de dezembro de 2008. Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para convalidar os atos de criação, fusão, incorporação e desmembramento de Municípios. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2008. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/2008/emendaconstituiciona-57-18-dezembro-2008-584930-publicacaooriginal-107792-pl.html>. Acesso em: 29 abr. 2020.

BRASIL. **Lei complementar nº 1**, de 9 de novembro de 1967. Estabelece os requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia as populações locais para a criação de novos municípios, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1984]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp01.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp01.htm). Acesso em: 15 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 5.172**, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF: Presidência da República, [1966]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5172.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm). Acesso em: 19 nov. 2019.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **O que você precisa saber sobre as transferências constitucionais e legais: Fundo de Participação dos Municípios- FPM: Manual**. Brasília, DF: [s.n.], 2005. 36 p. Disponível em: <http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/gfm/manuais/fpm.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2019.

BRASIL. Ministério do Trabalho em Emprego. **RAIS**. Dados de 2019.

Disponível em: <https://bi.mte.gov.br/bgcaged/rais.php>. Acesso em: 10 jan. 2021.

BRASIL. **Projeto de emenda à Constituição nº 41**, 1991. Dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 18 da Constituição Federal. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1991. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD15NOV1991.pdf#page=21>. Acesso em: 02 out. 2020.

BRASIL. **Projeto de lei complementar nº 137**, de 2015. Dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e dá outras providências. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2015. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1594899&fichaAmigavel=não>. Acesso em: 06 out. 2020.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Relatório**. Brasília, DF: TCU, 2017. Disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/comunidades/transferencias-constitucionais-e-legais/coeficientes-fpe-e-fpm/>. Acesso em: 25 jul. 2020.

BREMAEKER, F. E. J. de. Limites à criação de novos Municípios: A Emenda Constitucional nº15. **Revista de Administração Municipal**, Rio de Janeiro, n. 219, p 1-9, abr./dez.1996.

BREMAEKER, F. E. J. de. Os novos Municípios: surgimento, problemas e soluções. **Revista de Administração Municipal**, Rio de Janeiro, v. 40, n. 206, p. 88-99, jan./mar.1993.

BUARQUE, S. C. **Construindo o desenvolvimento local sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

CALDAS, E. L. **O processo de criação de municípios no Estado de São Paulo entre 1991 e 1996: uma abordagem institucionalista**. 2002. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2002.

CARBONÍFERA METROPOLITANA. **Histórico**. Disponível em: <https://www.carboniferametropolitana.com.br/empresa/historico>. Acesso em: 25 nov. 2020.

CARNEIRO, C. S. V. de O. M. **Limites do poder constituinte derivado reformador e a Emenda Constitucional nº 57/2008**.

Teresina: Jus Navigandi, 2010. Disponível em:

<https://jus.com.br/artigos/17197/limites-do-poder-constituente-derivado-reformador-e-a-emenda-constitucional-n-57-2008#:~:text=O%20Poder%20Constituente%20Origin%C3%A1rio%20s,e,continua%20existindo%20j%C3%A1%20que%20est%C3%A1>

Acesso em: 08 out. 2020.

CARNEIRO, M. **Gente de nossa terra**: Ernesto Bianchini Góes. Jornal de Laguna 2017. Disponível em <http://jornaldelaguna.com.br/ernesto-bianchini-goes/> Acesso em: 20 jan. 2021.

CARNEIRO MAIA, J. de A. **O Município**: Estudos sobre a administração local. Rio de Janeiro: Typ. de G. Leuzinger & Filhos, 1883.

CASTILHO, M. A. de; ARENHARDT, M. M.; LE BOURLEGAT, C. A. Cultura e identidade: os desafios para o desenvolvimento local no assentamento Aroeira, Chapadão do Sul, MS. **INTERAÇÕES**, Campo Grande, v. 10, n. 2, p. 159-169, jul./dez. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/inter/v10n2/v10n2a04.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2020.

CENTRAL INTELLIGENCE AGENCY - CIA. **O livro de fatos do mundo**. Disponível em:

<https://www.cia.gov/library/publications/resources/the-world-factbook/docs/profileguide.html>. Acesso em: 03 jul. 2020.

CIGOLINI, A. A. **Território e criação de municípios no Brasil**: Uma abordagem histórico-geográfica sobre a compartimentação do espaço. 2009. 210 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

CIGOLINI, A. A. Ocupação do Território e a Criação de Municípios no Período Imperial Brasileiro. **Mercator**, Fortaleza, v. 14, n. 1, p. 7-19,

jan./abr. 2015. Disponível em: [scielo.br/pdf/mercator/v14n1/1984-2201-mercator-14-01-0007.pdf](http://scielo.br/pdf/mercator/v14n1/1984-2201-mercator-14-01-0007.pdf). Acesso em: 19 set. 2020.

CIGOLINI, A. A. Ocupação do território e criação de municípios no Período Republicano Brasileiro. **Revista Bibliográfica de Geografia y Ciencias Sociales**, Barcelona, v. XIX, n. 1101, 2014. Disponível em: <http://www.ub.edu/geocrit/b3w-1101.htm>. Acesso em: 15 out. 2020.

CIRCOLO BERGAMASCO DI RIO MAINA. **Sobre *Circolo Bergamasco di Rio Maina***. [Página do Facebook]. 2019. Disponível em <https://www.facebook.com/circolobergamasco.diriomaina.1>. Acesso em: 20 nov. 2020.

COLNAGO, C. **Os municípios inconstitucionais e a tentativa de sua convalidação**. Vitória: [s.n.], 2009. Disponível em: <http://claudiocolnago.blogspot.com.br/2009/06/os-municipios-inconstitucionais.html>. Acesso em: 07 out. 2020.

COMISSÃO EMANCIPACIONISTA. [Relatório de locação de servidores públicos, agenda com anotações, informativos, relatório de empresas do distrito, e-mails, de posse do presidente da Comissão Emancipacionista cedidos a pesquisa]. Rio Maina, Criciúma, 2003.

CRICIÚMA. **Lei nº 264**, de 10 de abril de 1959. Cria o distrito de Rio Maina. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/c/criciuma/lei-ordinaria/1959/26/264/lei-ordinaria-n-264-1959-cria-o-distrito-de-rio-maina>. Acesso em: 20 nov. 2020.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Prefeitos e Vereadores**. 2008. Disponível em: <https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/prefeito-e-veredores> Acesso em: 22 nov. 2020.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Boletim nº 020-87/89**, Of. 98/87, de 12 de maio de 1987. Disponível em: <https://storage.googleapis.com/sc-criciuma-digitalizacao/394/8dd291cbea8f231982db0fb1716dfc55.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2020.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Ata da 4ª sessão ordinária**, de 28 de fevereiro de 1998. Disponível em: <https://storage.googleapis.com/sc-criciuma->

digitalizacao/506/d4ec33c0c23ae3c91764fcc625108a5a.pdf. Acesso em: 20 nov. 2020.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Ata da 2ª sessão ordinária**, de 04 de fevereiro de 1982. Disponível em: <https://storage.googleapis.com/sc-criciuma-digitalizacao/488/ce059ef4192cbdbc40df4422c090f1c3.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2020.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Ata da sessão**, de 25 de julho de 1967. Disponível em: <https://storage.googleapis.com/sc-criciuma-digitalizacao/555/5de8a36008b04a6167761fa19b61aa6c.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2020.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Ata da sessão**, de 20 de agosto de 1968. Disponível em: <https://storage.googleapis.com/sc-criciuma-digitalizacao/555/5de8a36008b04a6167761fa19b61aa6c.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2020.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Ata da sessão extraordinária**, de 27 de novembro de 1961. Disponível em: <https://storage.googleapis.com/sc-criciuma-digitalizacao/553/73f715c6cc2b110fc67503ba813f7f0e.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2020

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Ata da 7ª sessão ordinária**, de 17 de fevereiro de 1982. Disponível em: <https://storage.googleapis.com/sc-criciuma-digitalizacao/488/ce059ef4192cbdbc40df4422c090f1c3.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2020.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Ata da 21ª sessão ordinária**, de 12 de maio de 1998. Disponível em: <https://storage.googleapis.com/sc-criciuma-digitalizacao/123/f5e62af885293cf4d511ceef31e61c80.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2020.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Ata da 22ª sessão ordinária**, de 14 de maio de 1998. Disponível em: <https://storage.googleapis.com/sc-criciuma->

digitalizacao/123/f5e62af885293cf4d511ceef31e61c80.pdf. Acesso em: 20 nov. 2020.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Ata da 30ª sessão ordinária**, de 10 de junho de 1997. Disponível em: <https://storage.googleapis.com/sc-criciuma-digitalizacao/193/99607461cdb9c26e2bd5f31b12dcf27a.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2020.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Ata da 32ª sessão ordinária**, de 19 de maio de 1977. Disponível em: <https://storage.googleapis.com/sc-criciuma-digitalizacao/511/3a246af2678dfad0d536e0a62cf49179.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2020.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Ata da 37ª sessão ordinária**, de 29 de maio de 1978. Disponível em: <https://storage.googleapis.com/sc-criciuma-digitalizacao/536/db0513583c7b05237076d942baab7ce9.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2020.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Ata da 49ª sessão ordinária**, de 11 de agosto de 1977. Disponível em: <https://storage.googleapis.com/sc-criciuma-digitalizacao/511/3a246af2678dfad0d536e0a62cf49179.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2020.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Ata da 53ª sessão ordinária**, de 15 de agosto de 1983. Disponível em: <https://storage.googleapis.com/sc-criciuma-digitalizacao/456/fe4b8556000d0f0cae99daa5c5c5a410.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2020.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Ata da 198ª sessão ordinária**, de 23 de setembro de 1975. Disponível em: <https://storage.googleapis.com/sc-criciuma-digitalizacao/510/82debd8a12b498e765a11a8e511159440.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2020.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Ata da 208ª sessão ordinária**, de 11 de novembro de 1975. Disponível em:

<https://storage.googleapis.com/sc-criciuma-digitalizacao/510/82debd8a12b498e765a11a8e51159440.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2020.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Decreto nº 132**, de 15 de dezembro de 2011. Concede Diploma de Mérito ao Circolo Bergamasco di Rio Maina. Disponível em:

<https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/documento/decreto-no-132-2011-14128/termo:circolo%20bergamasco>. Acesso em: 20 nov. 2020.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Lei Complementar nº 207**, de 18 de janeiro de 2017. Altera as coordenadas UTM que definem o atual Perímetro Urbano e dá outras providências. Disponível em:

<https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/documento/lei-complementar-no-207-2017-26135>. Acesso em: 22 jan. 2021.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Lei nº 6219**, de 12 de abril de 2013. Declara de Utilidade Pública o Circolo Bergamasco Di Rio Maina. Disponível em:

<https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/documento/lei-no-6219-2013-15672>. Acesso em: 20 nov. 2020.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Lei nº 316**, de 27 de dezembro de 1960. Delimita o perímetro urbano da cidade de Criciúma. Disponível em: <https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/documento/lei-no-316-1960-229>. Acesso em: 22 jan. 2021.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Lei nº 1043**, de 29 de dezembro de 1973. Amplia o perímetro urbano da cidade de Criciúma. Disponível em: <https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/documento/lei-no-1043-1973-946>. Acesso em: 21 jan. 2021.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Lei nº 1277**, de 14 de julho de 1976. Amplia o Perímetro Urbano do Município de Criciúma. Disponível em: <https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/documento/lei-no-1277-1976-1178>. Acesso em: 21 jan. 2021.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Lei Ordinária nº 3900**, de 28 de outubro de 1999. Institui a lei do zoneamento de uso do solo do município de Criciúma dá outras providências. [Plano Diretor].

Disponível em: <https://www.camaracriciúma.sc.gov.br/documento/lei-ordinaria-no-3900-1999-3792>. Acesso em: 22 jan. 2021.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Projeto nº PL 4/2013**. Declara de Utilidade Pública o Circolo Bergamasco Di Rio Maina. Disponível em: <https://www.camaracriciúma.sc.gov.br/documento/projeto-no-pl-4-2013-21511>. Acesso em: 20 nov. 2020.

CRICIÚMA. Câmara Municipal de Criciúma. **Projeto nº PL 68/2008**, de 3 de setembro de 2008. Disponível em: <https://www.camaracriciúma.sc.gov.br/documento/projeto-no-pl-68-2008-19889>. Acesso em: 20 nov. 2020.

DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. Introdução: a disciplina e a prática da pesquisa qualitativa. In: DENZIN, N. K. *et al.* **O planejamento da Pesquisa Qualitativa: teorias e abordagens**. São Paulo: Artmed Bookman, 2006.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA - DEINFRA. **Ofício nº 77**, de 12 de novembro de 2003. [Documento físicos de posse do presidente da Comissão Emancipacionista cedidos a pesquisa]. [S.l.:s.n.], 2003.

DIAS, W. A. **Município: a escala da (des)ordem**. 2016. 221 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Federal de Goiás, Goiás, 2016.

FABRE, A. J. **Criciúma, metrópole do sul: subsídios para o planejamento do município**. Criciúma: UNESC, 2016.

FAVERO, E. **Desmembramento territorial: o processo de criação de municípios – avaliação a partir de indicadores econômicos e sociais**. 2004. 284 f. Tese (Doutorado em Engenharia Urbana) - Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

FONSECA, C. D. **Arraias e vilas d’el rei: espaço e poder nas minas setecentistas**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

FORQUILHINHA. **Histórico do Município**. 2014. Disponível em: <https://www.forquilha.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/52193>. Acesso em: 27 fev. 2021.

FRANDES, Valdemir Piltz. **Emancipação de Forquilha: entre as paixões étnicas e o racionalismo político**. 2013. Monografia (Curso de História) - Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2013. Disponível em: <http://repositorio.unesc.net/bitstream/1/2195/1/Valdemir%20Piltz%20Frandes.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2021.

FURTADO, C. **Pequena introdução ao desenvolvimento: enfoque interdisciplinar**. 2. ed. São Paulo: Editora Nacional, 1981.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GOMES, G. M.; MAC DOWELL, M. C. **Descentralização Política, Federalismo Fiscal e Criação de Municípios: O que é Mau para o Econômico nem sempre é bom para o Social**. Texto para Discussão n. 706. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2000.

GONZÁVEZ REY, F. **Pesquisa Qualitativa e Subjetividade: os processos de criação da informação**. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

GOULARTI FILHO, A. **Formação econômica de Santa Catarina**. Florianópolis: Editora da UFSC, 3 ed. 2016.

IÇARA. **Lei ordinária nº 1.064**, de 25 de outubro de 1994. Cria o distrito do balneário rincão e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/i/icara/lei-ordinaria/1994/107/1064/lei-ordinaria-n-1064-1994-cria-o-distrito-do-balneario-rincao-e-da-outras-providencias?q=cria%20o%20distrito%20de%20Balneario%20Rincao>. Acesso em: 01 mar. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Censo populacional 1991, 2000, 2010 e Populações estimadas**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo>

2020-censo4.html?=&t=series-historicas. Acesso em: 10 jun. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Populações estimadas 2019 e 2020**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados>. Acesso em: 02 mar. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Classificação e caracterização dos espaços rurais e urbanos do Brasil: uma primeira aproximação**. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv100643.pdf>. Acesso em: 08 jan. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE – CIDADES. **Histórico do município de Criciúma**. 2014. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/criciuma/historico> Acesso em: 08 jan. 2021.

INSTITUT NATIONAL DE LA STATISTIQUE ET DES ÉTUDES ÉCONOMIQUES - INSEE. **Comunnes**. 2018. Disponível em: <https://www.insee.fr/fr/information/2549968>. Acesso em: 22 jul. 2019.

JORGE, K. S. **Análise da constitucionalidade dos municípios criados após a EC 15/1996: o caso "dos municípios inconstitucionais"**. 2010. Disponível em: [https://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id\\_dh=5009](https://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=5009). Acesso em: 08 out. 2020.

JORNAL DA MANHÃ. Criciúma, 11 de novembro de 2003.

JORNAL TRIBUNA DO DIA. Criciúma, 17 de dezembro de 2003.

KRELL, A. J. **O município no Brasil e na Alemanha**. São Paulo: Oficina Municipal, 2003.

LEMONS, G. P. **Mineiros e Sindicalistas na Cidade do Carvão: Criciúma, 1952-1964**. 2008. 137 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

LIMA, R. C. de A.; SILVEIRA NETO, R. da M. Secession of municipalities and economies of scale: Evidence from Brazil. **WILEY Journal of Regional Science**, [s.l.], 2016.

LIMA, V. A. **Mídia: teoria e política**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000.

MAGALHÃES, J. C. Emancipação político-administrativa de Municípios no Brasil. *In: CARVALHO, A. X. Y. et al. (Orgs.). Dinâmica dos Municípios*. Brasília, DF: IPEA, 2008, p.13-52. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/Capitulo1\\_30.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/Capitulo1_30.pdf). Acesso em: 20 out. 2019.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

MEU BAIRRO É 10. **Conheça o distrito de Rio Maina, um local rico em cultura e boas histórias**. Canal NDTV, programa Balanço Geral. 21 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://ndmais.com.br/noticias/meu-bairro-e-10-conheca-o-distrito-de-rio-maina-um-local-rico-em-cultura-e-boas-historias/>. Acesso em: 05 mar. 2021.

MINAS GERAIS. **Lei Complementar nº 37**, de 18 de janeiro de 1995. Dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios e dá outras providências. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/mg/lei-complementar-n-37-1995-minas-gerais-dispoe-sobre-a-criacao-a-incorporacao-a-fusao-e-o-desmembramento-de-municipios-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 26 maio 2020.

MORAIS, N. R. de; OLIVEIRA, F. P. S. de; ROCHA, L. A. Desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte: a contribuição da receita pública municipal. **Revista Evidenciação Contábil e Finanças**, João Pessoa, v. 42, n. 2, p. 54-67, maio/ago. 2016.

MORIGI, J. de B.; SOUZA, A. D. de. Breves reflexões acerca do processo de emancipação político-administrativa de Municípios no Brasil. *In: SEMINÁRIO DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNESPAR*, 2, 2014, Paraná. **Anais Eletrônicos**. Paraná: UNESPAR, 2016.

MOTA JÚNIOR, V. D. da. **A criação de pequenos municípios como um fenômeno da descentralização política:** o caso de Itaoca, SP. 2002. 121 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2002.

NASPOLINI FILHO, A. **Criciúma, orgulho de cidade!** Fragmentos da história de seus 120 anos. Criciúma: Ed. do autor, 2000a. 226p.

NASPOLINI FILHO, A. **Criciúma, orgulho de cidade II!** Fragmentos da história de seus 120 anos. Criciúma: Ed. do autor, 2000b. 224p.

NASPOLINI FILHO, A. **Criciúma 70 anos: 1925/1995.** 3. ed. Criciúma: Ed. do autor, 1995.

NASPOLINI FILHO, A. **Estas ruas que pisamos.** 3. ed. Criciúma: Ed. do autor, 2005. 234p.

NORONHA, R. Criação de novos Municípios: o processo ameaçado. **Revista de Administração Municipal**, Rio de Janeiro, n. 219, p. 1-6, abr./dez.1996.

NUNES, M. A.; MATOS R. E. da S. O município no Brasil República e o surto emancipacionista após a Constituição Federal de 1988. **Espaço & Geografia**, [s.l.], v. 22, n. 1, 2019.

OLIVEIRA, D. G. B. de; VILLELA, L. E.; NASCIMENTO, C. A. S. Transformações econômicas e Socioeconômicas do município de Itaguai / RJ a partir da chegada de grandes investimentos: uma análise dos anos 2005 a 2015. **Controle Social e Desenvolvimento Territorial**, [s.l.], v. 5, n. 5, 2019.

OLIVO, N. **Famiglia Olivo:** 110 anni d'immigrazione 1891-2001. 3. ed. Rio Maina: Ed. do autor, 2003.

OSÓRIO, P. S.; MILANEZ, T. P. A. História da capela Santo Agostinho de Rio Maina. In: OSTETTO, L. C. (org.). **Circulando por lugares sagrados:** reconhecendo a memória religiosa de Criciúma. Criciúma: UNESC, 2001, p. 53-56.

PACKTER, H. Agradeça a Fidelis Barato. **Site 4oito**. 2020. Disponível em: <https://www.4oito.com.br/blog/dr-henrique-packter/post/agradeca-a-fidelis-barato-6746>. Acesso em: 25 fev. 2021.

PALONI, N. A. **O Estudo de Viabilidade Municipal e seu impacto no desenvolvimento nacional**. 2008. 147 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia do Direito e do Estado) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008.

PARANÁ. **Lei Complementar nº 56**, de 18 de fevereiro de 1991. Dispõe sobre a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios e dá outras providências. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-complementar-n-56-1991-parana-dispoe-sobre-a-criacao-incorporacao-fusao-e-desmembramento-dos-municipios-e-da-outras-providencias> Acesso em: 21 maio 2020.

PARÓQUIA SANTO AGOSTINHO. **Histórico**. Disponível em: <http://paroquiasantoagostinho.com.br/>. Acesso em: 23 nov. 2020.

PESCARIA BRAVA. **Onde tudo começou**. 2014. Disponível em: <https://www.pescariabrava.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/33307>. Acesso em: 19 jan. 2021.

PORTAL 4OITO. **Rio Maina emancipar ou não emancipar**. Disponível em: <https://www.4oito.com.br/noticia/rio-maina-emancipar-ou-nao-emancipar-9710>. Acesso em: 21 fev. 2021.

RÁDIO ELDORADO. **Programa “Ricordi dei Noni” estreia na Eldorado FM**. 10 de abril de 2018. Disponível em: <http://www.am570.com.br/noticia.php?id=2156>. Acesso em: 20 nov. 2020.

RIBEIRO, C. A. F. **Limites e fronteiras: perspectivas emancipatórias no povoado São José da Caatinga em Japarutuba, Sergipe**. 2018. 165 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2018.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei Complementar nº 13.587**, de 22 de

dezembro de 2010. Dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios e dá outras providências. Disponível em: [http://www.al.rs.gov.br/Download/CAM/Lei\\_13.587.PDF](http://www.al.rs.gov.br/Download/CAM/Lei_13.587.PDF) Acesso em: 21 maio 2020.

RIO DE JANEIRO. **Lei Complementar nº 59**, de 22 de fevereiro de 1990. Dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios e dá outras providências. Disponível em: <https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/87510/lei-complementar-59-90> Acesso em: 21 maio 2020.

RIO MAINA MUNICÍPIO JÁ. [Página no Facebook]. 2013. Disponível em: <https://www.facebook.com/Rio-Maina-Munic%C3%ADpio-J%C3%A1-467245176706499>. Acesso em: 20 fev. 2021.

RIO MAINA MUNICÍPIO JÁ. [Grupo no Facebook]. 2013. Disponível em: <https://www.facebook.com/groups/riomaina>. Acesso em: 20 fev. 2021.

RIO MAINA TEM TUDO O QUE VOCÊ PRECISA! [Grupo no Facebook]. Disponível em: <https://www.facebook.com/groups/LOJAS.RIOMAINA>. Acesso em: 20 fev. 2021.

ROHLER, D. As emancipações recentes na perspectiva regional. **Revista de Administração**, Frederico Westphalen, v. 2, n. 2, p. 37-74, 2003. Disponível em: <http://revistas.fw.uri.br/index.php/revistadeadm/article/view/714/1285>. Acesso em: 25 out. 2020.

RONCHI, F. **O imigrante**. Criciúma: Persona, 1990.

ROQUE, J. **O que é uma comune italiana?** 2019. Disponível em: <https://dimensionecidadania.com.br/2019/03/11/o-que-e-uma-comune-italiana/>. Acesso em: 01 mar. 2020.

SANTA CATARINA. **Lei Promulgada nº 796**, de 20 de dezembro de 1961. Cria o município de Içara. Disponível em: [http://leis.alesc.sc.gov.br/html/1961/796\\_1961\\_Lei\\_promulgada.html](http://leis.alesc.sc.gov.br/html/1961/796_1961_Lei_promulgada.html).

Acesso em: 20 fev. 2021.

SANTA CATARINA. **Lei nº 7.587**, de 26 de abril de 1989. Cria o Município de Forquilha. Disponível em: [http://leis.alesc.sc.gov.br/html/1989/7587\\_1989\\_Lei.html](http://leis.alesc.sc.gov.br/html/1989/7587_1989_Lei.html). Acesso em: 20 fev. 2021.

SANTA CATARINA. **Lei Complementar nº 135**, de 11 de janeiro de 1995. Dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tre-sc.jus.br/site/legislacao/plebiscito-e-referendo/lc-estadual-n-1351995/index.html>. Acesso em: 1 out. 2019.

SANTA CATARINA. **Lei Complementar nº 207**, de 08 de janeiro de 2001. Modifica dispositivos da Lei Complementar nº 135, de 11 de janeiro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 19 de julho de 1995. Disponível em: <http://leisestaduais.com.br/sc/lei-complementar-n-207-2001-santa-catarina-modifica-dispositivos-da-lei-complementar-no-135-95-de-11-de-janeiro-de-1995-alterada-pela-lei-complementar-no-139-de-19-de-julho-de-1995?q=207>. Acesso em: 1 mai. 2020.

SANTA CATARINA. **Lei Complementar nº 235**, de 16 de agosto de 2002. Altera o Art. 16 da Lei Complementar nº 135, de 1995, que dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios. Disponível em: <http://leisestaduais.com.br/sc/lei-complementar-n-235-2002-santa-catarina-altera-o-art-16-da-lei-complementar-no-135-de-1995-que-dispoe-sobre-a-criacao-a-incorporacao-a-fusao-e-o-desmembramento-de-municipios?q=cria%C3%A7%C3%A3o,%20incorpora%C3%A7%C3%A3o,%20desmembramento%20de%20municipios>. Acesso em: 18 maio 2020.

SANTA CATARINA. **Mensagem de veto 316**, de 2004. Disponível em: <http://www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia/MSV/00316/2004>. Acesso em: 05 mar. 2021.

SANTA CATARINA. **Projeto de Lei complementar 030**, de 2003. Disponível em: <http://www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia/PLC/0030.2/2003>. Acesso em: 05 mar. 2021.

SANTA CATARINA. Tribunal Regional Eleitoral - TRE. **Locais de votação**. Atualizado em fevereiro de 2021. Disponível em: [http://apps.tre-sc.jus.br/site/fileadmin/arquivos/eleicoes/estatistica\\_eleitoral/estat\\_offline/locais.htm](http://apps.tre-sc.jus.br/site/fileadmin/arquivos/eleicoes/estatistica_eleitoral/estat_offline/locais.htm). Acesso em: 15 fev. 2021.

SANTOS, M. **A natureza do espaço: técnica e tempo. Razão e Emoção**. 2. ed. São Paulo: Editora Hucitec, 1997.

SÃO PAULO. **Lei Complementar nº 651**, de 31 de julho de 1990. Dispõe sobre a criação, fusão, incorporação e desmembramento de Municípios e criação, organização e supressão de Distritos. Disponível em: <http://governo-sp.jusbrasil.com.br/legislacao/184233/lei-complementar-651-90>. Acesso em: 18 maio 2020.

SCHUMPETER, J. A. **Teoria do desenvolvimento econômico**: uma investigação sobre lucros, capital, crédito, juro e o ciclo econômico. Tradução de Maria Sílvia Possas. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

SILVA, F. J. da. **A divisão Político-Administrativa do Estado de Santa Catarina**: do passado ao presente. 2008. 255 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental) - Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2008. Disponível em: [http://www.faed.udesc.br/arquivos/id\\_submenu/864/fernando\\_joao\\_da\\_silva.pdf](http://www.faed.udesc.br/arquivos/id_submenu/864/fernando_joao_da_silva.pdf). Acesso em: 7 maio 2020.

SILVA, F. J. da. Emancipação municipal em Santa Catarina. **Geosul**, Florianópolis, v. 27, n. 53, p. 115-138, jan. 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/geosul/article/view/2177-5230.2012v27n53p115>. Acesso em: 8 maio 2020.

SORGI, F. A. **Desenvolvimento econômico regional**: um estudo do norte pioneiro do Paraná- Microrregião de Cornélio Procópio. 2009. 106 f. Dissertação (Mestrado em Economia) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009.

SOU CONTRA A EMANCIPAÇÃO DO RIO MAINA. [Página do Facebook]. 2013. Disponível em:

<https://www.facebook.com/contraemancipacaodoriomaina/>. Acesso em: 20 fev. 2021.

SOUZA, M. P. de. **Viabilidade socioeconômica de emancipação municipal do distrito de Rio Maina, Criciúma, SC**. 2017. 107 f. Monografia (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2017.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF. **Ação direta de inconstitucionalidade ADI 3097 SC**, de 29 de dezembro de 2003. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/19152992/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-3097-sc-stf>. Acesso em: 07 out. 2020.

SWIANIEWICZ, P. If territorial fragmentation is a problem, is amalgamation a solution? An East European perspective. **Local Government Studies**, [s.l.], v. 36, 2. ed. 2010. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/03003930903560547>. Acesso em: 23 jul. 2020.

TNSUL. **Criciúma: Festa Dell'Immigrazione retrata a nostalgia e o encontro de gerações**. 2019. Disponível em: <https://tnsul.com/2019/geral/criciuma-festa-dellimmigrazione-retrata-nostalgia-e-o-encontro-de-geracoes/>. Acesso em: 20 nov. 2020.

TOMIO, F. R. de L. **Instituições, processo decisório e relações nos Estados**: estudo comparativo sobre o processo de criação de municípios após a Constituição de 1988. 2002. 308 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2002.

UNIDOS POR CRICIÚMA. [Site fora do ar. Informações utilizadas mediante arquivo em mãos digitalizado anteriormente]. 2003.

VEIGA, J. E. **Cidades imaginárias**. 2. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2003.

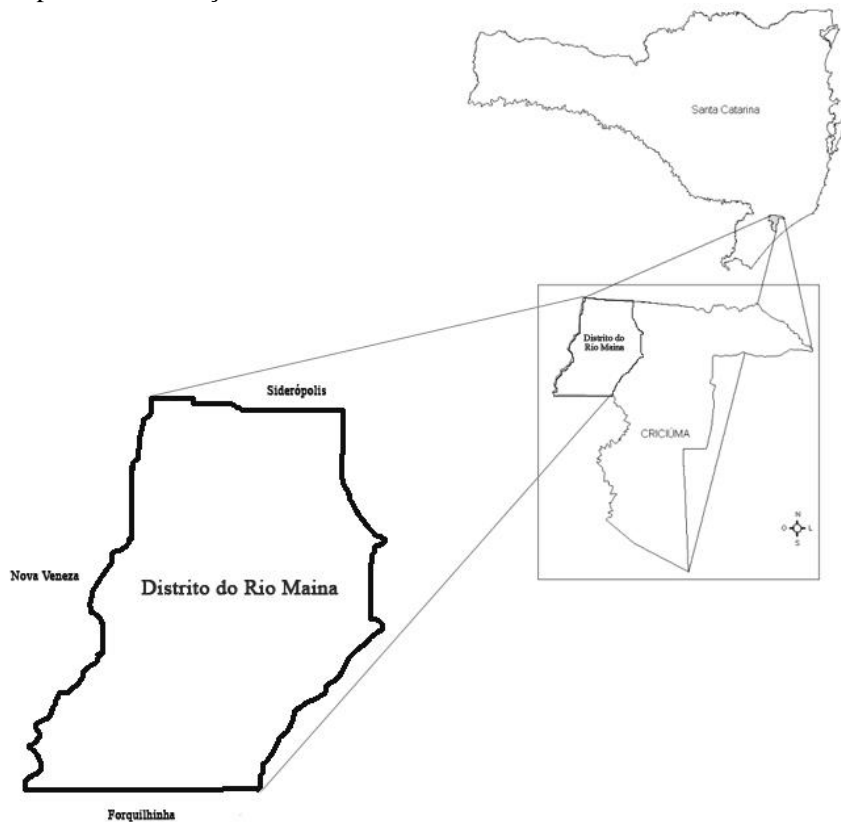
ZANELATTO, J. H. Guerra Fria e Ditadura Civil-Militar na Capital do Carvão. **Revista Continentes**, Rio de Janeiro, ano 9, n. 16, 2020.

ZANELATTO, J. H.; OSÓRIO, P. S. **Forquilha**: do presente para o passado, outras memórias uma nova história. Forquilha, SC: Ed. UNESC, 2012.

## **ANEXOS**

## ANEXO A – MAPA DA LOCALIZAÇÃO DO DISTRITO DO RIO MAINA

Mapa 1 – Localização do distrito de Rio Maina



Fonte: Balthazar (2001) adaptado pela autora.



**ANEXO C - ATA DE INSTALAÇÃO DO DISTRITO DE RIO  
MAINA E DE SUA INTENDÊNCIA DISTRITAL**

I

Ata de instalação do Distrito de  
Rio Maina e de sua Intendência Distrital.

Em vinte e sete dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, pelas dezesseis horas, nesta vila de Rio Maina, sede do Distrito do mesmo nome, em sessão solene, com a presença de S. Excia. Sr. Cordeiro Lúcio, Governador do Estado, Excmo. Sr. Francisco Manoel Filho, Delegado de Polícia da Comarca, Excmo. Sr. Manoel Carlos Sobral, Prefeito Municipal, Sr. Humberto Plunier, Vigário da Paróquia, outras autoridades, grande número de pessoas gracas e populares, foram instalados, o Distrito de Rio Maina e sua respectiva Intendência, criado pela Lei nº 264, de 10-4-1959, do Governo Municipal, aprovada pela Lei nº 405, de 22-5-1959, da Assembleia Legislativa do Estado e fixada sua instalação, pelo Decreto nº 110, de 10-6-1959, do Governo do Estado, para esta data.

Levanta a sessão pelo Excmo. Sr. Governador do Estado, que deu por instalado o Distrito, falou em seguida, o Governador Vigário Humberto Plunier, como orador oficial.

Ficada a cerimônia, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada por todos. Eu Cordeiro Lúcio, que a escrevi e assino.

Rio Maina, 27 de junho de 1959

*Cordeiro Lúcio*  
*Manoel Carlos Sobral*  
*Manoel Carlos Sobral*



Camar João de Jesus  
 Miguel João Sebastião  
 Mário Filipe Bernardino  
 Luís António Terencio  
 Maria Rosa  
 Manuel João Portunato  
 Francisco e Cláudio Pacheco  
 Luiz Benatti  
 Manuel José Martins.  
 Fernando A. Fernandes  
 Abel Fernandes.

## ANEXO D – INFORMATIVO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO – 2003

# INFORMATIVO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE RIO MAINA

ANO 1 - Nº 01 - AGOSTO /2003 - RIO MAINA - CRICIÚMA - SC - PUBLICAÇÃO MENSAL  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - CIRCULAÇÃO NO GRANDE DISTRITO DE RIO MAINA

**WWW.**  
**riomainamunicípiojoia**  
**.com.br**



**FALTA POUCO.**

**MUNICÍPIO DE**  
**RIO MAINA**  
**A HORA É AGORA.**  
**Eu Voto X Sim!**

**Para crescermos com o Município de Rio Maina**

### RAZÕES DE SOBRA

Por volta de 1890 Rio Maina era habitado por imigrantes italianos, em sua maioria, e tinha sua economia baseada na agricultura e pecuária de subsistência. A descoberta do carvão e o advento da Segunda Guerra Mundial trouxeram uma mudança radical na economia local, atraindo empresas em nível nacional e internacional. Nessa época nos tornamos grandes produtores de carvão energético e metalúrgico, querosene, piche, enxofre, entre outros produtos. Rio Maina colocava, assim, Criciúma em destaque nacional, tanto que foi necessário a construção de linhas da Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina, interligando Rio Maina, Siderópolis e Mina do Mato, por exemplo. Como resultado desse período importante da história da região o Rio Maina torna-se distrito em 1959. Deixar de registrar os canteiros de mão-de-obra que uniam o São Sebastião, Colonial, Metrópol, São Marcos e Rio Maina seria renunciar à história.

O término da exploração de carvão, e a fuga de grandes empresas que dele viviam, fez eclodir a criatividade e o empreendedorismo do povo riomainense. Sua força levou o distrito a tornar-se o segundo do Estado de Santa Catarina. São mais de 1,7 mil empresas responsáveis por cerca de um terço da arrecadação do município de Criciúma. Seu peso decisivo é mostrado em seus 31,9 mil eleitores, dentre seus mais de 50 mil habitantes.

Esses números mostram que o Rio Maina seria hoje o 18º município do Estado, terceiro maior da região Sul, com condições plenas de administrar seus próprios problemas, com seus próprios recursos, algo que reivindicamos há mais de 30 anos.

Algumas lideranças do distrito de Rio Maina, incentivadas por famílias tradicionais, começaram a reunir-se buscando novas alternativas. Diante do nosso potencial descobrimos que com a emancipação nasceríamos maior que 273 municípios do Estado, ocupando a 18ª posição em grandeza populacional. O sonho adormecido de sermos município despertou. Começamos o trabalho e ficamos surpresos ao ver o acolhimento das pessoas e o potencial que temos.

A hora é agora!

*A Comissão*

### A EMANCIPAÇÃO

Com a emancipação nos tornamos independentes social, política e economicamente. Dessa forma poderemos administrar e investir no distrito de Rio Maina tudo o que se arrecada através do ICMS, IPVA, FPM, etc. Para tanto a vontade do povo deve ser conhecida através de um plebiscito.

O PLEBISCITO é uma consulta popular para conhecer a opinião dos eleitores. Para que ocorra o plebiscito, é necessário que o distrito tenha no mínimo, 15 por cento do eleitorado de Criciúma, ou seja 17,5 mil eleitores. Desse número, metade mais um voto devem dizer SIM! à emancipação do distrito de Rio Maina.

Se tudo correr dentro das datas previstas em, no máximo, 60 dias poderá ser divulgada a data do plebiscito.

### EU VOTO SIM!



Eduardo Moreira  
Vice-Governador do Estado

"Parableno a organizaço da Comissão e coloco-me à disposiço no que for necessário para a aprovaço do novo município".

MUNICÍPIO DE RIO MAINA, A HORA É AGORA Eu Voto X Sim!

## COMISSÃO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE RIO MAINA



**Presidente**  
Estevão Piorini  
Rio Maina  
437 2067 / 9978 0000



**Vice-presidente**  
Ageci Mendes Xavier  
Mina União  
9993 1240



**1º Secretário**  
Solange Scotti Jorge  
Rio Maina  
438 7741 / 9904 9240



**2º Secretário**  
Neusa Manenti Stoff  
Mina União  
438 7207 / 438 1020



**1º Tesoureiro**  
Ogilmar Veleda da Silva  
Poço Um  
442 6980



**2º Tesoureiro**  
Aroldo Fernandes  
Vila Manaus  
438 3755 / 9954 7606

### Conselho Fiscal



**1º Efetivo**  
Olívio de Mello  
Wosocris  
438 7801 / 9964 9381



**2º Efetivo**  
Jucemar Minatto  
Mão Luzia  
438 9145



**3º Efetivo**  
Sebastião Martins  
Poço Um  
442 5465



**1º Suplente**  
Neli Delfino Gomes  
Santa Luzia  
438 0049



**2º Suplente**  
Antônio João Delfino  
São Sebastião  
439 7838



**3º Suplente**  
José Antônio Alves  
Laranjinha  
433 1321



A comissão e várias lideranças do distrito formaram uma comitiva de 33 rionanenses. A adesão mostrou força na Assembleia Legislativa

## VOCÊ SABIA?

- Rio Maina tornou-se distrito em 10/04/1959, através da lei Municipal Nº 264, na administração do prefeito Addo Caldas Faraco;
- Em 22/05/1959, a Assembleia Legislativa promulgou a lei Estadual Nº 405 da criação do Distrito;
- Em 27/07/1959 a lei Municipal Nº280, alterava os limites do distrito;
- Em 02/09/1959, através da Lei Estadual N 445, a Assembleia Legislativa ratifica a Alteração dos Limites do Distrito;
- Rio Maina emancipado seria o 18º maior município do Estado;
- Içara é mais longe que o distrito de Rio Maina e paga o mesmo valor da passagem em Criciúma;
- Rio Maina é maior que Treviso, Siderópolis, Nova Veneza, Forquilha e Maracajá Juntos;
- O Esporte Clube Metropol já foi o melhor time do Estado e um dos melhores do País;
- Santa Luzia tem o maior número de eleitores do distrito;
- Existe hoje sete deputados no Sul e seis vereadores do município que apoiam a emancipação. Em 1987 não tinha nenhum;
- De todos os municípios emancipados nos últimos anos nenhum quis voltar a ser distrito.

## Telefones Úteis

### Postos de Saúde

Rio Maina .....	445 8760
São Marcos.....	445 8452
Laranjinha.....	445 8457
Mina do Mato.....	445 8459
Vila Franca.....	445 8473
Metropol.....	445 8483
Vila Zuleima.....	445 8475
Wosocris.....	445 8476

### Escolas

Supletivo do Rio Maina.....	442 7674
Escola Miguel Giacca.....	438 7099
Escola José de Patta.....	442 9004
Escola Silva Alvarenga.....	438 7912
Escola Iuzi Iazzarin.....	438 7285
Escola Osvaldo Hulse.....	438 3155
Colégio Global Ltda.....	442 6643
<b>Paróquia do Rio Maina</b> .....	438 7033
<b>Casa da Cidadania</b> .....	438 7722
<b>Cartório</b> (Registro Civil).....	438 7149
<b>Correio</b> .....	442 7369
<b>Celesc</b> .....	438 7922

### EXPEDIENTE:

Coordenação Geral: Solange Scotti Jorge  
Diagramação e Designer: Gêmeos Designers  
Correção Ortográfica: Profª. Maria de Lourdes Souza

Colaboração: André Roldão  
Impressão Gráfica: CVT Gráfica e Editora Ltda.  
Número de exemplares: 15.000

## NÚMEROS

Habitantes: 49.910  
 (Dados do IBGE 2000)  
 Eleitores: 31.904  
 Bairros: 43  
 Empresas: 1.071 empresas  
 (Número da P. M. De Criciúma).  
 Escolas Estaduais: 07  
 Escolas Municipais: 21  
 Centro de Educação Infantil: 10  
 Times de Futebol: 16

## Números de Empresas distribuídas no Distrito de Rio Maina

CIDADE MINEIRA VELHA.....	104
CIDADE MINEIRA NOVA.....	37
COLONIAL.....	11
DISTRITO INDUSTRIAL.....	30
ESTAÇÃOZINHA.....	06
IMPERATRIZ.....	41
JARDIM.....	07
JARDIM UNIÃO.....	24
LARANJINHA.....	17
LIBERDADE.....	30
MAE LUZIA.....	29
METROPOL.....	39
MINA UNIÃO.....	05
RIO MAINA.....	242
SANTA LUZIA.....	82
SÃO DEFENDE.....	88
SÃO MARCOS.....	08
VILA SÃO SEBASTIÃO.....	06
VILA FLORESTA.....	56
VILA FRANCESA.....	32
VILA MACCARINI.....	07
VILA MANAUS.....	48
VILA MIGUEL.....	02
VILA NOVA.....	43
VILA SÃO JOSÉ.....	14
VILA VISCONDE.....	03
VILA ZULEIMA.....	37
WOSOCRIS.....	23

## Requisitos obrigatórios que acomanham o Processo.

- I - Mapa da área a ser emancipada;
- II - Memorial descritivo de estabelecimentos industriais, comerciais e sociais;
- III - Inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área a ser emancipada.
- IV - Relação discriminada dos funcionários da prefeitura lotados na área na data da entrega do requerimento do processo.
- OBS.: Para que os funcionários não sofram nenhuma transferência ou pressão antes ou depois da emancipação.

## ENTREVISTA

Fala o presidente da Comissão, Estevão Pierini

*Pierini por que emancipar o distrito de Rio Maina?*

Para dar oportunidade ao povo do nosso distrito de administrar o fruto das lágrimas e suor de seu trabalho. O lado de trás da cidade fez com que Criciúma se tornasse pólo regional com vários canteiros de trabalho e nunca nos deram a chance de, no mínimo, termos um vice-prefeito. Hoje, com o empreendedorismo dos empresários locais, alcançamos mais de 1.000 empresas e deveríamos ter um retorno acima de 2 milhões de reais mensais. Quanto menor mais fácil de administrar. Não conheço nenhum município emancipado que queira voltar a ser distrito.

*Por que o slogan "A hora é agora"?*

Eu digo que já estamos 30 anos atrasados. Estes dizeres saíram naturalmente nas reuniões pelo fato da comissão entender que nunca mais teremos tantas autoridades à favor do nosso grito de independência. São 30 anos de atraso nosso desenvolvimento.

*Como ficam os ônibus e o sistema integrado?*

Eduardo Moreira disse que os ônibus intermunicipais seguem orientação do DETER. Perguntei como ficaria o Sistema Integrado de Transportes Coletivos, disse-me que ninguém vai mudar um sistema que deu certo e a população não quer mudar. Falou também que, em curto espaço de tempo, poderá ser ampliado e integralizado com municípios vizinhos e citou Içara podendo ser o primeiro a entrar no novo sistema ampliado.

*Qual sua expectativa nesse processo?*

Nada está ganho ainda. Mas com tantas adesões dos empresários e do povo em geral que está vendo a realidade dos fatos, com o depoimento dos melhores ex-prefeitos de Criciúma e região e até do vice-governador, com muito trabalho de toda a comunidade a vitória está próxima.

*Quem está apoiando a emancipação do distrito de Rio Maina?*

Começamos pelo nosso governador Luis Henrique que disse ter dividido Joinville em 16 secretarias autônomas espalhadas nos bairros. Por isso ganhou o governo com 120 mil votos de diferença em sua cidade. Disse, também, que quanto menores os municípios mais fáceis de administrar. O governador apoiou e também o vice Eduardo Moreira, os deputados do Sul do Estado e todos os deputados que visitamos quando da ida da nossa comitiva à Florianópolis. Talvez toda a Assembleia Legislativa e a grande maioria dos vereadores de Criciúma. E o povo dentro e fora do distrito que acreditam e tem visão de futuro.

*Qual a maior surpresa nesse processo?*

Depois de entregarmos o processo ao presidente da Assembleia, fomos comunicados que o vice-governador queria receber toda a comitiva de 33 lideranças das comunidades em seu gabinete. Lá nos parabenizou pela organização e andamento do processo, colocando-se à inteira disposição.

*Em que o vice-governador se prontificou em ajudar?*

Em tudo o que for preciso. Disse que vai articular tudo o que for possível junto à Assembleia Legislativa e demais órgãos para que haja rapidez no processo, e que subiria no palanque junto com a comissão.

*Quem está contra a emancipação?*

Radicalmente contra não conheço ninguém, mas acredito que existam pessoas "em cima do muro", um ou outro por interesse particular e alguns que esqueceram suas raízes conforme o momento político e imediato. Outros porque não tiveram a oportunidade de nos ouvir, nem acesso aos dados documentados. Queremos que todas essas pessoas venham conversar conosco para se inteirarem de fatos e não de comentários ou suposições. Temos que dar crédito a pessoas experientes e que tiveram seus governos aprovados pela população.

*Quando sai o plebiscito?*

Isso depende do andamento do processo. Espero que dentro de 60 dias.

*Quais as vantagens de ser município?*

O povo fica mais próximo de seus representantes para cobrar do prefeito, vereadores e autoridades. Todo o dinheiro vem direto para o município. Serão criados outros parques industriais deixando o trabalhador mais próximo de sua residência. O novo município começa sem dívidas e tendo mais dinheiro teremos melhorias em saúde, educação, esporte, lazer, saneamento, etc. Do Estado teremos direito a uma segurança não inferior a 25 homens e 2 viaturas e outras repartições públicas estaduais.

*Criar outro município não é criar mais cargos?*

Não, porque teremos 9 vereadores, um prefeito, um vice-prefeito e alguns assessores no futuro município que juntos ganharão um montante bem menor do que já pagamos hoje.

*O que falta para sermos município de fato?*

Dar continuidade ao processo. O meu, o seu e o voto do seu amigo dizendo SIM!

**Eu Voto**  
**X Sim!**

## O QUE VOCÊ PENSA EM RELAÇÃO A EMANCIPAÇÃO?

### DEPOIMENTOS



"A receita do distrito é forte e quando a comunidade quer ninguém atrapalha. Hoje estou convencido de que o melhor para esse distrito é a sua emancipação. A luta vale a pena!"

**Altair Guidi, deputado estadual**

"A função do deputado é ouvir a comunidade. A comunidade do distrito de Rio Maina clama por essa emancipação. Eu sou favorável, pois conheço cada bairro desse distrito, as empresas e sua extensão territorial. A emancipação é importante para o desenvolvimento, não só do distrito, mas de toda a região Sul."

**Clésio Salvaro, deputado estadual**



"O mais importante neste processo é a mobilização que a comunidade está fazendo pela emancipação do distrito de Rio Maina. É uma manifestação válida e legítima que, qualquer que seja o resultado terá conquistado objetivos muito positivos".

**José Paulo Serafim, deputado estadual**

"Todos os distritos emancipados cumpriram com o seu propósito: o progresso. Sou emancipacionista e integralmente à favor da emancipação do distrito de Rio Maina".

**Júlio Garcia, deputado estadual**



"Eu sou favorável a emancipação, porque penso que quanto menor o município mais fácil administrar."

**Ronaldo Benedet, deputado estadual**

"Eu sou entusiasta pela emancipação. O distrito de Rio Maina é um gigante adormecido. As pessoas de bem, almejam oportunidades e quando se cria uma independência, você oportuniza autoestima e crescimento. Este processo deve ser suprapartidário para levantar a bandeira da autonomia e independência."

**Valmir Comim, deputado estadual**



"O nosso Distrito já nasce forte em arrecadação e em número de habitantes."

**Cesinha, vereador**

"Apoio a emancipação. Porque seria contra as manifestações populares?"

**Guido Búrigo - Empresário**

"Acompanhei o processo de emancipação anterior. O povo não entendeu a mensagem naquela época. Então resolvi levar a idéia ao distrito de Treviso e deu certo. Toda a comunidade entendeu que era melhor e hoje o município de Treviso cresce acima da média do Estado. O IPTU baixou, e os terrenos foram valorizados. Treviso investe em sua população mais de dois milhões de reais. É o maior produtor de frango. A Saúde está em 1º lugar. Ocupa o 4º lugar em nível de Educação. Muitos projetos foram desenvolvidos, principalmente aqueles que possibilitaram a permanência do homem no campo."

**Jaimir Comim, prefeito de Treviso**

"Devo ressaltar a importância do nosso distrito para a cidade de Criciúma e, por isso, emancipado será melhor para Criciúma e principalmente para o nosso distrito. Todos os municípios que se emanciparam cresceram sensivelmente. Precisamos buscar apoio e não deixar esta oportunidade passar."

**Joel de Souza, vereador**

"Estou junto com vocês. Vocês já nascem maior que mais da metade dos municípios do Estado."

**Manoel Motta, deputado estadual**

"Forquilha hoje é o 38º em arrecadação de ICMS no Estado."

**Paulo Hoepers, prefeito de Forquilha**

"Sou favorável, pois a comunidade da Metropolitana precisa de uma área industrial onde serão gerados novos empregos."

**Rosalino Da Boit - Empresário**

"Como delegado poço atuar melhor junto ao conselho de segurança em nova reindicação. Como vereador me coloco à disposição para trabalhar a favor da emancipação, pois digo que o distrito tem condições de ser município."

**Valdeni de Bona, delegado do 4º DP de Rio Maina e Vereador**

"Parabeno a comunidade, pois estão buscando o que é seu direito. A Câmara Municipal de Criciúma não deve ser contra pois o processo passa pela Assembléia Legislativa e está pronta a colaborar naquilo que precisar."

**Vanderlei Zilli - Vereador**

## COMITIVA VAI À CAPITAL



Apoio do vice-governador, Eduardo Moreira, é fundamental para o andamento político do processo de emancipação nas instâncias de poder

A comissão de emancipação do distrito de Rio Maina esteve na Assembleia Legislativa do Estado no dia cinco de agosto próximo passado. Na ocasião entregou o processo ao presidente do legislativo estadual, deputado Volnei Morastoni, o qual encaminhou a documentação imediatamente para tramitação naquele poder. Além disso, os deputados estaduais da região Sul abriram as portas de seus gabinetes.

No mesmo dia o vice-governador, Eduardo Pinho Moreira, por sua iniciativa, recebeu o grupo em seu gabinete. Moreira afirmou que fará o que estiver ao seu alcance para que seja aprovado o pedido de emancipação.



Vista à AL deu início ao processo de emancipação. Na foto: Altair Guidi (PP), Cláudio Salvaro (PSDB), José Paulo Serafim (PT), presidente Volnei Morastoni (PT), Manoel Mota (PMDB), Valmir Comin (PP), Estevão Pizerini e Ronaldo Benedet (PMDB)

## TRANSPORTE COLETIVO

A comissão também foi recebida pelo Diretor de Operações do Departamento de Transportes e Terminais (Deter), José Resende. Segundo Resende o transporte integrado, como está hoje, poderá continuar e até ser ampliado. "Basta que as prefeituras manifestem interesse", disse.

No final daquele dia a comissão esteve na empresa Expresso Coletivo Forquilha em conversa com seu diretor, Décio Tiscoski. Da mesma forma Tiscoski reafirmou interesse em manter o Sistema Integrado e ampliar o atendimento aos bairros do distrito, conforme projeto em andamento.

**MUNICÍPIO DE**  
**RIO**  
**MAINA**  
**A HORA É AGORA.**  
**Eu Voto X Sim!**

[www.riomainamunicipoja.com.br](http://www.riomainamunicipoja.com.br)

## SEGURANÇA

O distrito de Rio Maina possui umas das delegacias mais bem instaladas do Sul do Estado. Caso torne-se município essa delegacia poderá ser ainda melhor equipada, pois recursos virão direto do governo estadual para serem investidos apenas na segurança do novo município.

De acordo com o comissário de polícia e morador do distrito, Antônio Luiz da Silva, com a implantação do novo município, Rio Maina terá seu próprio posto de identificação onde os moradores poderão fazer sua carteira de identidade. Além disso, dará encaminhamento a **a e m p l a c a m e n t o s**, documentos e vistorias de veículos.

Outra grande vantagem é que o município será mais bem patrulhado. Haverá um pelotão exclusivo da Polícia Militar com no mínimo 25 homens, duas viaturas e serviço 190 para atender ocorrências.

Antônio disse ainda que atualmente nossa delegacia é sede da Divisão de Investigação Criminal (DIC) comandada pelo delegado Carlos Emílio. A DIC é uma unidade descentralizada da DEIC (Florianópolis) e tem sido de grande importância para resolução de muitos casos em nossa região.

O movimento de nossa delegacia é equivalente à do município de Orleans, com uma média mensal de 70 ocorrências.



MUNICÍPIO DE RIO MAINA, A HORA É AGORA Eu Voto X Sim!



## ANEXO E – TERMOS DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro, por meio deste termo, que eu, **ESTEVÃO PIERINI** concordei em ser entrevistado referente a dissertação intitulada “A trajetória das tentativas do processo de emancipação do distrito de Rio Maina, Criciúma (SC)” desenvolvida por Mayara Pereira de Souza do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no qual é orientada pelo prof. Dr. Dimas de Oliveira Estevam. Afirmando que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informado dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que, em linhas gerais é compreender as tentativas de emancipação do distrito de Rio Maina. Minha colaboração se dará mediante narração dos fatos vividos relacionados ao tema, por meio de entrevista semiestruturada, na qual autorizei a gravação e divulgação do meu nome.

Criciúma, 26 de novembro de 2020.

Assinatura do entrevistado:

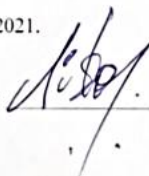
 \_\_\_\_\_

## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro, por meio deste termo, que eu, Nelson Pivo concordei em ser entrevistado referente a dissertação intitulada "A trajetória das tentativas do processo de emancipação do distrito de Rio Maina, Criciúma (SC) " desenvolvida por Mayara Pereira de Souza do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no qual é orientada pelo prof. Dr. Dimas de Oliveira Estevam. Afirmando que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informado dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que, em linhas gerais é compreender as tentativas de emancipação do distrito de Rio Maina. Minha colaboração se dará mediante narração dos fatos vividos relacionados ao tema, por meio de entrevista não-estruturada, na qual autorizei a gravação e divulgação do meu nome.

Criciúma, 02 de março de 2021.

Assinatura do entrevistado:



\_\_\_\_\_

## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro, por meio deste termo, que eu, Diomício Vidal concordei em ser entrevistado referente a dissertação intitulada “A trajetória das tentativas do processo de emancipação do distrito de Rio Maina, Criciúma (SC)” desenvolvida por Mayara Pereira de Souza do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no qual é orientada pelo prof. Dr. Dimas de Oliveira Estevam. Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informado dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que, em linhas gerais é compreender as tentativas de emancipação do distrito de Rio Maina. Minha colaboração se dará mediante narração dos fatos vividos relacionados ao tema, por meio de entrevista não-estruturada, na qual autorizei a gravação e divulgação do meu nome.

Criciúma, 03 de março de 2021.

Assinatura do entrevistado: \_\_\_\_\_

